

REGULAMENTO DE SALTO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



**HIPISMO
BRASIL**

FEVEREIRO 2020

versão 0.2

SUMÁRIO

SEGURANÇA DO CAVALO	5
CÓDIGO DE CONDUTA DA “FEI”	5
CÓDIGO DE CONDUTA DA “FEI” PARA O BEM ESTAR DO CAVALO	6
PARTE I – COMPETIÇÕES DE SALTO	7
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	7
ARTIGO 200 - GENERALIDADES	7
CAPÍTULO II - PISTAS E TERRENOS DE TREINAMENTO	9
ARTIGO 201 - PISTAS, ÁREA DE TRABALHO E OBSTÁCULOS	9
ARTIGO 202 - ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO	11
ARTIGO 203 - SINO	12
ARTIGO 204 - PERCURSO E SUA MEDIÇÃO	13
ARTIGO 205 - PLANO DE PERCURSO	14
ARTIGO 206 - ALTERAÇÕES DO PERCURSO	14
ARTIGO 207 - BANDEIROLAS	15
CAPÍTULO III – OBSTÁCULOS	16
ARTIGO 208 - GENERALIDADES	16
ARTIGO 209 - OBSTÁCULO VERTICAL	17
ARTIGO 210 - OBSTÁCULO EM LARGURA	17
ARTIGO 211 - RIO	17
ARTIGO 212 - COMBINAÇÕES DE OBSTÁCULOS	18
ARTIGO 213 - BANQUETAS, TALUDES E RAMPAS	19
ARTIGO 214 - COMBINAÇÕES FECHADAS, PARCIALMENTE FECHADAS E PARCIALMENTE ABERTAS	19
ARTIGO 215 - OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E CORINGA	20
CAPÍTULO IV - PENALIDADES DURANTE UM PERCURSO	20
ARTIGO 216 - PENALIDADES	20
ARTIGO 217 - DERRUBE	20
ARTIGO 218 - OBSTÁCULOS VERTICAIS E EM LARGURA	21
ARTIGO 219 - DESOBEDIÊNCIAS	21
ARTIGO 220 - DESVIO DO PERCURSO	22
ARTIGO 221 - REFUGO	22
ARTIGO 222 - DESVIO	22
ARTIGO 223 - DEFESA	23
ARTIGO 224 - QUEDAS	23
ARTIGO 225 - AJUDA NÃO AUTORIZADA	24
CAPÍTULO V - TEMPO E VELOCIDADE	25
ARTIGO 226 - TEMPO DE PERCURSO	25

ARTIGO 227 - TEMPO CONCEDIDO	25
ARTIGO 228 - TEMPO LIMITE	25
ARTIGO 229 - REGISTRANDO O TEMPO	25
ARTIGO 230 - INTERRUÇÃO DO TEMPO	26
ARTIGO 231 - FALTAS E DESOBEDIÊNCIAS DURANTE O TEMPO INTERROMPIDO	26
ARTIGO 232 - CORREÇÕES DE TEMPO	26
ARTIGO 233 - PARAR DURANTE O PERCURSO	26
ARTIGO 234 - VELOCIDADE	27
CAPÍTULO VI - TABELAS DE PENALIDADES	28
ARTIGO 235 - FALTAS	28
ARTIGO 236 - TABELA A	29
ARTIGO 237 - RESULTADOS PELA TABELA A	29
ARTIGO 238 - FORMAS DE ESTABELECEER OS RESULTADOS DE ACORDO COM A TABELA A:	29
ARTIGO 239 - TABELA C	31
CAPÍTULO VII - ELIMINAÇÕES, DESQUALIFICAÇÕES, MULTAS E CARTÕES DE ADVERTENCIA	32
ARTIGO 240 - MULTAS E CARTÃO DE ADVERTÊNCIA	32
ARTIGO 241 - ELIMINAÇÕES	33
ARTIGO 242 - DESQUALIFICAÇÕES	35
ARTIGO 243 - ABUSO NO TREINAMENTO DOS CAVALOS (RG ART. 142)	36
ARTIGO 244 - CONTROLE DE LIGAS E BOLETEIRAS	37
CAPÍTULO VIII – DESEMPATES	37
ARTIGO 245 - GENERALIDADES	37
ARTIGO 246 - OBSTÁCULOS NO (S) DESEMPATE (S)	38
ARTIGO 247 - ELIMINAÇÃO, DESISTÊNCIA OU RECUSA DE PARTICIPAR DE UM DESEMPATE OU SEGUNDO PERCURSO OU VOLTA DA VITÓRIA	38
CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÕES	39
ARTIGO 248 - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÊMIOS	39
CAPÍTULO X - CONCORRENTES E CAVALOS	39
ARTIGO 249 - REGULAMENTAÇÃO DAS CATEGORIAS:	39
ARTIGO 250 - CONVITES	43
ARTIGO 251 - INSCRIÇÕES	44
ARTIGO 252 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA	46
ARTIGO 253 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES	47
ARTIGO 254 - PARTICIPAÇÃO, IDADE E NÚMERO DE CAVALOS	48
ARTIGO 255 - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS MENORES EM PROVAS DE SENIORS	49
ARTIGO 256 - UNIFORME, CAPACETE DE PROTEÇÃO E SAUDAÇÃO	50
ARTIGO 257 - ARREAMENTO	53
ARTIGO 258 - ACIDENTES	63
CAPÍTULO XI - OFICIAIS	63
ARTIGO 259 - OFICIAIS	63

CAPÍTULO XII - COMPETIÇÕES	67
ARTIGO 260 - GENERALIDADES	67
ARTIGO 261 - COMPETIÇÕES NORMAIS E DE GRANDE PRÊMIO	67
ARTIGO 262 - COMPETIÇÕES DE POTÊNCIA E DESTREZA	68
ARTIGO 263 - COMPETIÇÃO DE CAÇA OU DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE	69
ARTIGO 264 - COPA DAS FEDERAÇÕES	70
ARTIGO 265 - EQUIPES PATROCINADAS E OUTRAS COMPETIÇÕES POR EQUIPES	75
ARTIGO 266 - COMPETIÇÃO À AMERICANA	75
ARTIGO 267 - COMPETIÇÃO CONTRA O RELÓGIO	76
ARTIGO 268 - COMPETIÇÕES DE REVEZAMENTOS	77
ARTIGO 269 - COMPETIÇÃO DE DIFICULDADES PROGRESSIVAS	79
ARTIGO 270 - COMPETIÇÃO DE ESCOLHA SEUS PONTOS	80
ARTIGO 271 - COMPETIÇÃO "ESCOLHA SEU PERCURSO"	81
ARTIGO 272 - COMPETIÇÃO DE ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS	81
ARTIGO 273 - COMPETIÇÕES EM DUAS VOLTAS	82
ARTIGO 274 - COMPETIÇÕES EM DUAS FASES	84
ARTIGO 275 - COMPETIÇÕES EM GRUPOS COM VOLTA DA VITÓRIA	86
ARTIGO 276 - COMPETIÇÃO COM VOLTA DA VITÓRIA	87
ARTIGO 277 - DERBY	88
ARTIGO 278 - COMPETIÇÃO SOBRE COMBINAÇÕES	88
ARTIGO 279 - VENTOS E COMPETIÇÕES COM CAVALOS EMPRESTADOS	88
CAPÍTULO XIII - INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS, MEDICAMENTOS - CONTROLE E PASSAPORTES DOS CAVALOS	89
ARTIGO 280 - EXAMES VETERINÁRIOS, INSPECÇÕES DE CAVALOS E CONTROLE DE PASSAPORTE	89
ARTIGO 281 - CONTROLE DE MEDICAMENTOS	90
ARTIGO 282 - NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO E PASSAPORTE DOS CAVALOS	90
ARTIGO 283 - CATEGORIZAÇÃO DE SALTO NACIONAL (CSNs)	91
ARTIGO 284 - DEFINIÇÃO DO GRAU DE DIFICULDADE DAS PROVAS	92
ARTIGO 285 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DESENHADORES DE PERCURSOS NACIONAIS OFICIAIS, NACIONAIS E CANDIDATOS NACIONAIS DA DISCIPLINA DE SALTOS DE OBSTACULOS DA CBH.	95
ARTIGO 286 - CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE JUÍZES NACIONAIS OFICIAIS, JUÍZES NACIONAIS E JUÍZES CANDIDATOS NACIONAIS DA MODALIDADE DE SALTO	98
ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AMADOR	101
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA DE DESENHADOR DE PERCURSOS DE SALTO DE OBSTÁCULOS DA CBH:	102
ANEXO III – TABELA ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS – ARTIGO 272 (ANEXO III REGULAMENTO DE SALTO FEI)	103
ANEXO IV - CÁLCULO DO TEMPO CONCEDIDO (ANEXO II REGULAMENTO DE SALTO FEI)	104
ANEXO V – CONSTRUÇÃO DO SALTO DE ÁGUA (ANEXO VII REGULAMENTO DE SALTO FEI)	106
ANEXO VI - REGRAS PARA UNDER 25 (U25), JUNIORS E YOUNG RIDERS (ANEXO IX REGULAMENTO DE SALTO FEI)	107

SEGURANÇA DO CAVALO

Durante os jogos Equestres Mundiais de 1990 em Estocolmo, na Suécia, a FEI discutiu a publicação do CÓDIGO DE CONDUTA para todas as pessoas envolvidas na segurança das competições a cavalo. Conseqüentemente, em novembro de 1990, o Comitê de Revisão Ética da FEI fez o 1º esboço. O Comitê de saúde e a segurança do CAVALO que participa sob as Regras de Regulamentações da FEI e também garantir uma boa imagem do esporte Equestre. Entre os membros do Comitê, fazem parte 03 (três) competidores ativos das 03 (três) modalidades Olímpicas. Em sua reunião de fevereiro de 1991, o Comitê Veterinário da FEI adotou o CÓDIGO DE CONDUTA, como esboçado pelo Comitê de Revisão Ética e em março do mesmo ano, o Bureau da FEI e a Assembleia Geral de Tóquio, oficializaram o CÓDIGO DE CONDUTA. Este, posteriormente, foi atualizado pelo Comitê de Revisão Ética e aprovado pelo Bureau. Para que se obtenha uma ampla divulgação, o CÓDIGO DE CONDUTA tem que ser incluído nos calendários e nos programas de todos os Concursos.

CÓDIGO DE CONDUTA DA “FEI”

1. Em todos os esportes equestres o CAVALO tem que ser considerado a figura mais importante.
2. O bem-estar do CAVALO tem que estar acima da necessidade dos Organizadores, Patrocinadores e Oficiais.
3. Todo manejo e tratamento veterinário têm que assegurar a saúde e o bem-estar do CAVALO.
4. Os mais altos padrões de nutrição, alimentação, saúde, higiene e segurança têm que ser incentivados e mantidos em qualquer situação.
5. Durante o transporte, adequadas provisões têm de ser providenciadas para assegurar a ventilação, alimentação (bebida e comida) e manter as condições de saúde do organismo do CAVALO.
6. Tem de se dar ênfase na crescente educação de treinamento, nas práticas equestres e na promoção de pesquisas científicas da saúde equina.
7. No interesse do CAVALO, a aptidão e competência do cavaleiro tem que ser considerada como essencial.
8. Todos os métodos de treinamento e equitação consideram o CAVALO como um “ser vivo” e não pode incluir qualquer técnica considerada como abusiva pela FEI.
9. As Confederações Nacionais têm que estabelecer controles adequados para que todas as pessoas de sua jurisdição respeitem a segurança do CAVALO.
10. As regras, regulamentações nacionais e internacionais do esporte equestre a respeito da saúde e segurança do CAVALO tem que ser aderidas não só nos concursos nacionais e internacionais, mas também nos treinamentos. As regras e regulamentações das competições têm que ser revisadas constantemente para garantir sempre a segurança.

CÓDIGO DE CONDUTA DA “FEI” PARA O BEM ESTAR DO CAVALO

A Federação Equestre Internacional (FEI) conta com o irrestrito apoio de todos os envolvidos com os Esportes Equestres no sentido de aderir ao Código de Conduta da FEI, além de reconhecer e aceitar que o bem-estar do cavalo é de fundamental importância e não deve nunca estar subordinado a influências comerciais ou competitivas.

1. Em todos os estágios de preparação e treinamento de cavalos de competição, o bem estar do cavalo tem, obrigatoriamente, precedência sobre todas as outras necessidades. Isto inclui o manejo, métodos de treinamento, ferrageamento, equipamentos utilizados e transportes.
2. Cavalos e competidores têm de demonstrar competência, além de estar em boa forma física e com saúde antes de ser permitida a participação em competições. Isto inclui controles sobre o uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a o bem estar do cavalo ou a sua segurança, gravidez nas éguas e a má utilização das ajudas por parte do cavaleiro.
3. Os eventos equestres não podem prejudicar o bem estar dos cavalos. Isto exige uma atenção especial para as áreas de competição, pisos das pistas, condições climáticas, estabulação, segurança e a boa condição física do cavalo para seguir viagem após o término do evento.
4. Nenhum esforço deve ser medido para assegurar que os cavalos recebam atenção adequada depois das competições nas quais participam e que sejam tratados com respeito e dignidade quando suas carreiras esportivas se encerrarem. Isto inclui tratamento veterinário especializado, lesões esportivas, sacrifício por razões humanitárias e aposentadoria.
5. A FEI recomenda fortemente que todos os envolvidos com os Esportes Equestres atinjam os mais altos graus de educação em suas respectivas áreas de especialização.

PARTE I – COMPETIÇÕES DE SALTO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

ARTIGO 200 - GENERALIDADES

1. Uma competição de salto é aquela na qual o conjunto de cavalo e concorrente é testado sob várias condições, sobre um percurso de obstáculos. É um teste destinado a demonstrar a franqueza do cavalo, sua potência, sua habilidade, sua velocidade e sua obediência em saltar, bem como a equitação do concorrente.

2. Se um concorrente comete certas faltas, tais como derrubar um obstáculo, refugar, ultrapassar o tempo concedido, etc. ele incorre em penalidades. O vencedor da competição é o concorrente que incorrer no menor número total de penalidades, e que terminar o percurso no menor tempo ou alcançar o maior número de pontos, dependendo do tipo da competição.

3. Não se pretende padronizar as competições de salto, porquanto a variedade constitui um precioso elemento de interesse tanto para concorrentes como para expectadores, o que deve ser preservado a qualquer custo.

4. Outras competições ou variantes para as competições especiais podem ser autorizadas pelo Departamento Técnico da CBH, desde que suas condições estejam de acordo com as exigências constantes do Regulamento Geral e do Regulamento para os Concursos de Salto. As condições detalhadas de cada prova devem constar claramente do programa do evento. Os organizadores não estão autorizados a realizar competições a não ser que a CBH tenha aprovado as condições segundo as quais elas serão realizadas.

5. As competições devem ser justas para com todos os concorrentes. É por isto essencial que sejam estabelecidas regras claras e detalhadas para regulá-las. Para atingir esse objetivo, é permitido o uso de toda a assistência técnica, incluindo, mas não limitado a gravações de vídeo oficiais para auxiliar os oficiais do concurso no cumprimento das suas responsabilidades nos termos das Regras e Regulamentos da CBH. Para que as gravações oficiais de vídeo sejam aceitas de acordo com as Regras e Regulamentos da CBH, elas devem ser apresentadas ao Presidente do Júri de Campo dentro de 30 minutos após os resultados oficiais serem anunciados. Uma gravação de vídeo oficial é considerada uma gravação feita pelo responsável de vídeo do evento e/ou qualquer outro profissional credenciado e/ou uma empresa oficial de gravação de vídeo também credenciada, conforme indicado pelo CO e/ou CBH antes do Evento em questão. Os vídeos gravados por qualquer outra pessoa não são aceitáveis em nenhuma circunstância. Uma revisão do resultado via gravação de vídeo é apenas a critério do presidente do Júri de Campo. Se o Júri de Campo confiar em evidências de vídeo para alterar o resultado de qualquer Competição após os resultados terem sido comunicados, tal gravação de vídeo deve conter provas irrefutáveis de que a decisão ou decisão original estava incorreta. Uma gravação de vídeo nunca pode ser usada para se estabelecer o tempo de um concorrente (ver RS Art. 229.5). O uso de um vídeo deve estar sempre dentro dos limites das regras aplicáveis e nunca deve, por meio de seu uso, alterar as regras vigentes. Com referência ao salto de água, a decisão do juiz de Rio é final. (Ver RS Art. 211.8).

Por este motivo, as regras, que se seguem, devem ser respeitadas, salvo quando a CBH

autorizar certas tolerâncias, justificáveis por condições locais.

5.1. Não poderá haver agrupamento de categorias em provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH.

5.2. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH nas categorias Mirim, Pré-Júnior e Júnior poderão ser realizadas em eventos categorizados no mínimo como CSN. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH nas categorias Young Rider poderão ser realizadas em eventos categorizados no mínimo como CSN 1*, sem obrigatoriedade de premiação em espécie, contanto que obedecidas as regulamentações específicas em vigor.

5.3. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH na categoria Sênior deverão ser realizadas em eventos categorizados no mínimo como CSN 2*, com obrigatoriedade de premiação em espécie, obedecidas as regulamentações específicas em vigor.

5.4. Em provas reservadas exclusivamente à categoria de Cavalos Novos, o número de cavalos por cavaleiro é livre.

6. Idade dos cavalos

6.1. Cavalos inscritos para CBS, CSN e CSiE - Sênior Top, Sênior e Young Rider e Seletivas para Equipes de representatividade internacional nas categorias Sênior e Young Rider devem ter no mínimo 8 (oito) anos de idade.

6.2. Cavalos inscritos em CBS, CSN e CSiE - Júnior, Pré-Júnior, Mirim, Pré-Mirim e Mini-Mirim devem ter no mínimo 7 (sete) anos de idade.

6.3. Cavalos inscritos em CBS em todas as demais categorias, bem como em provas de escola, 1,00m, 1,10m e 1,20m de CSN e CSiE devem ter no mínimo 6 (seis) anos de idade.

6.4. Cavalos inscritos em provas de CSN com chamada de 1,30m devem ter no mínimo 6 (seis) anos de idade e quando as mesmas tiverem chamada a 1,40m devem ter no mínimo 7 (sete) anos de idade. Estas competições podem realizar provas específicas para cavalos novos onde a participação é permitida.

6.5. Cavalos nascidos no hemisfério sul tem a sua idade alterada em 1o. de julho, o que significa que cavalos nascidos antes de 1o. de agosto deverão ser considerados nascidos no ano em curso, e cavalos nascidos em 1o. de agosto ou após essa data deverão ser considerados nascidos no ano seguinte.

6.6. É estritamente proibida a participação de cavalos com idade inferior a 4 (Quatro) anos em quaisquer competições.

6.7. A idade dos Cavalos será contada da mesma maneira que a dos concorrentes, pelo Ano de seu nascimento. Para as provas específicas dos Cavalos Novos ficam mantidas as regras vigentes por idade / categoria.

7. Realização de Provas Oficiais:

7.1. Para que uma prova oficial seja realizada é necessária a participação de no mínimo 3 (três) concorrentes distintos. Caso o número seja inferior, a Federação Organizadora deverá participar à CBH, por ofício, fax, e-mail, etc., seu cancelamento.

7.2. Para que uma prova oficial seja realizada é obrigatória a utilização de ganchos de segurança. No caso da ausência desse equipamento o Delegado Técnico e/ou o Presidente do Júri de Campo deve suspender a realização da competição

8. Inscrição em provas oficiais:

8.1. Em qualquer prova que faça parte do calendário oficial da CBH, todos os concorrentes devem constar da ordem de entrada como participantes.

8.2. Fica a critério do Comitê Organizador a participação de concorrentes a título de treinamento ou “Hors Concours”, devendo a definição constar do programa da prova. Caso o programa não apresente, a participação fica a critério do comitê organizador.

9. No ato da inscrição, os Concorrentes (FEDERAÇÕES) deverão informar, de qualquer forma, sua categoria, para efeito de controle das Comissões Organizadoras.

9.1. A ordem de entrada poderá ser fixada por um único sorteio ou por categoria.

9.2. As provas realizadas com agrupamento de categorias terão classificação e premiação de pista geral, devendo o Comitê Organizador informar a CBH as classificações por categoria para efeito de contagem de pontos para o Ranking.

10. Para as categorias Escola de Equitação, em quaisquer de suas séries, Mini- Mirim e Jovem Cavaleiro, na subdivisão JCB, as provas devem ser sempre julgadas pela Tabela A, com faixa de tempo e/ou tempo ideal, de acordo com o Artigo 238.5. Para estas categorias e subdivisões não é permitido que se realizem provas julgadas pela Tabela A ao cronômetro ou C.

11. Nas competições de Cavalos Novos de 4, 5, 6 e 7 anos em CSNOs, CSNs e CSIs:

11.1. Os cavalos poderão ser apresentados por concorrentes, Júnior maior de 16 anos e Sênior;

11.2. Os cavalos poderão ser apresentados por um Concorrente de qualquer Federação Estadual, mesmo que não seja a que detenha o registro deste cavalo;

11.3. Os cavalos poderão ser apresentados por, no máximo, 2 (dois) cavaleiros.

CAPÍTULO II - PISTAS E TERRENOS DE TREINAMENTO

ARTIGO 201 - PISTAS, ÁREA DE TRABALHO E OBSTÁCULOS

1. A pista deve estar cercada. Durante uma competição, enquanto um cavalo estiver na pista, todas as entradas e saídas devem estar fisicamente fechadas.

2. A pista para um evento “Indoor” deve ter no mínimo 1.200 m², com uma largura mínima do lado curto de 20m. Uma pista para uma competição ao ar livre deve ter no mínimo 2.800 m², com uma largura mínima do lado curto de 40m.

3. Áreas de trabalho

3.1. O Comitê Organizador deve providenciar pelo menos, uma área de treinamento e de aquecimento suficientemente ampla para permitir boas condições de trabalho.

3.2. Deve haver no mínimo um obstáculo vertical e um obstáculo em largura.

3.3. O piso deve estar em boas condições.

3.4. Quando houver muitos concorrentes e espaço suficiente, obstáculos adicionais devem ser colocados à disposição.

3.5. Todos os obstáculos devem ser montados da forma usual e providos de bandeirolas vermelhas e brancas. As bandeirolas, no entanto, poderão ser substituídas por fitas ou

pinturas, de modo a ter um topo vermelho e um branco em paraflancos ou suportes.

3.6. Onde o espaço permitir e se o número de concorrentes for grande, uma área de treinamento separada deve ser determinada.

3.7. Se a área de trabalho estiver situada em uma área acessível ao público, por razões de segurança, deve ser criada uma zona de segurança de aproximadamente um metro em torno do seu perímetro para manter o público afastado em contato direto com os cavalos.

4. Prática de obstáculos

É proibida a utilização de material de obstáculos que não os fornecidos previstos pelo Comitê Organizador, sob pena de desqualificação e/ou multa (Art. 242 e 240). Os obstáculos de ensaio só podem ser saltados na direção indicada pelas bandeirolas. Nenhuma parte dos obstáculos de ensaio pode ser segura por quem quer que seja.

4.1. Varas de marcação podem ser colocadas imediatamente abaixo do primeiro plano de um obstáculo ou, até a 1m de distância no lado da partida. Se houver uma vara de referência no lado da partida de uma vertical, pode ser usada outra além do obstáculo a uma distância igual, até o máximo de 1m. Uma vara de marcação nunca deve ser usada na recepção de um obstáculo em largura.

4.2. Qualquer obstáculo de 1,30m ou mais deve ter um mínimo de duas varas, em ganchos, no lado de decolagem do obstáculo, independentemente de ser ou não utilizada uma vara de marcação. A vara inferior deve estar sempre abaixo de 1,30m.

4.3. Se forem usadas varas cruzadas como elementos superiores de um obstáculo, elas devem poder cair isoladamente. A extremidade superior das varas deve estar apoiada num gancho. Pode haver uma vara horizontal atrás das varas cruzadas, devendo estar esta, pelo menos 20cm mais alta que o local em que as varas se cruzam.

4.4. As varas superiores de um obstáculo devem estar sempre apoiadas em ganchos. Se a vara estiver apoiada na borda do gancho, deve ser na borda mais afastada (recepção) e não na mais próxima.

4.5. Para competições onde a altura máxima dos obstáculos é de 1,40m ou menos, os obstáculos na pista de distensão não podem exceder em altura e largura 10cm mais do que a altura máxima da prova e a largura dos obstáculos da competição em andamento. Se a altura de obstáculo da prova em curso for superior a 1,40m, os obstáculos na pista de distensão não podem exceder 1,60m de altura e 1,80m de largura.

4.6. Não é permitido passar ao passo com os cavalos sobre varas quando estas são elevadas ou colocadas em ganchos/suportes em uma ou ambas as extremidades.

4.7. O Comitê Organizador pode prever material para simular um obstáculo com buraco e água.

5. Treinamento e Ginásticas

5.1. Os atletas podem treinar seus cavalos em exercícios de ginástica usando varas no chão, mas os obstáculos utilizados para esse fim não podem exceder 1,30m de altura. Os cavaleiros que usarem estes obstáculos não devem violar as regras contra a crueldade (ver RS Art. 243.2.1). Exercícios de treinamento consistindo em uma linha de obstáculos em sucessão com menos de um lance (in/out) são permitidos se houver espaço suficiente. Para estes exercícios, pode ser utilizado um máximo de 3 (três) obstáculos com uma altura não superior a 1,00m; A distância mínima entre os obstáculos é de 2,50m, a distância máxima é de 3,00m.

5.2. Colocação de varas de marcação: as varas de marcação podem ser usadas e colocadas no chão a pelo menos 2,50m no lado da decolagem de um obstáculo vertical que não exceda 1,30m de altura. Uma vara de marcação pode ser usada no lado de aterrissagem nunca menos que 2,50m quando o obstáculo é saltado no trote ou 3,00m se no galope. Qualquer vara de marcação colocada aproximadamente a 6,00m ou mais de um obstáculo de ambos os lados ou em ambos os lados não é considerado uma vara de marcação e, portanto, é permitido usar em verticais e oxers.

5.3. Exercício e Treinamento: sempre que possível, deve ser previsto que os conjuntos se exercitem e trabalhem na presença de um oficial (Steward) durante várias horas pela manhã. Os atletas podem mudar os obstáculos à sua disposição desde que as regras não sejam contrariadas. RS Art. 201.4, 201.5 e 201.6.

6. As combinações são permitidas, desde que haja espaço suficiente e se forem construídas com distâncias corretas. O Comitê Organizador deve fornecer o material.

Quando as áreas de treinamento estão lotadas, os atletas só podem usar obstáculos simples.

7. A (s) área (s) de trabalho deve (m) ser supervisionada (s) por um oficial quando estiver em uso.

ARTIGO 202 - ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO

1. Concorrentes a pé devem ser admitidos somente uma vez na pista antes de cada competição e isto inclui as competições com desempate(s). A proibição da entrada na pista deve ser informada através de um aviso de "Pista Interditada" colocado na entrada, ou de forma bem visível no meio da pista. A autorização para entrar na pista será dada pelo Júri de Campo por meio de um toque do sino e pela colocação de um aviso "Pista Aberta". O aviso deve também, ser feito através do serviço de alto-falantes. Contudo, em competições em duas voltas, com percursos distintos, os concorrentes poderão reconhecer o percurso antes da segunda volta.

2. O Comitê Organizador de um evento "Indoor", no qual as facilidades para exercitar os cavalos sejam severamente limitadas, poderá dar, com a concordância do Júri de Campo, uma autorização especial para que a pista seja usada para treinamento em horários específicos.

3. Se a(s) área(s) de treinamento forem inadequadas ou não puderem ser usadas, um obstáculo de ensaio, que não faz parte do percurso, deve ser colocado na pista. Em todas outras circunstâncias obstáculos de ensaio ou facultativos não são permitidos em nenhuma competição.

4. Em certas competições especiais (incluindo, mas não limitado a Seis Barras ou Potencia) o Júri de Campo pode decidir que os conjuntos podem ficar na pista após o primeiro ou segundo percurso de desempate. Neste caso, o Júri de Campo pode permitir um obstáculo de ensaio.

5. O obstáculo deve ser um obstáculo de largura, que não ultrapasse 1,40m de altura e 1,60m de largura ou um obstáculo vertical que não exceda 1,40m de altura, provido de bandeirolas vermelhas e bandeirolas brancas e não deve ser numerado. Suas dimensões não podem ser alteradas durante o decorrer da competição. Somente duas tentativas neste obstáculo são permitidas. O saltar ou a tentativa de saltar este obstáculo mais de duas vezes acarreta além de uma multa, uma possível desqualificação (Art.240 e 242).

Saltar o obstáculo de ensaio na direção errada poderá acarretar a desqualificação (Art. 242).

É concedido ao concorrente um tempo de 90 segundos no máximo para realizar estas tentativas, contados a partir do momento em que o Júri de Campo tocar o sino. Um derrube, refugio ou desvio conta como uma tentativa. Se houver refugio na primeira tentativa, com derrube ou deslocamento do obstáculo, este deve ser recomposto e o concorrente estará autorizado a realizar uma segunda e última tentativa. O tempo gasto para recompor o obstáculo é neutralizado.

O Júri de Campo deve dar o sinal para iniciar o percurso, depois de o concorrente ter feito sua (s) tentativa (s) ou depois de expirados os 90 segundos. Após o toque do sino, o concorrente, que só tiver tentado uma vez, está autorizado a fazer a sua segunda tentativa, mas deve cruzar a linha de partida dentro de 45 segundos, caso contrário o tempo de percurso será iniciado (Art. 203.1.2).

6. Os concorrentes não podem saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo na pista, durante um desfile antes da competição. O desrespeito a este parágrafo pode acarretar a sua desqualificação (Art. 242).

7. O vencedor de um prêmio só pode saltar um obstáculo, para fins de mídia, com a permissão do Júri de Campo, desde que o mesmo não faça parte de um percurso subsequente. Esta prática, no entanto, não deve ser incentivada.

ARTIGO 203 - SINO

1. O sino é usado para a comunicação com os concorrentes. Um dos membros do Júri de Campo estará encarregado do sino e responsável pelo seu uso. O sino é usado:

1.1. Para autorizar os concorrentes entrarem na pista quando o percurso estiver pronto para reconhecimento (Art. 202.1.), e para sinalizar que o tempo de reconhecimento terminou;

1.2. Para dar o sinal de partida e acionar a contagem regressiva de 45 segundos mostrados na cronometragem do placar ou em outro mostrador ao lado da pista. A contagem regressiva de 45 segundos define o tempo que o concorrente tem reservado antes de iniciar o seu percurso. O Júri de Campo tem o direito de interromper a contagem regressiva de 45 segundos, em caso de aparecerem circunstâncias imprevistas como desobediências, mas não limitados, que vierem a ocorrer entre o sinal de partida e o momento imediatamente antes do cavalo cruzar a linha de partida, não serão penalizadas (Art. 235.3). No entanto, no caso de uma queda de um Atleta e / ou Cavalo a qualquer momento, a partir do momento em que o conjunto Atleta / Cavalo entrar na pista de Competição, recebendo ou não o toque do sino, até o momento em que cruzar a linha de partida na direção correta, mesmo que o sinal de partida já tenha sido dado, o conjunto não terá permissão para começar seu percurso/Competição em questão e o sino deve ser tocado de acordo.

Depois que o sino toca, cruzar a linha de partida na direção correta pela segunda vez antes de pular, o primeiro obstáculo é contado como Desobediência.

No entanto, o Júri de Campo, a seu critério, se a situação assim o exigir, tem o direito de não ativar o início ou cancelar o procedimento de partida, dar um novo sinal para iniciar e reiniciar a contagem regressiva.

1.3. Para parar um concorrente, por qualquer motivo, ou em seguida a um incidente imprevisto, para indicar a ele para continuar seu percurso após uma interrupção (Art. 233);

1.4. Para indicar-lhe que um obstáculo derrubado por consequência de uma desobediência deve ser recomposto (Art. 233);

- 1.5. Para indicar por toques prolongados e repetidos que o concorrente foi eliminado.
2. Se o concorrente não obedecer ao sinal para parar, pode ser eliminado, a critério do Júri de Campo (Art. 241.4.5), exceto no caso previsto sob o artigo 233.2.
3. Se, depois de uma interrupção, o concorrente partir e saltar ou tentar saltar sem aguardar o toque do sino, ele será eliminado (Art. 241.3.14).

ARTIGO 204 - PERCURSO E SUA MEDIÇÃO

1. O Júri de Campo deve percorrer o percurso para verificá-lo antes do início da competição. O percurso é o caminho que o concorrente montado deve seguir durante a competição desde a passagem pela linha de partida no sentido correto até a linha de chegada. A extensão deve ser medida, com precisão de metros, levando em consideração, particularmente as mudanças de direção, e o trajeto normal seguido pelo cavalo. Esta linha normal deve passar pelo meio do obstáculo.
2. Em provas de CSI, CBS, CSN ou CSiE o Presidente do Júri de Campo ou seu representante deve se certificar que o Desenhador de Percursos tenha medido o percurso corretamente. Em casos excepcionais, o Júri de Campo poderá modificar o tempo, caso as condições mencionadas no Artigo 204.3 forem aplicáveis.
3. Uma vez iniciada a competição, somente o Júri de Campo, consultando o Desenhador de Percursos e o Delegado Técnico (se estiver presente), pode decidir que um erro significativo foi cometido na medição do percurso. Isto pode ser feito até no máximo o 3º (terceiro) concorrente que concluir seu percurso, sem desobediência ou outro tipo de interrupção, assegurado que os 3 (três) concorrentes em questão tenham iniciado os seus percursos antes da contagem de 45 (quarenta e cinco) segundos tenham acabado e antes do próximo concorrente ter partido. Neste caso, o Júri de Campo tem a opção de alterar o tempo concedido. Se o tempo concedido for aumentado, o resultado dos concorrentes que já saltaram o percurso antes do tempo concedido ser alterado, será corrigido de acordo. Se o tempo concedido for diminuído, isto só poderá ser feito até o limite onde nenhum concorrente que tenha concluído seu percurso antes da alteração receba a penalização por tempo em função da alteração do tempo concedido.
4. Se as condições do piso se tornarem ruins, o Júri de Campo pode alterar a velocidade prevista no programa, antes da partida do primeiro concorrente da competição.
5. A extensão total do percurso em metros nunca pode exceder o número de obstáculos da prova multiplicado por 60.
6. As linhas de partida e de chegada não podem estar a mais de 15m ou a menos de 6m do primeiro e do último obstáculo. Estas duas linhas devem estar balizadas com uma bandeirola totalmente vermelha no lado direito e outra totalmente branca no esquerdo. Estas linhas de partida e de chegada devem estar identificadas com placas contendo as letras P (= Partida) e C (= Chegada).
7. O percurso é iniciado quando o concorrente cruza a linha de partida pela primeira vez no sentido correto, após o sino ter sido tocado. O tempo de percurso do concorrente inicia sua contagem ou quando cruzar a linha de partida ou quando a contagem regressiva de 45 segundos mencionada no Artigo 203.1.2. expirar, sempre o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 205 - PLANO DE PERCURSO

1. Um plano mostrando com precisão todos os detalhes do percurso devem ser colocados o mais próximo possível da entrada da pista, pelo menos meia hora antes do início de cada competição. Uma cópia idêntica deve ser entregue ao Júri de Campo.
2. Os obstáculos são numerados consecutivamente na ordem em que devem ser saltados, salvo em certas competições especiais.
3. As combinações de obstáculos levam um único número. Este número pode ser repetido em cada elemento em benefício do Júri de Campo e dos concorrentes. Neste caso, letras de diferenciação serão acrescentadas (por exemplo: 8A, 8B, 8C, etc.).
4. O plano deve indicar o seguinte:
 - 4.1. A posição das linhas de partida e de chegada. Durante um percurso, a menos que haja uma indicação contrária, estas linhas podem ser cruzadas sem penalização;
 - 4.2. A posição relativa, o tipo (de largura, vertical ou tríplice), a numeração e as letras dos obstáculos;
 - 4.3. Quaisquer pontos de passagem obrigatórios, indicados por uma bandeirola branca à esquerda e uma bandeirola vermelha à direita;
 - 4.4. O traçado a ser seguido pelos concorrentes marcado ou por uma linha contínua (neste caso deve ser seguido precisamente) ou por uma série de setas que indiquem a direção em que cada obstáculo deve ser saltado (caso em que o concorrente tem liberdade para escolher seu próprio traçado). Havendo uma parte com traçado obrigatório, dentro de um percurso em si livre, ambas as formas de indicação devem ser usadas;
 - 4.5. A tabela de penalidades a ser usada;
 - 4.6. A extensão do percurso;
 - 4.7. O tempo concedido e o tempo limite se houver, ou o tempo fixado para certas competições especiais;
 - 4.8. Os obstáculos, a extensão, o tempo concedido e o tempo limite para os desempates;
 - 4.9. As combinações consideradas completamente fechadas ou as parcialmente fechadas (Art. 214);
 - 4.10. Todas as decisões e/ou alterações feitas pelo Júri de Campo referente ao percurso;

ARTIGO 206 - ALTERAÇÕES DO PERCURSO

1. Se, por força das circunstâncias, for necessário alterar o plano de percurso depois de ter sido afixado, isto só pode ser feito após a concordância do Júri de Campo. Neste caso os Chefes de Equipe e todos concorrentes individuais devem ser informados das alterações.
2. Uma vez iniciada a competição, suas condições não podem ser alteradas, e seu percurso ou seus obstáculos não poderão ser modificados. Se for necessário interromper uma competição (motivo de tempestade, falta de luminosidade, etc.), ela deve ser reiniciada usando os mesmos obstáculos e percurso e, tanto quanto possível, sob as mesmas condições e no ponto exato em que foi interrompida. No entanto para a Copa das Federações, o Art. 264.3.5 se aplica.
3. Não obstante o parágrafo 2, um obstáculo pode ser reposicionado durante um percurso, ou

entre as diferentes voltas de uma competição, se, na opinião do Júri de Campo, uma deterioração do piso ou outras circunstâncias especiais exigirem tal medida. Obstáculos que não puderem ser reposicionados tais como rios, fossos ou obstáculos fixos, devem ser excluídos do percurso. Se durante um percurso for retirado um obstáculo, os resultados de todos os concorrentes anteriores penalizados durante o percurso neste obstáculo devem ser corrigidos, cancelando-se as penalidades e as correções de tempo incorridas neste obstáculo. Entretanto, todas as eliminações e penalidades de tempo já incorridas permanecerão.

4. Se necessário, um novo tempo concedido e um novo tempo limite serão fixados para o percurso modificado conforme o parágrafo 3.

ARTIGO 207 - BANDEIROLAS

1. Bandeiras completamente vermelhas (direita) e bandeiras completamente brancas (esquerda) devem ser usadas para indicar os seguintes detalhes do percurso:

1.1. A linha de partida - é obrigatória colocar também uma placa P (Art. 204.6);

1.2. Os limites dos obstáculos; as bandeiras podem ser fixadas em qualquer parte dos paraflancos dos obstáculos. Elas, também podem ser colocadas independentes. Uma bandeira vermelha e uma bandeira branca devem ser colocadas nos obstáculos verticais e, no mínimo duas bandeiras vermelhas e duas bandeiras brancas devem ser usadas para definir os limites de obstáculos em largura. Elas devem, igualmente, ser utilizadas para delimitar os obstáculos previstos nos terrenos de aquecimento (de treinamento) (Art. 201.3) ou no obstáculo de aquecimento na pista (Art. 202.3); Na pista de aquecimento (treinamento) é permitida a utilização de paraflancos ou “pirulitos” com o topo vermelho ou branco, ao invés de bandeiras;

1.3. Os pontos de passagem obrigatória;

1.4. A linha de chegada: é obrigatório colocar também uma placa C, (Art. 204.6);

2. Nos obstáculos, nas linhas de partida e de chegada e nos pontos de passagem obrigatórios, o concorrente deve passar entre as bandeiras (vermelhas à sua direita e branca à sua esquerda). Bandeiras, definindo os limites da recepção do rio, devem ser feitas de material que não se quebre ou solte farpas e que se dobre quando atingido; as bandeiras não podem ter cantos agudos nem pontas.

3. Se um concorrente transpuser as bandeiras no sentido errado, deve retornar sobre seus passos e transpô-las no sentido correto antes de continuar seu percurso. Se não retificar esse erro, será eliminado (Art. 220.2).

4. Derrubar uma bandeira, em qualquer lugar da pista, não acarreta em penalidade. Se uma bandeira que delimita um obstáculo, um ponto de passagem obrigatório ou a linha de chegada tiver sido derrubado em consequência de uma desobediência/defesa (sem ter passado por estas linhas), ou como consequência de circunstâncias imprevistas, ela não será recolocada imediatamente; o concorrente deve continuar seu percurso, e o obstáculo ou o ponto de passagem obrigatório será julgado como se a bandeira estivesse em seu lugar original. A bandeira deve ser recolocada antes do próximo concorrente obter o sinal para partir.

5. No entanto, se uma bandeira, que define o limite do rio ou de um obstáculo natural for derrubada por consequência de uma desobediência ou como resultado de circunstâncias não previstas e em todos os casos onde a queda da bandeira modificar a apresentação do

obstáculo, o Júri de Campo interromperá o percurso do concorrente. O cronômetro deve ser parado enquanto a bandeirola é recolocada, e uma correção de tempo de 6 (seis) segundos será aplicada de acordo com o procedimento indicado no artigo 232.

6. Em certas provas especiais, as linhas de partida e de chegada podem ser cruzadas nos dois sentidos. Nesse caso, essas linhas devem ser providas de quatro bandeirolas: uma vermelha e uma branca em cada uma das suas extremidades.

CAPÍTULO III – OBSTÁCULOS

ARTIGO 208 - GENERALIDADES

1. Os obstáculos devem ser convidativos por sua forma geral e aparência, variados e combinarem com o arredor. Os obstáculos em si e os elementos que os compõem, devem ser de tal forma que possam ser derrubados, sem serem leves demais, caindo ao menor toque, nem pesados de modo que possam provocar a queda ou o ferimento do cavalo.

2. Os obstáculos não devem ser antidesportivos, nem causa de uma surpresa desagradável para qualquer concorrente.

3. Um obstáculo patrocinado é aquele no qual entre as suas bandeirolas exista material de propaganda ou um produto, ou a representação de um produto de patrocinador. Caso material de propaganda ou produto ocupe mais de 0,50m² do paraflanco, ele é igualmente considerado patrocinado. Esta regra se aplica também a CSNOs e Campeonatos Brasileiros O Delegado Técnico deve aprovar o desenho e a construção de todos obstáculos no que se refere à segurança e conformidade técnica.

O número desses obstáculos patrocinados, em competições diferentes das citadas acima, utilizados no percurso poderá ser aumentado para até 50% em acordo com o Delegado Técnico. Esse número pode ser aumentado para até 75%, dependendo da aprovação da Diretoria de Salto da CBH do projeto dos 25% adicionais de obstáculos patrocinados.

4. A altura máxima dos obstáculos na primeira rodada de qualquer Competição que se realize no programa de um Evento classificado de acordo com artigo 104 é:

- I. 1,40m para eventos CSN1*;
- II. 1,45m para eventos CSN2*. Em Competições para as quais o programa indique uma altura de 1,45 m, a altura dos obstáculos da Competição pode, a critério do Desenhador de Percurso, exceder a altura indicada no programa em no máximo 3 cm (Art. 208.7).

O item acima não se aplica às Competições Seis Barras e Potência.

5. Em nenhuma hipótese, exceto nas provas de Seis Barras, Potência e Destreza ou em um Recorde de Salto em Altura, qualquer obstáculo poderá ultrapassar a altura de 1,70 m. Os obstáculos em largura não podem ultrapassar 2,00m em largura, exceto tríplices que podem ter largura máxima de 2,20m.

Aplica-se esta regra igualmente, para o caso de um ou mais desempates. O obstáculo rio não pode ultrapassar a largura de 4,00m, incluindo o elemento de referência na entrada.

6. Varas e outros elementos dos obstáculos são sustentados por suportes (ganchos). A vara deve poder rolar sobre seu suporte; neste caso o suporte deve ter uma profundidade mínima de 18mm e máxima de 30mm. Para tábuas, testeiras, grades, cancelas, etc. o diâmetro dos suportes deve ser mais aberto ou até plano.

7. Os limites em altura e largura dos obstáculos estabelecidos neste regulamento e nos programas definitivos devem ser respeitados com o máximo cuidado. Contudo, se acontecer que uma dimensão máxima foi ligeiramente ultrapassada como consequência do material usado para a sua construção e/ou a posição do obstáculo no terreno, não se considerará como excedida, desde que todos os esforços tenham sido feitos para não exceder as dimensões máximas especificadas no programa. Em competições para as quais o programa indica uma altura máxima de 1,45m ou mais, a altura dos obstáculos na competição pode, a critério do desenhador de percurso, exceder a altura indicada no programa em no máximo de 3cm.

8. As dimensões aproximadas dos obstáculos em outras competições que não as especialmente previstas no Regulamento, devem ser fixadas no programa.

ARTIGO 209 - OBSTÁCULO VERTICAL

1. Um obstáculo, qualquer que seja sua constituição, somente poderá ser chamado de vertical quando todos os elementos, que o compõem estiverem posicionados no mesmo plano vertical, no lado da partida, sem qualquer barra, sebe, banquetta ou fosso de referência.

ARTIGO 210 - OBSTÁCULO EM LARGURA

1. Um obstáculo em largura é aquele construído de forma a exigir um esforço tanto em largura como em altura. Ganchos de Segurança, aprovados pela FEI tem que ser utilizados na sustentação das varas traseiras de obstáculos de largura e no caso de tríplexes na sustentação das varas do meio e de trás. Ganchos de segurança devem ser usados também na pista de aquecimento.

2. É de responsabilidade do Presidente do Júri de Campo se cientificar através do Comitê Organizador antes do início do evento se os ganchos de segurança foram oficialmente aprovados pela FEI. O Comitê Organizador por sua vez também é solicitado a informar ao Delegado Técnico antes do início do evento se os ganchos de segurança a serem usados foram fornecidos por fabricante aprovado. O nome da empresa fabricante dos ganchos de segurança aprovados pela FEI a serem utilizados no evento, será mencionado no programa.

ARTIGO 211 - RIO

1. Para que um obstáculo de largura possa ser chamado de rio, não poderá ter qualquer obstáculo à frente, no meio ou atrás da água. O lençol d'água deve ter uma largura mínima de 2,00 metros, e deve ser cavado no chão

Se o salto de água não atender às especificações descritas no ANEXO VII, deve-se colocar um obstáculo vertical sobre a água como descrito no artigo 211.10.

2. Apenas um elemento de referência (sebe, mureta), com uma altura mínima de 40cm e máxima de 50cm deve ser montado no lado da partida. A largura da frente do rio, que pode incluir decorações (flores) deve ser no mínimo 30% (por cento) maiores do que o comprimento.

3. O lado da recepção do rio deve ser demarcado com uma cinta de no mínimo 6cm e no máximo 8 cm de largura, coberta com uma camada de plasticina de cor contrastante. Esta plasticina deve ser substituída cada vez que um cavalo a tocar. Devem ser previstas várias cintas bem como plasticina para recobri-las, como reposição, permitindo a substituição do pedaço tocado por um cavalo a qualquer instante. A cinta deve ser colocada completamente submersa na água e corretamente fixada na base do rio.

4. Se o fundo do Rio for de concreto ou outro material duro, deve ser recoberto com um material mais macio como um tapete de sisal ou de borracha.
5. Há falta no Rio:
 - 5.1. Quando o cavalo pisa com uma ou mais patas na cinta ou na plasticina que delimita o rio. É falta quando o casco ou a ferradura tocam a cinta ou a plasticina. A impressão da articulação do boleto ou de material de proteção não constitui falta.
 - 5.2. Quando o cavalo toca a água com uma ou mais patas;
6. Bater, derrubar ou deslocar a sebe ou o elemento de referência no lado da partida não é falta.
7. Se uma das quatro bandeiras for derrubada ou deslocada, cabe ao Juiz de Rio decidir se houve ou não um desvio, dependendo do lado da bandeira por onde o cavalo passou. Se a decisão for por um desvio, o sino deve ser tocado e o cronômetro parado enquanto a bandeira que foi derrubada ou deslocada é recolocada e 6 segundos são acrescidos de acordo com o artigo 232.1.
8. A decisão do Juiz de Rio é definitiva. Por este motivo ele deve ser um membro do Júri de Campo.
9. O Juiz de Rio deve registrar o número de identificação do cavalo penalizado e os motivos da penalização.
10. Somente um obstáculo vertical com altura máxima de 1,50m, e com número qualquer de varas, poderá ser colocado sobre o rio. Todas as varas deverão estar apoiadas em ganchos de segurança aprovados pela FEI. O obstáculo vertical não deverá ser posicionado a mais de 2,00m da frente deste obstáculo. Ele deverá ser julgado como um obstáculo vertical e não como rio e por este motivo não deverá ser usado calhas ou fitas ou qualquer outro objeto para definir seus limites. Não será falta quando o cavalo pisa na água. O mesmo se aplica se o elemento de decolagem for deslocado. Apenas varas com um comprimento mínimo de 3,50m podem ser usados para uma vertical colocada sobre um salto sobre o Rio.
11. Se água é usada embaixo, na frente ou atrás de um obstáculo (chamado “Liverpool”), a largura total do obstáculo (incluindo a água) não deve exceder 2,00m.
12. O Delegado Técnico ou o Presidente do Júri de Campo quando não houver Delegado Técnico, decidirá quando o rio poderá ser usado em provas em competições sob iluminação.
13. Nos Campeonatos Brasileiros de Sênior Top, o salto de água deve ser usado no mínimo duas vezes, no máximo 3 (três) vezes nas Competições a menos que na opinião do Desenhador de percurso e do Delegado Técnico não seja seguro incluir devido a condições de luz/iluminação. O Desenhador de Percurso irá, a seu critério, decidir em quais Competições o salto de água será usado. (Ver Regulamento específico para cada categoria)
14. É vetado o uso do rio em CSN e em Campeonatos Brasileiros em provas de até 1,25m de altura, inclusive, para as categorias Amador, Jovem Cavaleiro, Máster e Amazona.

ARTIGO 212 - COMBINAÇÕES DE OBSTÁCULOS

1. Combinações duplas, triplas ou mais, entendem-se como um grupo de dois ou mais obstáculos, com distâncias entre si de 7m, no mínimo, e de 12m, no máximo (exceto nas Provas

de Caça ou de Velocidade e Maneabilidade julgada pela Tabela C e nos obstáculos fixos permanentes, onde a distância pode ser menor que 7m) que exigem dois ou mais esforços sucessivos. A distância é medida da base do lado da recepção até a base do lado da saída do próximo obstáculo.

2. Nas combinações, cada obstáculo do conjunto deve ser saltado separada e consecutivamente, sem círculos ao redor de nenhum elemento. Faltas cometidas em qualquer obstáculo de uma combinação são penalizadas separadamente.

3. Quando houver um refugio ou desvio, o concorrente deve retomar todos os elementos, salvo se o obstáculo for uma combinação fechada ou parcialmente fechada (Art. 214), ou uma competição de "seis barras" ou de obstáculos em linha.

4. Penalidades por faltas feitas em cada elemento e durante as diferentes tentativas são computadas separadamente e somadas.

5. Em uma combinação, uma tríplice somente pode ser usada como primeiro elemento.

ARTIGO 213 - BANQUETAS, TALUDES E RAMPAS

1. Com exceção do artigo 213.2, as banquetas, taludes, rampas e passagens de estrada, independentemente de elas incluírem qualquer tipo de obstáculo e do sentido que devam ser enfrentadas, devem ser consideradas como combinações de obstáculos (Art. 212).

2. Uma banqueta ou um talude sem obstáculo sobre ele ou com uma ou mais varas sobre ele, pode ser saltado em um só esforço. Esta forma de saltar o obstáculo não acarreta qualquer penalidade.

3. Nenhuma banqueta, talude ou rampa, exceto banquetas em forma de mesas e que não excedam um metro de altura, podem ser usadas nos eventos "Indoor".

ARTIGO 214 - COMBINAÇÕES FECHADAS, PARCIALMENTE FECHADAS E PARCIALMENTE ABERTAS

1. Uma combinação é considerada completamente fechada se os limites, que a cercarem, só puderem ser transpostos por meio de um salto.

2. Uma combinação fechada pode ter a forma de um "In and Out", de um "Parc à Mouton" (quadrado ou hexagonal) ou de qualquer obstáculo semelhante considerado como combinação fechada por decisão do Júri de Campo. Uma combinação é considerada como parcialmente aberta ou parcialmente fechada se uma parte dessa combinação for aberta e a outra fechada. No caso de um refugio, desvio ou queda, aplica-se o seguinte procedimento (Art. 219):

2.1. Se a desobediência ocorrer na parte fechada, o concorrente deve saltar para fora na direção do percurso;

2.2. Se a desobediência ocorrer na parte aberta, o concorrente deve retomar todo obstáculo. O fato de não o fazer desta forma acarreta a eliminação (Art. 241.3.15).

No caso de uma desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo em qualquer lugar, deve-se aplicar uma correção de tempo de 6 segundos. Se dentro do cercado ele refuga, o concorrente deve saltar para fora na direção do percurso. A penalização de 6 segundos é acrescida quando o cronômetro é acionado, e o concorrente termina seu percurso.

3. O Júri de Campo deve decidir, antes da competição, se a combinação deve ser considerada fechada ou parcialmente fechada. Esta decisão deve constar no plano do percurso.
4. Se uma combinação não for identificada como fechada ou parcialmente fechada no plano de percurso, ela deve ser considerada como uma combinação aberta e julgada como tal.

ARTIGO 215 - OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E CORINGA

1. Quando numa competição, dois obstáculos do percurso forem identificados com o mesmo número, o concorrente tem a opção de saltar qualquer um dos obstáculos.
 - 1.1. Se houver um refugio ou desvio, sem derrube ou sem deslocamento do obstáculo, o concorrente, em sua tentativa seguinte não é obrigado a saltar o obstáculo onde o refugio ou desvio ocorreu. Ele pode saltar o obstáculo de sua escolha.
 - 1.2. Se houver refugio ou desvio com derrube ou deslocamento do obstáculo, ele somente poderá reiniciar seu percurso quando o obstáculo derrubado ou deslocado tiver sido recomposto e quando o Júri de Campo der o sinal de partida. Neste caso também, em sua tentativa seguinte, não é obrigado a saltar o obstáculo onde o refugio ou desvio ocorreu. Poderá da mesma forma, saltar o obstáculo de sua escolha.
2. Bandeirolas vermelhas e brancas devem ser colocadas em cada um dos elementos deste obstáculo alternativo.
3. O Coringa é um obstáculo difícil, mas não deve ser antiesportivo. Ele poderá ser usado na prova de Dificuldades Progressivas ou na prova "Escolha Seus Pontos".

CAPÍTULO IV - PENALIDADES DURANTE UM PERCURSO

ARTIGO 216 - PENALIDADES

Durante um percurso, se incorre em penalidades por:

1. Derrubar um obstáculo (Art. 217) e por um pé na água ou na cinta que define os limites do obstáculo Rio no seu lado de recepção;
2. Uma desobediência (Art. 219);
3. Um erro de percurso (Art. 220);
4. A queda de um cavalo e/ou de um concorrente (Art. 224);
5. Ajuda não autorizada (Art. 225);
6. Ultrapassar o tempo concedido ou o tempo limite (Art. 227; Art. 228).

ARTIGO 217 - DERRUBE

1. Um obstáculo é considerado como derrubado quando, por erro do cavalo ou do concorrente:
 - 1.1. Ele todo ou uma parte superior qualquer do mesmo plano vertical cair, mesmo que a parte que esteja caindo seja interrompida em sua queda por qualquer outra parte do obstáculo (Art. 218.1);

- 1.2. Pelo menos uma de suas extremidades não estiver mais apoiada em qualquer parte de seu suporte.
2. Toques e deslocamentos de qualquer parte de um obstáculo ou suas bandeiras, em qualquer direção, durante o salto, não são considerados como derrube. Em caso de dúvida, o Júri de Campo deve decidir a favor do concorrente. O derrube ou deslocamento de um obstáculo e/ou de uma bandeira como consequência de uma desobediência é penalizado apenas como refugio.
No caso de deslocamento de qualquer parte do obstáculo (exceto das bandeiras), como consequência de uma desobediência, o sino será tocado, e o cronômetro parado enquanto o deslocamento é corrigido. Isto não é considerado como derrube e é apenas penalizado como uma desobediência acrescida de correção do tempo, de acordo com o artigo 232.
3. 3. Penalidades por derrube de um obstáculo são aquelas previstas nas Tabelas A e C (Art. 236 e Art. 239).
4. Se qualquer elemento de um obstáculo, que tiver sido derrubado puder atrapalhar o salto de outro obstáculo, o sino deve ser tocado, o relógio ser parado enquanto se proceder à retirada do elemento, e até o caminho ficar desimpedido.
5. Se um concorrente saltar corretamente um obstáculo que tenha sido recomposto incorretamente, não incorre em qualquer penalidade, porém se o derrubar será penalizado de acordo com a tabela em uso na competição.

ARTIGO 218 - OBSTÁCULOS VERTICAIS E EM LARGURA

1. Quando um obstáculo vertical ou parte de um obstáculo compreender uma ou diversas partes dispostas uma sobre a outra e posicionadas mesmo plano vertical, somente a queda do elemento superior é penalizada.
2. Quando um obstáculo em largura, que exige um único esforço, compreende elementos não posicionados no mesmo plano vertical, a queda de um ou vários elementos superiores conta como uma única falta, qualquer que seja a quantidade e a posição dos elementos que caíam. Folhagens, sebes, etc., usados como enchimento, não acarretam qualquer penalidade.

ARTIGO 219 - DESOBEDIÊNCIAS

1. São considerados como desobediência e penalizados como tais (Art. 236 e Art. 239):
 - 1.1. Um refugio;
 - 1.2. Um desvio;
 - 1.3. Uma defesa;
 - 1.4. Um círculo mais ou menos regular ou o grupo de voltas, em qualquer lugar da pista em que sejam feitas e por qualquer motivo que seja. É também considerado uma desobediência circundar o último obstáculo saltado, salvo se o plano de percurso indicar o traçado de tal forma.
2. Não são considerados como desobediência:
 - 2.1. Fazer voltas durante no máximo de 45 segundos depois de um refugio ou desvio (independente da necessidade do obstáculo ser recomposto ou não) para se posicionar para

saltar um obstáculo;

ARTIGO 220 - DESVIO DO PERCURSO

1. Há desvio do percurso quando o concorrente:

1.1. Não segue o traçado como estabelecido no plano de percurso afixado;

1.2. Não cruzar a linha de partida ou a de chegada entre as bandeirolas na direção correta (Art. 241.3.6 e 241.3.17);

1.3. Omitir uma passagem obrigatória (Art. 241.3.7);

1.4. Não saltar os obstáculos na ordem ou na direção indicada, exceto em certas competições especiais (Art. 241.3.10 e 241.3.11);

1.5. Saltar ou tentar saltar um obstáculo que não faz parte do percurso ou deixar de saltar um obstáculo. Os obstáculos que não fazem parte do percurso devem ser interditados, mas o não cumprimento deste requisito pelo pessoal de pista, não evitará a eliminação de um concorrente por saltar um obstáculo que não faz parte do percurso.

2. Um desvio do percurso não retificado acarreta eliminação (Art. 241.3.6, 241.3.11 e 241.3.17).

ARTIGO 221 - REFUGO

1. Há refugo quando um cavalo para na frente de um obstáculo que deve saltar, quer o tenha ou não derrubado ou deslocado.

2. Parar diante de uma passagem obrigatória ou de um obstáculo, sem recuo e sem derrubá-lo, seguido imediatamente do salto de pé firme, não é penalizado.

3. Se o alto se prolongar, se o cavalo recuar, voluntariamente ou não, mesmo que seja um único passo, conta-se como refugo.

4. Se um cavalo deslizar através de um obstáculo, o Juiz responsável pelo sino deve decidir imediatamente se deve contar como um refugo ou como um derrube. Se decidir que se trata de um refugo, o sino é tocado imediatamente e o concorrente deve ficar pronto para abordar o obstáculo novamente logo depois que tenha sido recomposto (Art. 232 e 233).

4.1. Se o Juiz decidir que não houve refugo, o sino não é tocado e o concorrente deve continuar seu percurso. É, então, penalizado com um derrube.

4.2. Se o sino tiver sido tocado e o concorrente, pelo embalo saltar outras partes da combinação, não incorre em eliminação ou qualquer outra penalidade, caso derrube esses estes elementos da combinação.

ARTIGO 222 - DESVIO

1. Há desvio quando o cavalo escapa ao controle de seu cavaleiro e evita um obstáculo que deve saltar, ou uma passagem obrigatória pela qual deve passar.

2. Quando um cavalo saltar um obstáculo entre duas bandeirolas vermelhas ou entre duas brancas, o obstáculo não foi saltado corretamente. O concorrente é penalizado por um desvio e deve saltar novamente o obstáculo, corretamente.

3. É considerado um desvio, e deve ser penalizado como tal, um cavalo ou qualquer parte dele ultrapassar a linha prolongada do obstáculo a ser saltado, de um elemento de uma combinação, ou da linha de chegada, ou de uma passagem obrigatória.

ARTIGO 223 - DEFESA

1. Há defesa quando o cavalo se nega ao movimento para frente, faz um alto por qualquer razão, faz uma ou várias meias-voltas, mais ou menos regulares ou completas, empina ou recua por um motivo qualquer.

2. Há, igualmente defesa quando o concorrente para seu cavalo, a qualquer momento e por qualquer motivo, salvo no caso de obstáculo incorretamente recomposto ou para indicar circunstâncias não previstas ao Júri de Campo (Art. 233.3.2). A defesa é penalizada como um refugo exceto nas circunstâncias discriminadas no artigo 241.3.4.

ARTIGO 224 - QUEDAS

1. Queda de um atleta

1.1. Queda na pista de competição

Considera-se que um concorrente tenha tido uma queda quando, voluntária ou involuntariamente, ele é separado do seu cavalo de tal forma que toque o chão ou que seja necessário, para retornar à sua sela, usar alguma forma de apoio ou ajuda externa.

1.2. Se não ficar claro que o concorrente usou alguma forma de apoio ou ajuda externa para impedir sua queda, será dado ao ele o benefício da dúvida.

2. Queda de um atleta em qualquer lugar fora da pista de competição.

É considerada queda quando o atleta, involuntariamente, é separado de seu animal. Se um atleta desmontar voluntariamente, não será considerado queda.

3. Queda de um cavalo

Considera-se que um cavalo tenha caído quando a espádua e a anca tocaram o chão ou o obstáculo e o chão.

4. Protocolo a ser seguido em caso de queda de um atleta e/ou cavalo

No caso de uma queda de um Atleta e/ou de um Cavalo a qualquer momento na pista de Competição, na pista de aquecimento ou em qualquer outro lugar dentro do recinto do Evento, o Atleta deve ser examinado pelo serviço médico do evento (ou por um médico se o serviço médico não estiver disponível) antes que o atleta possa participar da prova em andamento ou na próxima prova ou em qualquer competição no evento, e se for o caso respectivamente o Cavalo deve ser liberado pelo Delegado Veterinário, antes deles poderem participar da próxima Competição no concurso de acordo com o previsto nos itens 4.1 – 4.3 abaixo.

4.1. Queda na área de Competição

4.1.1. Queda antes de começar o percurso

No caso de queda de um atleta e/ou cavalo a qualquer momento antes do início do percurso (ver RSs Art. 226.2), a combinação não é eliminada, mas não será permitido iniciar este percurso em questão. Se o atleta tiver outros animais na

competição, deve ser examinado pelo médico do evento antes de participar com seu próximo animal, na corrente prova ou em qualquer outra prova do evento. No caso da queda do animal ele deve ser liberado pela equipe veterinária do evento antes de voltar a competir.

4.1.2. Queda durante o percurso

Na queda durante o percurso o conjunto é eliminado (Art.226.2). Se o atleta tiver outros animais na competição, deve ser examinado pelo médico do evento antes de participar com seu próximo animal, na corrente prova ou em qualquer outra prova do evento. No caso da queda do animal ele deve ser liberado pela equipe veterinária do evento antes de voltar a competir.

4.1.3. Queda depois da linha de chegada

Se a queda ocorrer depois de cruzar a linha de chegada (Art. 226.2) o conjunto não deve ser eliminado do percurso. Se o atleta tiver outros animais na competição, ou estiver classificado para o desempate, deve ser examinado pelo médico do evento antes de participar com seu próximo animal, ou entrar no desempate, na corrente prova ou em qualquer outra prova do evento. No caso da queda do animal ele deve ser liberado pela equipe veterinária do evento antes de voltar a competir.

4.2. Queda durante o aquecimento

No caso de queda do atleta e/ou do cavalo na área de aquecimento antes de entrar na pista de competição para um primeiro ou segundo percurso, o atleta deve ser examinado pelo médico do evento, e o cavalo deve ser liberado pela equipe veterinária oficial do evento, antes de que eles possam competir. Neste caso o JC pode atrasar a participação deste conjunto na prova. Caso a queda ocorra antes do início do desempate, o Júri de campo pode a seu critério atrasar o início do desempate o tempo que achar necessário para a verificação do atleta e/ou do cavalo, ou eliminar o conjunto do desempate.

4.3. Queda do atleta e/ou do cavalo em qualquer área do evento, o JC pode retirar o atleta de uma prova e/ou de todo o evento de acordo com o artigo 140.2 do regulamento geral.

ARTIGO 225 - AJUDA NÃO AUTORIZADA

1. Qualquer intervenção física por um terceiro, entre a passagem pela linha de partida no sentido correto e a passagem pela linha de chegada após ter saltado o último obstáculo, solicitada ou não, com o objetivo de ajudar ao concorrente ou o seu cavalo, é considerada como uma ajuda não autorizada.

2. Em certos casos excepcionais, o Júri de Campo pode autorizar o concorrente a entrar na pista a pé ou com a ajuda de outra pessoa, sem que isso seja considerado como ajuda não autorizada.

3. Qualquer auxílio dado a um concorrente montado para reajustar seu arreamento, ou cabeçada ou para entregar-lhe um chicote, enquanto montado, durante seu percurso, acarretará a eliminação. Entregar a um concorrente montado seu capacete e/ou seus óculos durante seu percurso não é considerado como ajuda não autorizada (Art. 241.3.20).

4. Fones de ouvido e/ou outros dispositivos de comunicação eletrônica são estritamente proibidos nas Competições de Salto da FEI e CBH, e tal uso é penalizado por eliminação. Além disso, os atletas e tratadores e qualquer pessoa envolvida não podem usar fones de ouvido em ambas as orelhas em qualquer momento enquanto estiverem montados porém podem utilizar fones em apenas uma orelha. Isto aplica-se a todos os locais do Evento (Art. 256.1.10).

CAPÍTULO V - TEMPO E VELOCIDADE

ARTIGO 226 - TEMPO DE PERCURSO

1. O tempo de um percurso, registrado em segundos e centésimos de segundo, é o tempo gasto por um concorrente para completar o percurso, acrescentado as correções de tempo (Art. 232), se houver. Inicia no momento exato em que o concorrente montado cruza a linha de partida, na direção correta, desde que o sinal de partida tenha sido dado, ou no momento em que a contagem regressiva de 45 segundos expirar. Ele termina no momento em que o concorrente montado cruza a linha de chegada no sentido correto, após ter saltado o último obstáculo.
2. O percurso começa quando o atleta montado passa a linha de partida na direção correta pela primeira vez depois que o sino foi tocado. Estende-se até o momento em que o atleta montado cruza a linha de chegada na direção correta, depois de ter saltado o último obstáculo.
3. Um display ao lado da pista, claramente visível pelos concorrentes, deve mostrar a contagem regressiva dos 45 segundos.

ARTIGO 227 - TEMPO CONCEDIDO

1. O tempo concedido para um percurso, em cada competição é determinado em relação à extensão do percurso e as velocidades fixadas no artigo 234.

$$TC = \text{Extensão} \times 60 / \text{Velocidade}$$

Obs.: Todo o segundo iniciado deverá ser arredondado para cima.

ARTIGO 228 - TEMPO LIMITE

1. O tempo limite é igual ao dobro do tempo concedido em todas as competições em que for estabelecido um tempo concedido.

ARTIGO 229 - REGISTRANDO O TEMPO

1. Cada competição de um evento deve ser cronometrada pelo mesmo sistema, ou seja, por meio do mesmo equipamento de cronometragem. É obrigatório o uso de equipamento automático para todos os CSNs 1* - 4*, CSNOs e Campeonatos Brasileiros. Uma impressora deve registrar o número do cavalo e o tempo gasto para completar seu percurso.
2. Dois cronômetros digitais são necessários dentro do recinto do Júri de Campo para o caso de falha da cronometragem automática, e um outro cronômetro para marcar o tempo gasto para partir depois do toque do sino, para as desobediências, as interrupções, o tempo gasto entre dois obstáculos consecutivos e o tempo limite para uma defesa. O Presidente ou um membro do Júri de Campo deve ter um cronômetro digital.
3. Em qualquer competição em que o tempo for tomado por cronômetros manuais, o tempo deve ser registrado em segundos e centésimos de segundo. Se houver 2 (dois) cronometristas, somente o tempo de um será levado em consideração. O tempo do segundo cronometrista será usado como reserva.
4. Em caso de falha do equipamento de cronometragem automático, o tempo de qualquer concorrente atingido pela falha será determinado pelo cronômetro manual em centésimos de segundo.

5. Uma gravação em vídeo nunca deve ser usada para estabelecer o tempo de um percurso de um concorrente.

6. Caso a passagem pela linha de partida e/ou chegada não puder ser julgada claramente da cabine do Júri de Campo, devem ser posicionadas uma ou duas pessoas, uma na linha de partida e outra na linha de chegada, com uma bandeirola cada, para dar o sinal do cruzamento destas linhas pelo concorrente. O tempo gasto pelo concorrente para completar o percurso deve ser registrado na cabine do Júri de Campo.

ARTIGO 230 - INTERRUPÇÃO DO TEMPO

1. Enquanto o cronômetro estiver parado, o concorrente tem liberdade de seus movimentos até que o toque do sino lhe dê autorização para reiniciar. O cronômetro será reiniciado quando o concorrente passar pelo ponto onde o cronômetro foi parado. Exceção em caso de desobediência com derrube, quando artigo 232.1 se aplica.

2. A responsabilidade para acionar e parar a cronometragem é exclusiva do Juiz encarregado do sino. O equipamento de cronometragem deve possibilitar este procedimento. O cronometrista não pode ser responsável por essa função.

3. A cronometragem automática não deve somente registrar o tempo gasto pelos concorrentes, mas também o tempo incluindo as correções de tempo, se houver.

ARTIGO 231 - FALTAS E DESOBEDIÊNCIAS DURANTE O TEMPO INTERROMPIDO

1. O tempo de um percurso só é interrompido conforme as prescrições dos artigos 232 e 233. O cronômetro não para no caso de um erro de percurso, de um desvio ou um refugo.

2. Desobediências durante o tempo interrompido não são penalizadas, exceto a segunda desobediência após um refugo com derrube do obstáculo.

3. As prescrições referentes à eliminação mantêm-se válidas durante o tempo interrompido.

ARTIGO 232 - CORREÇÕES DE TEMPO

1. Se, como consequência de uma desobediência, um concorrente deslocar ou derrubar qualquer obstáculo ou qualquer elemento de uma combinação ou uma bandeirola definindo o limite do obstáculo “rio”, de um obstáculo natural ou em todos os casos onde a natureza do obstáculo é alterada pelo derrube da bandeirola, o sino será tocado e o cronômetro é parado até que o obstáculo tenha sido reconstruído; Quando o obstáculo estiver recomposto, o sino é tocado indicando que o percurso está pronto, e o concorrente pode continuar a sua volta. Ele será penalizado por um refugo e serão somados 6 segundos de correção de tempo ao tempo gasto pelo concorrente para completar seu percurso. O cronômetro será acionado no momento em que o cavalo sair do chão no obstáculo onde ocorreu o refugo. Caso a desobediência ocorra no segundo ou posterior elemento de uma combinação, o cronômetro será acionado quando o cavalo deixar o chão no primeiro elemento.

ARTIGO 233 - PARAR DURANTE O PERCURSO

1. No caso de um concorrente não estar em condições de continuar seu percurso por qualquer motivo ou por uma circunstância imprevista, o sino deve ser tocado para pará-lo. Logo que se tornar evidente que o concorrente está parando, o cronômetro será parado. Assim que o

percurso estiver novamente pronto, o sino será tocado e o cronômetro repostado em funcionamento no momento exato em que o concorrente passar pelo local onde o cronômetro foi parado.

2. Se o concorrente não parar ao toque do sino, ele continua por sua conta e risco e o cronômetro não deve ser parado. O Júri de Campo deve decidir se o concorrente deve ser eliminado por ignorar a ordem para parar ou se, em face das circunstâncias, poderia ser autorizado a continuar seu percurso. Se o concorrente não for eliminado, e autorizado a continuar seu percurso, os resultados obtidos antes e depois da ordem para parar contarão, sejam eles bons ou ruins.

3. Se o concorrente parar voluntariamente para indicar ao Júri de Campo que o obstáculo a ser saltado está incorretamente montado ou recomposto incorretamente, ou se por força de situação imprevista, fora do controle do concorrente ele está impossibilitado de prosseguir seu percurso sob condições normais, o cronômetro deve ser parado imediatamente.

3.1. Se as dimensões estiverem corretas e o obstáculo tiver sido recomposto corretamente e se as assim chamadas “situações imprevistas” não forem aceitas como tais pelo Júri de Campo, o concorrente será penalizado como por uma parada durante o percurso (Art. 223.1) e o tempo de seu percurso será aumentado em 6 segundos;

3.2. Se o obstáculo, ou parte dele, necessitar de recomposição ou se as situações imprevistas forem aceitas como tais pelo Júri de Campo, o concorrente não é penalizado. O tempo da interrupção deve ser deduzido e o cronômetro parado até o momento em que o concorrente retomar o percurso no ponto em que parou. Qualquer retardo sofrido pelo concorrente deve ser considerado e um número adequado de segundos deve ser deduzido de seu tempo registrado.

ARTIGO 234 - VELOCIDADE

1. As velocidades para as competições nacionais são as seguintes:

1.1. Mínimo de 350 m por minuto e máximo de 400m por minuto.

Em pistas "Indoor" a velocidade pode ser reduzida para 325m por minuto. A velocidade também pode ser reduzida para 325m por minuto em pistas ao ar livre, desde que esteja indicado no programa.

1.2. Provas de Potência e Destreza: não é exigida velocidade mínima;

1.3. Grande Prêmio: 375 m por minuto no mínimo e 400 m por minuto no máximo, para provas ao ar livre e 350 m por minuto para "Indoor". Nas pistas outdoors que medem 65 m x 85 m ou menos, a velocidade pode ser estabelecida em 350m por minuto.

1.4. Copa das Federações: 400m por minuto para Copas das Federações 5* e 4* e ao ar livre; 375 m por minuto para Copas Federações 3* ao ar livre, 350m por minuto para Copas das Federações 2* e 1* e para todas as Copas das Federações “Indoor”.

1.5. Em competições para Cavalos Novos: Mínimo de 325 metros por minuto.

CAPÍTULO VI - TABELAS DE PENALIDADES

ARTIGO 235 - FALTAS

1. Faltas cometidas entre a linha de partida e a linha de chegada devem ser levadas em consideração. Porém, uma falta no último obstáculo do percurso NÃO será considerada se o elemento superior cai de um ou de ambos os suportes após o concorrente já tiver deixado à pista, OU caso o sino ou campainha já tiver sido tocada para o próximo concorrente iniciar seu percurso, aquilo que acontecer primeiro. Definição 'de faltas artigos 217 e 218.

2. As desobediências cometidas durante o tempo em que o percurso estiver interrompido (Art. 231.3) não são penalizadas.

3. Desobediências e quedas, ocorridas entre o momento em que o conjunto atleta/animal entrar na pista de competição até o momento em que o conjunto cruzar a linha de partida no sentido correto não serão penalizados. Entretanto, no caso de uma queda do atleta e/ou cavalo a partir do momento em que o conjunto entra na pista de competição, até o momento em que eles cruzarem a linha de partida no sentido correto, uma vez que o o sino de partida tenha sido tocado, o conjunto não poderá seguir na competição e/ou percurso em questão.(Art. 224.3). Além disso, no caso de uma queda do atleta ou do cavalo a qualquer momento na pista, tocado ou não o sino, o atleta deverá obrigatoriamente ser examinados pelo médico do concurso e o cavalo deverá obrigatoriamente ser liberado pelo delegado veterinário, antes de seguirem efetivamente competindo no percurso em questão e no concurso (Consulte também os RS Art. 224.3.) . O Júri de Campo reserva-se o direito de excluir o atleta de continuar a participar da prova e/ou do Evento, de acordo com o Artigo 140.2 do Regulamento Geral da FEI.

4. Uma queda do Atleta e/ou Cavalo após cruzar a linha de chegada não resulta em Eliminação. No entanto, no caso de uma queda após a linha de chegada, aplica-se o seguinte:

4.1. No caso de uma queda de um Atleta e/ou Cavalo após cruzar a linha de chegada em uma competição com um desempate imediato, a combinação Atleta / Cavalo é eliminada do desempate, e será classificada empatada com os atletas que se retiraram, desistiram, ou foram eliminados do percurso de desempate. O atleta deverá obrigatoriamente ser examinado pelo médico do concurso e respectivamente o cavalo deverá ser liberado pelo delegado veterinário, antes que o atleta e/ou animal possam continuar na competição ou participar de qualquer outra competição no evento.

4.2. No caso de queda de um Atleta e/ou Cavalo após cruzar a linha de chegada em uma competição com um desempate (mas não um desempate imediato) ou após cruzar a linha de chegada da primeira rodada de uma competição de duas voltas, o atleta deverá obrigatoriamente ser examinado pelo médico do concurso e respectivamente o cavalo deverá ser liberado pelo delegado veterinário, antes de seguirem efetivamente competindo no percurso em questão e no desempate. No caso de uma competição com desempate, o Júri de Campo poderá, a seu critério, decidir adiar o desempate por um período razoável de tempo para que o Atleta seja examinado pelo serviço médico do Evento (ou por um médico, se o serviço médico não estiver disponível), respectivamente, para o Cavalo ser liberado pelo Delegado Veterinário ou para eliminar a conjunto no desempate. No caso de uma competição de duas voltas, o Júri de Campo pode dar ao Atleta uma ordem de partida posterior na segunda volta, se considerar necessário.

4.3. No caso de queda do Atleta após cruzar a linha de chegada de um desempate, ou após cruzar a linha de chegada do percurso e não se qualificar para o desempate, ou após cruzar

a linha de chegada em uma Competição sem desempate, O Atleta deverá obrigatoriamente ser examinado pelo médico do concurso e respectivamente o cavalo deverá ser liberado pelo delegado veterinário, antes que o atleta e/ou animal possam continuar na competição ou participar de qualquer outra competição no evento.

4.4. Em todos os casos descritos no artigo 235.4 acima e seus incisos, o Júri de Campo se reserva o direito de excluir o Atleta de participar ainda mais da Competição e / ou Evento, de acordo com o Artigo 140.2 do Regulamento Geral da FEI.

ARTIGO 236 - TABELA A

1. Faltas são penalizadas em pontos de penalização ou por eliminação de acordo com as tabelas dispostas neste capítulo:

Falta	Penalidade
(i) Primeira desobediência	4 pontos
(ii) Obstáculo derrubado ao saltar	4 pontos
(iii) Uma ou mais patas na água ou na cinta que define os limites do "Rio" na recepção	4 pontos
(iv) Queda do cavalo ou do concorrente ou de ambos em todas as competições	Eliminação
(v) Segunda desobediência ou outras infrações descritas no artigo 241	Eliminação
(vi) Exceder o tempo limite	Eliminação
(vii) Exceder o tempo concedido nos percursos iniciais e 2º percursos e desempates sem cronômetro	1 ponto por cada quatro segundos iniciados.
(viii) Exceder o tempo concedido no desempate ao cronômetro	1 ponto por cada segundo ou fração de segundo iniciada
(ix) Ajuda externa para adequação ao tempo ideal ou faixa de tempo	Eliminação

2. Penalidades por desobediências são cumulativas, não somente no mesmo obstáculo, mas também ao longo de todo percurso.

ARTIGO 237 - RESULTADOS PELA TABELA A

1. A soma das penalidades por faltas nos obstáculos e das penalidades de tempo dá o resultado obtido pelo concorrente em seu percurso. O tempo pode ser levado em consideração para desempatar a igualdade para o primeiro lugar e/ou as classificações seguintes conforme as condições estabelecidas para a competição.

ARTIGO 238 - FORMAS DE ESTABELECEMOS OS RESULTADOS DE ACORDO COM A TABELA A:

1. Competições não ao cronômetro:

1.1. Os concorrentes em igualdade de penalidades dividem os prêmios. Dependendo das condições das competições, pode haver um ou dois desempates sem cronômetro para aqueles com igualdade de penalidades no primeiro lugar.

1.2. Uma competição sem cronômetro, com tempo concedido, mas em caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar haverá um desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades do percurso inicial.

1.3. Uma competição sem cronômetro, com tempo concedido, mas em caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar haverá um primeiro desempate sem cronômetro, e em caso de nova igualdade de penalidades no primeiro lugar, haverá um segundo desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades no primeiro desempate e se necessário no percurso inicial.

2. Competições ao cronômetro:

2.1. Os concorrentes com igualdade de penalidades para qualquer lugar são classificados de acordo com o tempo gasto para completar o percurso. No caso de igualdade de penalidades e de tempo para o primeiro lugar, poderá haver um desempate ao cronômetro sobre com um percurso reduzido com obstáculos que poderão ser alargados e/ou elevados de acordo com o previsto no programa.

2.2. Uma competição ao cronômetro, mas no caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar, haverá um desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com as penalidades e o tempo do percurso inicial. Em competições menores, o desempate poderá ser julgado pela Tabela C, se o programa assim previr.

2.3. Uma competição ao cronômetro conforme em 2.2., no entanto caso no primeiro desempate ao cronômetro houver concorrentes com igualdade de penalidades para o primeiro lugar, haverá um segundo desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades e tempo do primeiro desempate e se necessário, suas penalidades e tempo do percurso inicial.

3. Em todas as competições nas quais as classificações forem estabelecidas ao cronômetro, no caso de igualdade de penalidades e tempo para o primeiro lugar, pode ser feito um desempate sobre um percurso reduzido de obstáculos que podem ser aumentados em altura e/ou em largura, dependendo das prescrições do programa. Se não houver previsão de desempate no programa, subentende-se que esta competição será sem desempate (Art. 245.6).

4. Em nenhuma circunstância o número de desempates na mesma competição, sob os parágrafos 1.1, e 2.1 acima pode ser superior a dois.

5. Competições disputadas ao Tempo Ideal (com tempo concedido) e por Faixa de Tempo

GENERALIDADES:

Nas competições regidas por este artigo, a divulgação ou não das Faixas de Tempo e do Tempo Ideal é livre e fica a critério do comitê organizador, a menos que disposto de forma diferente em regulamentação específica, mas isto deve obrigatoriamente estar previsto no programa do evento. Optando o programa pela divulgação, ela será feita pela inclusão no croqui de pista, ordens de entrada. Neste caso, qualquer ajuda externa com intuito de facilitar o concorrente a aproximação à faixa de tempo ou ao tempo ideal, acarretará na eliminação do conjunto. Optando o programa pela não divulgação, ela não será dada a conhecer de maneira alguma.

Caso o programa não apresente sua opção entende-se que o comitê organizador optou pela divulgação do tempo.

O tempo ideal é obtido multiplicando-se o tempo concedido baseado na extensão do percurso e da velocidade mínima exigida, pelo fator 0,95. As decimais obtidas até 0,49 serão arredondadas para baixo. De 0,50, inclusive, para cima serão arredondadas para cima.

Como faixa de tempo, entende-se o intervalo compreendido entre o tempo concedido propriamente dito (limite superior) e o limite inferior da faixa. Para se obter o limite inferior da

faixa subtrai-se do tempo concedido o dobro da diferença entre este e o tempo ideal, calculado conforme demonstrado acima.

1. Competições ao Tempo Ideal.

1.1. O critério de classificação será por aproximação ao Tempo Ideal, sendo o melhor resultado aquele que tiver a menor diferença para o Tempo ideal da prova. Aproximações iguais, para cima ou para baixo*, com igualdade de penalidades, terão a mesma classificação.

2. Competições por Faixa de Tempo.

2.1. Nestas competições o tempo concedido é substituído por uma faixa de tempo. Concorrentes que concluírem suas voltas em tempo superior ou inferior aos limites fixados pela faixa de tempo serão penalizados conforme o artigo 236 das referidas Regras.

2.2. Competições por Faixa de Tempo com desempate ao Tempo Ideal.

2.3. Competição por Faixa de Tempo e Tempo Ideal.

ARTIGO 239 - TABELA C

1. Faltas sob a Tabela C são penalizadas em segundos que são somados ao tempo gasto pelo concorrente para realizar seu percurso, ou por eliminação.

2. Penalidades pela Tabela C

Falta	Penalidade
(i) Obstáculo derrubado ao saltar, uma ou mais patas na água ou na faixa que define os limites do "Rio" no lado da recepção.	Para competições ao ar livre: 4 segundos. (3 segundos para segunda fase ou em competições de duas fases, de eliminações sucessivas, e para qualquer desempate pela Tabela C). Para as competições indoor: 3 segundos
(ii) primeira desobediência	Nenhuma
(iii) primeira desobediência, com derrube e/ou deslocamento do obstáculo	Correção de tempo 6 segundos.
(iv) segunda desobediência ou outras infrações descritas no artigo 240	Eliminação
(v) queda do cavalo ou do concorrente ou de ambos em todas as competições	Eliminação

3. Não há tempo concedido sob a Tabela C. Somente um tempo limite será aplicado:

- I. 3 min. se a extensão do percurso for 600m ou maior, ou
- II. 2 min. se a extensão do percurso for menos de 600m.

Exceder o tempo limite - eliminação

4. Resultados pela Tabela C

Somando, o tempo do percurso (incluindo penalidades por tempo se houver), mais quatro segundos para cada obstáculo derrubado (três segundos durante um desempate ou na segunda fase de uma prova de duas fases) dá o resultado em segundos alcançado pelo concorrente em seu percurso.

5. Os concorrentes que desejarem treinar nas provas de velocidade sob as Tabelas A ou C, devem informar o Comitê Organizador antes do início da mesma. Estes serão os primeiros das ordens de entrada. O Júri de Campo poderá, a seu critério, eliminar os concorrentes que não procederem desta forma (Art. 241.4.4).

6. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, os concorrentes serão classificados empatados, a não ser que o programa do evento indique claramente a previsão de um desempate.

CAPÍTULO VII - ELIMINAÇÕES, DESQUALIFICAÇÕES, MULTAS E CARTÕES DE ADVERTENCIA

ARTIGO 240 - MULTAS E CARTÃO DE ADVERTÊNCIA

1. Além de quaisquer outras sanções que possam ser impostas de acordo com estes regulamentos (RS e/ou os RG), o Presidente do Júri de Campo, o Presidente do Júri de Apelação (quando houver), Comissário-Chefe e o Delegado Técnico estão autorizados a emitir um Cartão de Advertência conforme o RG Art. 169.

2. O Presidente do Júri de Campo ou o Presidente do Júri de Apelação (quando houver) estão autorizados a apresentar um cartão amarelo de advertência e adicionalmente impor multas de acordo com o Regulamento Geral nos seguintes casos:

- 2.1. A um concorrente que, após eliminado, não se retire da pista sem demora;
- 2.2. A um concorrente que, ao término de seu percurso, não se retire da pista sem demora;
- 2.3. A um concorrente que, eliminado ou que tenha desistido, faça mais de uma tentativa para saltar um obstáculo isolado ou o salta no sentido contrário antes de deixar a pista;
- 2.4. A um concorrente que saltar um ou mais obstáculos do percurso depois de cruzar a linha de chegada, ou saltar um obstáculo para a mídia, sem a autorização do Júri de Campo (Art. 202.6);
- 2.5. A um concorrente que utilizar nas áreas de aquecimento e treinamento obstáculos que não os previstos pelo Comitê Organizador (Artigos. 242.2.6 e 201.4);
- 2.6. A um concorrente que saltar ou tentar saltar o obstáculo de ensaio colocado na pista um maior número de vezes que o permitido (Artigos 202.4, 242.2.3 e 262.1.9);
- 2.7. A um concorrente que não cumprimentar o Júri de Campo ou as personalidades oficiais ao entrar na pista (Art. 256.2.1);
- 2.8. Quem deixar de portar o número de identificação, em caso de reincidência (Art. 252.7);
- 2.9. A um concorrente que desrespeitar as prescrições relativas à publicidade, ou que não der cumprimento ao indicado no artigo 256.1 e 257;
- 2.10. A um concorrente que desrespeitar as diretrizes do Comitê Organizador;
- 2.11. A um concorrente que mexer num obstáculo com o objetivo de modificá-lo;
- 2.12. A um concorrente que não obedecer às ordens dos oficiais do evento ou se comportar de maneira incorreta com um oficial do Concurso ou qualquer outra pessoa conectada ao evento (funcionário ou representante da CBH, jornalista, pessoas do público, etc);
- 2.13. A um concorrente que reincidir em ofensas após a uma advertência;
- 2.14. A todos os casos de abuso contra os cavalos (barragem, hipersensibilização ou

dessensibilização das patas, métodos de treinamentos abolidos, uso excessivo do chicote ou espora).

3. Todas as multas impostas pelo Júri de Campo são de responsabilidade da federação organizadora correspondente e devem ser pagas à CBH.

ARTIGO 241 - ELIMINAÇÕES

1. Salvo quando for especificada de maneira diferente nas regras ou nas condições das provas, eliminação significa que o concorrente e seu cavalo não podem continuar na competição em andamento. A eliminação também pode ser retroativa.

2. O concorrente, entretanto, tem o direito a saltar um obstáculo isolado, após desistir ou após haver sido eliminado, desde que este obstáculo faça parte do percurso da competição em andamento. Isto, no entanto, não se aplica na eliminação resultante de uma queda.

3. Os parágrafos seguintes relacionam os motivos pelos quais os concorrentes são eliminados em todas as competições de salto.

3.1. Saltar ou tentar saltar um obstáculo na pista antes de iniciar o percurso, salvo no caso do obstáculo de ensaio autorizado pelo Júri de Campo (Art. 202.3);

3.2. Partir antes do sinal de partida dado pelo sino e saltar o primeiro obstáculo do percurso (Art. 202.5 e 203.1.2);

3.3. Levar mais de 45 segundos para saltar o primeiro obstáculo, depois que o tempo de percurso foi iniciado, exceto todos os casos relativos a situações fora da influência do concorrente (Art. 203.1.2);

3.4. Um cavalo que se defenda por 45 segundos durante um percurso (Art 223.1);

3.5. Levar mais de 45 segundos para saltar o próximo obstáculo, ou para saltar o último obstáculo e passar pela linha de chegada;

3.6. Saltar o primeiro obstáculo sem cruzar a linha de partida entre as bandeiras no sentido correto (Art. 220.1.2);

3.7. Omitir uma passagem obrigatória ou não seguir precisamente o traçado indicado através de linha contínua no plano de percurso;

3.8. Saltar ou tentar saltar um obstáculo que não faz parte do percurso durante a sua volta (Art. 220.1.5);

3.9. Deixar de saltar um obstáculo do percurso (Art. 220.1.5), ou, após um desvio ou refugio deixar de saltar o obstáculo onde a falta foi cometida;

3.10. Saltar um obstáculo na ordem errada (Art. 220.1.4);

3.11. Saltar um obstáculo no sentido errado (Art. 220.1.4);

3.12. Ultrapassar o tempo limite (Art. 236 e 239);

3.13. Após um refugio, saltar ou tentar saltar um obstáculo derrubado sem aguardar que tenha sido recomposto;

3.14. Saltar ou tentar saltar um obstáculo depois de uma interrupção sem aguardar pelo toque do sino (Art. 203.3);

3.15. Não saltar todos os elementos de uma combinação depois de refugio ou desvio (Art.

- 212.3), salvo no caso da parte fechada de uma combinação (Art. 214);
- 3.16. Não saltar cada elemento de uma combinação separada e consecutivamente (Art. 212.2);
- 3.17. Não cruzar montado, a linha de chegada entre as bandeiras, no sentido correto, após ter saltado o último obstáculo e antes de deixar a pista (exceto em algumas competições especiais) (Art. 226.2);
- 3.18. Concorrente e/ou cavalo deixando a pista sem autorização do Júri de Campo, inclusive antes do início do percurso;
- 3.19. O cavalo em liberdade deixando a pista antes do final do percurso, inclusive antes do início;
- 3.20. Aceitar, enquanto montado, qualquer objeto durante um percurso exceto o capacete e/ou os óculos (Art. 225.3);
- 3.21. Não cumprimento das regras relativas ao uso do material e equipamentos (ver RS Art. 257.1 e 257.2);
- 3.22. Um acidente com um concorrente ou um cavalo que o impeça de completar a prova (Art. 258);
- 3.23. Não sair de uma combinação fechada na direção certa ou deslocando uma combinação fechada;
- 3.24. Segunda desobediência durante um percurso (Art. 236 e 239);
- 3.25. Queda do cavaleiro ou cavalo durante o percurso (Art. 224, 236 e 239). Nota Importante: Queda após cruzar a linha de chegada não incorre em Eliminação (ver RS Art. 235.4);
- 3.26. Se o Júri de Campo considerar, por qualquer motivo, que cavalo ou concorrente está sem condições de continuar na competição.
- 3.27. Saltar ou tentar saltar um obstáculo na pista após a conclusão de uma prova a menos que as circunstâncias tornem impossível para o conjunto Atleta / Cavalo evitar saltar o obstáculo, como por exemplo em uma competição com um desempate imediato ou em uma competição de duas fases, se o sino for tocado muito tarde para que o cavaleiro evite o salto com segurança. (Consulte o artigo 202.7 do Regulamento de Salto sobre autorização para saltar um obstáculo para a imprensa).
- 3.28. Saltar ou tentar saltar um obstáculo com a cinta do capacete aberta ou mal afivelada devem parar imediatamente para afivelar o capacete, a menos que as circunstâncias tornem esta parada insegura para o cavaleiro que deve parar imediatamente depois para a correta colocação do material. (Art. 256.1.4);
- 3.29. Atleta que usa fones de ouvido e/ou outros dispositivos eletrônicos de comunicação durante uma Competição (Art. 225.4);
- 3.30. Sangue no flanco;
- 3.31. Cavalos sangrando na boca (em casos menores de sangue na boca, como por exemplo, quando um Cavalo parece ter mordido a língua ou o lábio), os oficiais podem autorizar o enxaguamento ou a limpeza da boca e permitir que o atleta continue, qualquer evidência adicional de sangue na boca resultará em eliminação).
4. A eliminação é deixada a critério do Júri de Campo nos seguintes casos:

- 4.1. Não ingressar na pista ao ser chamado o nome ou o número do concorrente;
- 4.2. Não entrar ou não sair da pista montado;
- 4.3. Qualquer ajuda física não autorizada, exceto o previsto no parágrafo 3.20 (acima);
- 4.4. Treinar seu cavalo em provas de velocidade sob Tabela A ou C, sem informar esta intenção ao CO com antecedência;
- 4.5. Não parar quando o sino é tocado durante o percurso (Art. 203.2 e 233.2);
- 4.6. Qualquer ajuda dada por um terceiro que leve o concorrente a adequação ao tempo ideal ou faixa de tempo em provas com esta regulamentação.

ARTIGO 242 - DESQUALIFICAÇÕES

1. Desqualificação significa que um concorrente e seu cavalo ou cavalos não poderão mais tomar parte numa competição ou em qualquer outra competição de um evento. Desqualificação significa que o Atleta, o(s) cavalo(s) e/ou o conjunto são desclassificados da Competição em questão ou de todo o Evento. A desqualificação também pode ser retroativa.
2. O Júri de Campo pode desqualificar um concorrente nos seguintes casos:
 - 2.1. Entrar na pista a pé depois do início da competição;
 - 2.2. Exercitar cavalos na pista ou saltar ou tentar saltar um obstáculo sem a autorização do Júri de Campo (Art. 202.2, 202.5 e 202.6);
 - 2.3. Saltar ou tentar saltar o obstáculo de ensaio na pista um maior número de vezes que o autorizado (Art. 202.5, 240.2.6 e 262.1.9);
 - 2.4. Saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo na pista ou um obstáculo que faça parte de uma competição seguinte (Art. 202.6);
 - 2.5. Desistir de um desempate, sem a permissão do Júri de Campo ou sem um motivo válido;
 - 2.6. Treinar cavalos durante um evento, sobre obstáculos que não os previstos pelo Comitê Organizador (Art. 240.2.5 e 201.4);
 - 2.7. Saltar no sentido contrário os obstáculos nas áreas de aquecimento e de treinamento (Art. 201.4) ou o obstáculo de ensaio na pista se for o caso, (Art. 202.4.);
 - 2.8. Quaisquer casos de abusos e/ou maus tratos de Cavalos relatados por um membro do Júri de Campo ou do Jurí de Apelação (quando houver) ou por um Comissário, ou por qualquer outra pessoa a um Oficial (RG Art. 142.2) incluindo, mas não limitado a casos decorrentes de RV Art. 1050 Final Examination for Limb Sensitivity;
 - 2.9. Cavalos com o(s) flanco(s) ou a boca ou marcas indicando uso excessivo de esporas ou chicote em qualquer parte do corpo do cavalo. Em pequenos casos de sangue na boca, onde parece que o cavalo mordeu a língua ou lábio, os oficiais podem determinar que se enxágue ou limpe a boca e autorizar o cavaleiro a continuar. Qualquer outra evidencia de sangue na boca resultará em desqualificação.
3. A desqualificação é obrigatória nos seguintes casos:
 - 3.1. Marcas que indicam o uso excessivo de esporas ou do chicote em qualquer lugar do cavalo, podem aplicar-se sanções adicionais (RS Art. 243);
 - 3.2. Salto não autorizado de obstáculos em qualquer lugar do concurso;

3.3. Deixar o local do concurso com o cavalo para qualquer finalidade durante o período do Evento.

ARTIGO 243 - ABUSO NO TREINAMENTO DOS CAVALOS (RG ART. 142)

1. Toda e qualquer forma de tratamento cruel, desumano ou abusivo dos cavalos, incluindo, mas não limitado às variadas maneiras de barragem, são estritamente proibidas em todos os terrenos de aquecimento e exercícios bem como onde quer que seja no recinto do concurso (Art. 243.2).

Qualquer ato ou série de ações que, na opinião do Júri de Campo pode ser considerado abuso de Cavalo, será penalizada de acordo com o Regulamento Geral com uma ou mais das seguintes penalidades:

- I. Cartão de aviso advertência (ver RG Art. 169.);
- II. Multa;
- III. Eliminação;
- IV. Desqualificação.

2. Os seguintes atos são considerados abusos de um cavalo (ver também RG Art. 142):

2.1. Barrar cavalos

O termo "barrar" é usado para englobar todas as técnicas artificiais destinadas a fazerem o cavalo saltar mais alto ou com mais cuidado na competição. Não é possível relacionar todas as maneiras possíveis de barrar, porém, de uma maneira geral, consiste no concorrente - e/ou auxiliares a pé, por cuja conduta o concorrente é responsável - atingir manualmente as patas do cavalo com algo (não importando com o que nem por quem) ou deliberadamente provocar que o cavalo por si só bata em alguma coisa, seja compondo obstáculos excessivamente altos e/ou excessivamente largos, seja colocando chamadas falsas, cavaletes ou elementos de uma combinação a distâncias falsas, seja segurando ou empurrando intencionalmente o cavalo para dentro de um obstáculo, ou alguma outra forma que torne difícil ou impossível ao cavalo transpor o obstáculo de treinamento sem bater.

Em caso de barragem ou qualquer outra forma de treinamento abusivo durante o período de jurisdição do Júri de Campo, o concorrente e o cavalo em questão serão desqualificados de todas as competições por, pelo menos, vinte quatro horas. Além, disso, o Júri de Campo pode adotar outras medidas cabíveis que julgar adequadas às circunstâncias particulares.

2.2. Uso excessivo do chicote

- O chicote não pode ser usado para mudar o temperamento de um cavalo. Esse uso é sempre excessivo;
- O uso de um chicote na cabeça de um cavalo é sempre um uso excessivo;
- Um cavalo nunca deve ser chicoteado mais de três vezes seguidas. Se a pele de um cavalo está rasgada, é sempre considerado uso excessivo do chicote;
- O chicote não deve ser usado após a eliminação;
- Um concorrente identificado como cruel ou agressivo usando o chicote será desqualificado e poderá ser multado a critério do Júri de Campo.

2.3. Outras formas de abuso

O abuso de um cavalo em qualquer outra forma (como, mas não limitado a, hipersensibilizar ou dessensibilizar os membros, o uso de métodos de trabalhos

proibidos, o uso excessivo de esporas e outros casos conforme especificado nos RG, RV ou outras regras da FEI e Regulamentos) também é proibido e deve ser penalizado adequadamente de acordo com estas regras.

ARTIGO 244 - CONTROLE DE LIGAS E BOLETEIRAS

Controle de ligas e boleteiras - (ver também RS Art. 257.2.3, 257.2.5 e RV Art. 1023, 1046 e 1047)

É obrigatório realizar o controle de boleteiras e ligas em todos os Cavalos que participam do Grande Prêmio Copa das Nações, Prova de Potência e Seis Barras durante a Competição com o maior prêmio em dinheiro de cada Evento. Também é recomendado que o controle de boleteiras e ligas seja realizado durante outras Competições. Consulte os RVs e o Manual de Comissários para o procedimento de controle.

CAPITULO VIII – DESEMPATES

ARTIGO 245 - GENERALIDADES

1. Somente os concorrentes em igualdade no primeiro lugar, após um ou mais percursos prévios da mesma competição, podem participar de um desempate. Os concorrentes devem participar do desempate com o mesmo cavalo da volta inicial.

2. Em princípio, o desempate deve desenrolar-se sob as mesmas regras e tabela da competição do primeiro percurso e as regras para desempates nesse tipo de competição. No entanto, o desempate de uma competição secundária regida pela tabela A poderá ser julgado de acordo com a tabela C, desde que conste do programa. Em todos os casos, os desempates devem ser realizados imediatamente após os percursos iniciais da competição.

3. Se especificado no programa, o Comitê Organizador poderá decidir que os concorrentes que completarem seus percursos iniciais sem penalizações, deverão prosseguir ao desempate imediatamente após o seu percurso inicial.

Neste caso, o sino deverá ser tocado novamente, indicando ao concorrente o início do percurso de seu desempate. As regras constantes do artigo 203.1.2 se aplicam. Os concorrentes classificados para o desempate não poderão deixar a pista entre o seu percurso inicial, e o desempate. Este tipo de desempate somente é permitido para competições julgadas pela tabela A, e de acordo com os artigos 238.1.2. e 238.2.2., e não é permitido para um Grande Prêmio, ou para a competição melhor dotada.

4. A menos que haja previsão em contrário nessas regras (potência e destreza potência e maneabilidade), nenhuma competição pode ter mais de dois desempates.

5. A ordem de entrada para o(s) desempate(s) deve permanecer a mesma que a ordem estabelecida para o percurso inicial, salvo quando estabelecido de forma diferente no programa ou neste regulamento.

5.1. A ordem de entrada no desempate de uma competição individual contando para os Rankings de Salto da CBH pode ser estabelecida na ordem inversa do tempo do primeiro percurso como alternativa à ordem do percurso inicial. O método de estabelecer a ordem de entrada para o desempate deve ser indicado no programa do evento; se não for especificada, a ordem de entrada será a mesma que do percurso inicial.

6. Em caso de igualdade de resultado no primeiro lugar, deverá ser realizado um desempate, de acordo com o previsto no programa. Se não houver previsão de desempate no programa, considerar-se-á que a competição será disputada sem desempate.

ARTIGO 246 - OBSTÁCULOS NO (S) DESEMPATE (S)

1. Os obstáculos no(s) desempate(s) só podem ser aumentados em altura e/ou largura (parcial ou totalmente), sem ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 208.5, se os concorrentes que dividem o primeiro lugar tiverem completado o percurso inicial sem penalidades.

2. Se o percurso inicial incluir combinações, o(s) desempate(s) também deve(m) incluir, no mínimo, uma combinação.

3. O número de obstáculos de um desempate, em todas as competições, pode ser reduzido a seis (as combinações contam como um obstáculo).

4. O perfil, o tipo e as cores dos obstáculos não devem ser alterados, mas é permitido retirar um ou mais elementos de uma combinação de obstáculos. Se a combinação for um triplo ou um quádruplo, o(s) elemento(s) central(ais) isoladamente, não pode(m) ser retirado(s).

5. A sequência dos obstáculos para um desempate pode ser alterada, comparada com o percurso original.

6. A distância entre os elementos de uma combinação não pode ser alterada para um desempate.

7. Podem ser acrescentados, no máximo dois obstáculos isolados ao percurso do desempate. Ambos deverão estar armados na pista durante o reconhecimento do percurso. Se os obstáculos do percurso inicial forem reconstruídos com novos materiais de obstáculos, eles não contarão como obstáculos extras para o salto, desde que a mudança de material tenha sido aprovada pelo júri de campo e notificada aos cavaleiros no plano de percurso. Estes obstáculos poderão ser dois verticais, dois em largura, ou ainda um vertical e um em largura. Ambos também deverão estar claramente indicados tanto no plano do percurso como no percurso em si, se os verticais poderão ser saltados nos dois sentidos ou somente em uma direção.

Alternativamente, uma combinação consistindo de duas verticais no percurso anterior pode ser saltada na direção oposta do salto, em cujo caso, a combinação constitui os dois obstáculos adicionais permitidos no desempate.

ARTIGO 247 - ELIMINAÇÃO, DESISTÊNCIA OU RECUSA DE PARTICIPAR DE UM DESEMPATE OU SEGUNDO PERCURSO OU VOLTA DA VITÓRIA

1. Um concorrente eliminado ou que se retire ou que desista com autorização do júri de campo no desempate ou segundo percurso ou volta da vitória será classificado como o último dos que completaram o percurso de desempate ou segundo percurso ou volta da vitória.

2. Um atleta / equipe que desiste de um desempate, segunda volta ou volta da vitória sem a permissão do Júri de Campo ou sem informar o Júri de Campo será classificado após os Atletas / equipes que desistirem ou forem eliminados no percurso / segunda volta / volta da vitória.

3. Se, antes de um desempate decisivo, dois ou mais concorrentes declinarem de participar do

desempate, o Júri de Campo decidirá se o pedido pode ser aceito ou se deve ser recusado. Se o Júri de Campo aceitar o pedido, ao Comitê Organizadora atribuirá o troféu por sorteio e o valor dos prêmios em espécie previstos para as classificações serão somados e divididos igualmente entre os concorrentes. Se a decisão do Júri de Campo pela continuação do desempate não for obedecida pelos concorrentes, o troféu não será distribuído e cada concorrente só receberá o montante do prêmio em espécie correspondente à classificação inferior que seria disputada neste desempate.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÕES

ARTIGO 248 - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÊMIOS

1. A classificação de um concorrente individual estabelece-se de acordo com a tabela utilizada e as instruções do programa para a competição ou as modificações assinaladas no plano de percurso.
2. Qualquer concorrente, que não tiver possibilidade de classificar-se, pode, a critério do Júri de Campo, ter seu percurso interrompido a qualquer momento.
3. Os concorrentes que não forem capazes de completar o percurso inicial de uma competição, não têm direito a qualquer prêmio, salvo em certas competições especiais.
4. Ganhadores de prêmios em competições qualificativas permanecem com os prêmios obtidos, mesmo que eles declinem de participar da competição para a qual se classificaram.
5. Concorrentes classificados têm que tomar parte na cerimônia de entrega de prêmios e devem fazê-lo com os cavalos classificados. O Júri de Campo poderá fazer exceções, por motivos de segurança. Se um classificado, sem uma justificativa plausível, deixar de tomar parte na cerimônia de entrega de prêmios, o Júri de Campo, a seu critério, pode decidir por reter o seu prêmio. Por este motivo, o Comitê Organizador deve publicar no programa o número de concorrentes classificados a participarem na cerimônia. Se o programa não indicar o número dos que devem estar presentes, todos os concorrentes classificados devem estar presentes à cerimônia de entrega de prêmios.
6. Na Cerimônia de Premiação os animais não podem comparecer portando quaisquer capas, exceção a capas oferecidas pelos patrocinadores das competições. O Júri de Campo pode decidir, em casos particulares, suspender esta regra.
7. Nos eventos do Ranking CBH ou CSI's, o Comitê Organizador deve convidar o dono do Cavalo que ganha o Grande Prêmio a participar da cerimônia de premiação, caso esteja presente no Evento.

CAPÍTULO X - CONCORRENTES E CAVALOS

ARTIGO 249 - REGULAMENTAÇÃO DAS CATEGORIAS:

1. Sênior: a partir da idade de 18 anos completos, altura máxima 1,70m. Inclusive desempates;
2. Under 25: a partir do início do ano em que completar 16 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 25 anos.
3. Young Rider: a partir do início do ano em que completar 16 anos até o fim do ano em que

atingir a idade de 21 anos.

4. Júnior: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 18 anos.

5. Pré-Júnior: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 16 anos

6. Mirim: a partir do início do ano em que completar 12 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 14 anos. Altura mínima 1,15m, altura máxima 1,30m. Inclusive desempates;

7. Pré-Mirim: a partir do início do ano em que completar 11 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 13 anos. Altura mínima 1,10m., altura máxima 1,20m. Inclusive desempates;

8. Mini- Mirim: a partir do ano em que completa 8 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 11 anos. Altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

9. Jovem Cavaleiro:

9.1. JC Top: a partir do início do ano em que completar 17 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,30m., altura máxima 1,45m. Inclusive desempates;

9.2. JC: a partir do início do ano em que completar 15 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

9.3. JC A: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

9.4. JC B: a partir do início do ano em que completar 12 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

9.5. Participação

Os cavaleiros das categorias JC Top, JC, JCA e JCB poderão participar de provas até 1,45m de altura inicial, desde que as limitações etárias de cada subdivisão assim o permitam. Entretanto, só poderão baixar no máximo 15(quinze) centímetros da maior altura em que participaram no ano calendário em curso. Esta limitação se aplica também para a participação nos Campeonatos Brasileiros de Salto. Nenhum cavaleiro Profissional poderá participar de nenhuma das categorias de Jovens Cavaleiros.

10. Amador: a partir do início do ano em que completar 22 anos.

10.1. Amador Top: altura mínima 1,30m., altura máxima 1,45m. Inclusive desempates;

10.2. Amador: altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

10.3. Amador A: altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

10.4. Amador B: altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

11. Máster: a partir do início do ano em que completar 40 anos; deverá seguir a regulamentação da categoria amador.

11.1. Máster Top: altura mínima 1,30m., altura máxima 1,60m. Inclusive desempates;

11.2. Máster: altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

11.3. Máster A: altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

- 11.4. Máster B: altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;
12. Amazona: de acordo com os grupamentos de categorias permitidas.
- 12.1. Amazonas Top: 1,30m: Pré-Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top, Máster Top, Junior, Young Rider, Under 25, Sênior e Sênior Top.
- 12.2. Amazonas: 1,20m: Mirim, Jovem Cavaleiro, Amador, Máster, Pré-Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top, Máster Top.
- 12.3. Amazonas A: 1,10m: Pré-Mirim, Jovem Cavaleiro A, Amador A, Máster A, Jovem Cavaleiro, Amador e Máster.
- 12.4. Amazonas B: 1,00m: Mini-Mirim, Jovem Cavaleiro B, Amador B, Máster B, Jovem Cavaleiro A, Amador A e Máster A.
13. Escolas de Equitação a partir do início do ano em que completar 8 anos e que nunca tenham participado de qualquer competição oficial igual ou superior a 1,00m;
- 13.1. Série Intermediária: altura mínima 0,60m., altura máxima 0,65m. Inclusive desempates;
- 13.2. Série Principal: altura mínima 0,80m., altura máxima 0,85m. Inclusive desempates;
- 14. REGULAMENTAÇÃO DA CATEGORIA AMADOR**
- 14.1. AMADOR B, AMADOR A, AMADOR e AMADOR TOP
- 14.1.1. Independentemente de sua prática e/ou experiência, uma pessoa estará habilitada a competir em provas das diversas categorias de AMADORES, sob regulamentos da CBH, a partir do início do ano que completar o 22º aniversário e desde que não exerça as seguintes atividades:
- I. Aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar e / ou preparar cavalos;
 - II. Instruir na equitação ou no treinamento de cavalos;
 - III. Ministrando clínicas, cursos ou seminários nesta área; e
 - IV. Dar instrução a qualquer pessoa, montar ou apresentar em competições qualquer cavalo, atividade pela qual recebe remuneração direta ou indiretamente;
- 14.1.2. As atividades abaixo não afetam a qualificação para competir em provas para Amadores:
- I. Escrever artigos ou livros relativos a cavalos;
 - II. Aceitar remuneração por atuar como juiz, delegado técnico, desenhador de percursos, locutor ou comentarista de televisão;
 - III. receber por serviços específicos de ferrador, veterinário, tratador, etc.;
 - IV. Aceitar reembolso de despesas sem lucro;
 - V. Aceitar prêmios em espécie ou em objetos, competindo com cavalos próprios;
 - VI. Exercer simplesmente a profissão de veterinário, tratador, ferrador;
 - VII. ser proprietário ou sócio de haras, escola de equitação, centro hípico, equestre ou de treinamento ou criatório, desde que não exerçam atividades de instrução e treinamento

14.1.3. Cessando as atividades impeditivas da participação nas provas das categorias de Amadores, o interessado poderá ser reenquadrado nestas, nas seguintes condições:

I. Apresentar formalmente à sua FE documento informando da alteração de atividades;

II. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do documento acima, devidamente deferido pela sua FE, poderá participar de provas destas categorias, que sejam no máximo de altura 15 (quinze) centímetros inferiores às das provas mais exigentes das quais participava ou participou anteriormente.

III. Ao início de uma nova temporada (ano calendário), desde que decorrido 1 (um) ano a contar da data da apresentação da declaração acima citada, devidamente deferida, o concorrente poderá competir livremente em quaisquer provas das categorias, sempre que sejam atendidas as demais exigências regulamentares.

14.2. A qualificação de AMADOR tem que ser confirmada através de um REQUERIMENTO DE AMADOR emitido anualmente pela sua própria Federação Estadual. Ele será emitido devidamente preenchido e assinado, inclusive pela entidade que representa, devendo estar disponível para verificação em todo e qualquer evento da categoria. Caso uma pessoa não esteja de posse de seu REQUERIMENTO, a secretaria do concurso poderá aceitar uma declaração assinada neste sentido que deve ser encaminhada posteriormente à sua Federação Estadual. Sendo uma pessoa definida como não habilitada a provas de AMADORES, como resultado de um protesto ou recurso, todos os prêmios recebidos em provas destas categorias neste e/ou em eventos anteriores deverão ser devolvidos às organizações. A pessoa em questão deverá ser submetida a ações disciplinares futuras. Ser possuidor de um REQUERIMENTO DE AMADOR não exclui a possibilidade de que a questão do seu status de AMADOR seja questionada através de uma reclamação ou recurso formal.

14.2.1. REQUERIMENTO DE AMADOR

No momento do registro anual em sua Federação Estadual, o cavaleiro deverá preencher o REQUERIMENTO DE AMADOR, indicando a sua categoria durante o ano. É de responsabilidade da Federação verificar se o concorrente se enquadra nesta categoria.

14.3. Além dos Campeonatos Brasileiros, Comissões Organizadoras poderão realizar Eventos ou Provas para as categorias de AMADORES (Amador B, Amador A, Amador e Amador-Top), de acordo com as especificações abaixo:

14.3.1. Participação

Os cavaleiros poderão participar com qualquer animal, mesmo não sendo de sua propriedade.

14.3.2. Especificações:

a) Os concorrentes das categorias AM B, AM A, AM, e AM TOP, poderão participar de provas mais altas, até 1,45m., entretanto, só poderão baixar no máximo 15 (quinze) centímetros da maior altura em que participaram nos últimos 12 (doze) meses.

b) Qualquer cavaleiro poderá baixar 15 (quinze) centímetros de sua categoria, caso não tenha saltado provas mais altas.

c) O concorrente poderá participar de até 2 (duas) subdivisões da categoria AMADOR no mesmo evento, com variação máxima de 15 (quinze) centímetros entre elas.

- d) No Ranking da CBH um concorrente não poderá ser campeão em mais de 1 (uma) subdivisão da categoria AMADOR no mesmo ano. Caso aconteça ele será campeão na categoria mais alta.
- e) Os concorrentes da categoria MÁSTER também necessitam do Certificado de Amador,.

15. O concorrente poderá participar de qualquer categoria constante do presente artigo, desde que cumpra sua regulamentação, podendo saltar mais de uma categoria em um concurso, mas somente uma categoria por prova.

ARTIGO 250 - CONVITES

1. Convites para CSNOs

1.1. O convite oficial enviado a uma Federação Estadual deve contemplar uma equipe oficial, compreendendo um Chefe de Equipe, um mínimo de 4 e um máximo de 6 concorrentes com um mínimo de 8 e um máximo de 15 cavalos e um tratador por concorrente. Se o Comitê Organizador convidar equipes constituídas de 4 concorrentes e 8 cavalos, o número total de concorrentes de outros estados convidados não poderá ser inferior ao do ano anterior.

1.1.1. Três equipes oficiais, no mínimo, (inclusive a do Estado anfitrião) devem participar para que o evento possa ser considerado como um CSNO.

1.1.2. Caso menos de cinco estados inscrevam equipes para um CSNO, o convite poderá ser estendido para a inclusão de duas equipes por Federação (incluindo o anfitrião). Antes do início do evento, o mais tardar durante a reunião técnica, cada Federação com duas equipes deverá indicar a equipe que compete pelos pontos das Copas das Federações.

1.2. - Cada Comitê Organizador deve mencionar, numa carta que acompanhe o programa, as Federações a serem convidadas, mais os nomes de, no mínimo, três Federações como reservas, para o caso de qualquer das convidadas não poder aceitar o convite por um motivo qualquer. Ao receber uma recusa, o Comitê Organizador deve contatar imediatamente uma das Federações desta lista de reservas. Recomenda-se que cada Comitê Organizador utilize duas datas para a entrega das inscrições nominativas, para o caso de um dos Estados convidados desistir. Recomenda-se aos principais CSNOs, e que tem dificuldades para eleger as equipes a serem convidadas, que dê preferência às 8 (oito) equipes melhor classificadas na lista de classificação do Quadro de medalhas das Federações.

1.3. - Podem ser convidados, nas mesmas condições oferecidas às equipes oficiais, um ou dois concorrentes individuais além dos pertencentes às equipes, ou às Federações Estaduais que não tenham podido enviar uma equipe completa. Não é autorizado qualquer convite pessoal ao CSNO.

1.4. - O número de concorrentes individuais do Estado anfitrião autorizados a competir num CSNO será determinado no programa pela CBH.

1.5. - CSNOs com uma Copa das Federações ***** / *****, devem convidar no mínimo sete equipes de outros Estados. Somente em circunstâncias muito excepcionais, e com a expressa autorização do Secretário Geral da CBH, um número menor de equipes poderá ser convidado.

2. Convites para CSIs

2.1. - Para CSIs, é de responsabilidade do Comitê Organizador, com a aprovação da CBH,

estabelecer no programa e no convite o número de concorrentes individuais e de cavalos a serem convidados.

ARTIGO 251 - INSCRIÇÕES

1. Todos os Atletas e Cavalos devem estar com os seus registros válidos na CBH e em sua própria Federação Estadual.
2. O número de Cavalos que podem ser inscritos para um Evento deve estar de acordo com o Programa e os regulamentos de salto da CBH.
3. Todos os atletas convidados ou nominados para um Concurso ou Campeonato Nacional só podem ser inscritos pela sua Federação Estadual. É responsabilidade da Federação Estadual garantir que os atletas tenham a idade necessária para o concurso em que foram inscritos. Todos atletas inscritos por sua federação estadual, de acordo com regulamento de salto e conforme especificado no programa, devem ser aceitos pelo CO. Os COs não podem aceitar outras inscrições que não sejam as recebidas pelas Federações Estaduais.
4. As Federações Estaduais são responsáveis pela seleção e inscrição de cavalos e atletas qualificados. Isso inclui a aptidão e a capacidade dos Cavalos e dos cavaleiros para participar das Competições para os quais foram inscritos. É responsabilidade da Federação Estadual assegurar que os cavalos e cavaleiros tenham a idade necessária para o evento em que foram inscritos.
5. O número de equipes e cavaleiros individuais autorizados a participar é estabelecido pelo Regulamento de Salto e Programa do Concurso.
6. As Federações Estaduais só podem inscrever conjuntos para qualquer campeonato que sejam qualificados nas condições exigidas pelo Regulamento de Salto.
7. Se as Federações Estaduais inserirem mais conjuntos do que o número permitido na equipe oficial, o Chefe Equipe deve designar os conjuntos selecionados para a equipe oficial, o mais tardar após a primeira inspeção veterinária.
8. Em nenhuma circunstância, o CO pode limitar o número de inscrições de conjuntos ou equipes elegíveis para um Campeonato Brasileiro. A Diretoria da CBH pode limitar o número de inscrições, se necessário.
9. Prazos para a inscrição:
 - 9.1. As inscrições para os Campeonatos Brasileiros devem ser feitas seguindo as três fases obrigatórias descritas em RGs art 116. e RSs Art 251.9. Para outros eventos é opcional, podendo o CO solicitar outros prazos no programa.
 - As inscrições nominativas devem ser feitas pelo menos 4 (quatro) semanas antes do Evento. - Veja RG Art. 116.
 - As inscrições definitivas devem ser encerradas pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência a data de início do Evento. Ver RG Art. 116.
 - 9.2. Para todos os outros Eventos inscrições nominativas devem ser feitas dentro dos prazos indicados abaixo; para outros prazos as Federações Estaduais / CO devem indicar no programa do concurso.

Inscrições definitivas devem ser feitas até a data mencionada no programa.

10. Formulários de inscrição. As inscrições para atletas e cavalos devem incluir as informações estipuladas em seu nome, número de registro CBH e, quando apropriado, qualificações (ver RG Art. 116) O ano de nascimento do atleta também deve ser incluído.

11. Se uma FN enviar mais atletas e / ou cavalos do que indicado na inscrição nominativa o CO não é obrigado a acomodá-los ou permitir que eles participem desse evento, mesmo que o RS e o horário permitam tal participação (RG Art. 116).

12. Em um evento, um atleta pode retirar qualquer ou todos os seus cavalos de uma competição, mas ele não pode adicionar um cavalo que não tenha sido previamente inscrito para esse concurso sem a aprovação do CO e do Júri de Campo (RG Art. 116).

13. Quando uma FN fizer uma inscrição nominativa de uma equipe e descobre que não será capaz de enviá-la, deve informar imediatamente o CO (RG Art. 116).

14. Ausências de Equipes ou Atletas individuais que tenham sido definitivamente inscritos por suas FE em qualquer Evento e que não compareçam sem desculpa válida devem ser reportadas pelo Delegado Técnico ao Secretário Geral da CBH para consideração e tomada de providências inclusive e se for o caso encaminhamento ao tribunal. Na ausência de uma explicação satisfatória, as FEs que fizeram inscrições em princípio e que não foram representadas por Atletas podem ser multadas. Concorrer em outro evento ao mesmo tempo não constitui uma desculpa válida para a falha em participar de um concurso. No entanto, e apesar de qualquer coisa em contrário nos RG, se um atleta definitivamente selecionado para um concurso for selecionado para substituir um Atleta em um CSI (incapaz de competir por um motivo válido) no mesmo fim de semana, essa nomeação tardia será considerada uma desculpa válida por não participar do evento originalmente previsto.

15. Uma FE não pode fazer inscrições definitivas para o mesmo Atleta em mais de um CO no mesmo fim de semana na penalidade de desqualificação do Atleta dos Eventos em que ele participa, a menos que, e não obstante qualquer coisa em contrário no RG, ambos COs em causa tenham dado o seu acordo (Exceção veja RS Art 251.15). Os Cavalos dos Atletas inscritos em mais de um Evento no mesmo fim de semana devem estar presentes na primeira Inspeção veterinária dos respectivos Eventos (ver também RS Art. 280.2.1.1).

16. Taxas de inscrição:

As taxas máximas de inscrição que podem ser cobradas nos eventos CSN serão estabelecidas pela CBH e aprovadas em assembleia; A tabela de tarifas máximas que podem ser cobradas por cada nível de evento será publicada no site da CBH.

17. No caso de Forfait ou no-show após a data de inscrição definitiva será obrigatório o reembolso ao CO pelo prejuízo financeiro incorrido (isto é, estábulo e despesas de hotel quando for o caso).

18. As ausências após a data de inscrições definitivas ou no-shows serão obrigadas a reembolsar o CO pelo prejuízo financeiro incorrido (isto é, estábulo e despesas de hotel quando for o caso).

19. Eventos nacionais de salto: ver RG Art. 103.

ARTIGO 252 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA

1. O sorteio para a ordem de entrada

1.1. Equipes e individual

1.1.1. Far-se-á, em primeiro lugar, um sorteio para determinar a ordem de entrada dos concorrentes individuais inscritos além das equipes, independentemente de sua Federação de origem.

1.1.2. Far-se-á, então, um segundo sorteio para definir a ordem em que as federações, que tiverem inscrito equipe, participarão. Cada Chefe de Equipe fixará a ordem em que deseja que seus concorrentes da equipe participem, dentro da ordem das federações. Estes concorrentes serão inseridos em blocos nos espaços vagos entre os concorrentes individuais;

1.1.3. Se um concorrente individual tiver mais de um cavalo participando da competição, o Júri de Campo ajustará a ordem de maneira a deixar, se possível, um intervalo de pelo menos dez concorrentes entre esses cavalos individuais;

1.1.4. Se um Chefe de Equipe decidir mudar os concorrentes e cavalos depois da ordem de entrada ter sido publicada, poderá acontecer que um concorrente deva montar dois cavalos muito próximos. Neste caso, o Chefe de Equipe deve informar ao Presidente do Júri de Campo ou a Secretaria do Evento, pelo menos uma hora antes do início da competição. O Júri de Campo pode, então, alterar a ordem de entrada no que se refere

2. Em CSIOs e CSIs, deve haver um sorteio para a ordem de início dos Atletas. Ao fazê-lo, a nacionalidade dos Atletas deve ser considerada para não permitir que dois Atletas da mesma NF estrangeira comecem consecutivamente. Se acontecer que um ou mais Atletas tem que montar dois Cavalos muito próximos, o Júri de Terra por sua própria autoridade ou a pedido do Atleta ou do Chef d'Equipe pode alterar a ordem de partida.

3. A ordem de partida não pode ser sorteada baseada na ordem alfabética dos nomes dos cavalos ou dos concorrentes.

4. Para competições por equipe deve ser feito um sorteio separado para cada prova, exceção feita aos CBS que segue regulamentação própria.

5. Rotação da ordem de entrada em Competições individuais.

A rotação é obrigatória, mas o sistema de rotação a ser aplicado é a critério do CO. Para alcançar a rotação da ordem de entrada nas competições individuais incluídas no programa, recomenda-se que o procedimento descrito abaixo seja seguido.

5.1. Nos Eventos em que os Atletas podem montar dois ou três Cavalos, o procedimento a seguir é aceitável para alcançar a rotação da ordem de entrada:

5.1.1. Se o horário prevê que o mesmo cavalo possa participar de mais de uma competição individual por dia e ao longo do evento, o número de cavalos deve ser dividido pelo número de competições individuais;

5.1.2. Se o horário prevê que o mesmo Cavalo tenha permissão para participar de uma única Competição por dia e ao longo do Evento, o número de Cavalos deve ser dividido pelo número de dias em que as Competições individuais ocorrem.

5.2. Nos Eventos onde o horário prevê que os Atletas podem montar apenas um Cavalo em

cada Competição individual, os Atletas são numerados e seus Cavalos carregam números sucessivos:

- Primeiro atleta: 1, 2, 3 (número de seus cavalos)
- Segundo Atleta: 4, 5

A rotação segue o mesmo procedimento que nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2 acima, mas neste caso, o número de atletas deve ser dividido pelo número de competições individuais ou pelo número de dias em que as Competições individuais ocorrem.

6. Ordem de entrada nos Grandes Prêmios

O título "Grande Prêmio" só pode ser usado uma vez para cada categoria, e. CSIY, CSIJ, CSI3 * etc., durante um evento de salto internacional. A ordem de partida para todas as competições do Grande Prêmio deve ser estabelecida de acordo com um dos seguintes métodos:

6.1. A ordem de partida é determinada por um sorteio separado.

6.2. Se houver uma classificação especial para o melhor Atleta ou a melhor combinação Atleta / Cavalos no Evento, o ranking em ordem inversa antes do Grande Prêmio pode ser usado como a ordem de partida;

6.3. O CO pode dividir atletas em três grupos de tamanho igual; No caso de o número total de atletas não poder ser dividido uniformemente em três grupos, o grupo para começar a última e, se necessário, o grupo para começar em segundo lugar, será atribuído um atleta mais do que o grupo que começar primeiro. Deve haver um sorteio para estabelecer a ordem de partida em cada grupo. Os melhores atletas nos Rankings de salto são autorizados a começar no último grupo.

6.3.1. O Presidente do Júri de Campo deve estar presente durante o sorteio. O método a ser utilizado deve ser mencionado na programação.

7. Os cavalos que perderem a ferradura antes de iniciar a Competição receberão uma posição inicial posterior. Em um desempate, um cavalo que perde a ferradura antes da partida receberá um novo ponto de partida três posições posteriores à inicial. Se o cavalo em questão não tiver sua ferradura substituída até aquele momento, o Júri de Campo decidirá se, a seu critério, o cavalo em questão deve receber um ponto de partida posterior ou ser eliminado.

8. Cada cavalo mantém durante todo o evento o mesmo número de identificação fornecido pelo Comitê Organizador, na chegada ao recinto do evento.

8.1. Este número deve ser portado pelo cavalo, obrigatoriamente, toda vez que sair das cocheiras, de maneira que possa ser identificado por todos os oficiais, inclusive pelos Comissários. Não afixar visivelmente o número de identificação acarreta, inicialmente, uma advertência e, em caso de reincidência, uma multa imposta ao concorrente pelo Júri de Campo ou pelo Júri de Apelação (quando houver).

9. Rotação na ordem de entrada das provas individuais. A rotação é obrigatória, o sistema de rodízio é opcional.

ARTIGO 253 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES

1. No dia anterior ao início do evento, os Chefes de Equipes indicarão por escrito na Secretaria, os concorrentes e cavalos que compõem a equipe oficial (mínimo de três, no máximo seis) e os nomes dos concorrentes individuais e seus cavalos. Em caso de acidente ou doença que impeça um concorrente e/ou seu cavalo de participar os Chefes de Equipes podem substituí-

lo(s) por um dos individuais (se houver), até uma hora antes do início da primeira competição do evento. Um concorrente ou um cavalo de equipe, que tenha sido substituído, não pode participar como individual. Consulte o art. 264.5.5 para detalhes sobre a declaração de Atletas e Cavalos (mínimo de três, no máximo quatro, selecionados para a equipe oficial) que participarão da Competição da Copa das Nações, e para detalhes sobre a substituição em caso de acidente ou doença a um Atleta e/ou cavalo inscrito para a Copa das Nações.

2. Em todos os eventos, os Chefes de Equipe ou os concorrentes individuais indicarão na Secretaria, em hora fixada pelo Comitê Organizador, a relação dos participantes das competições do dia seguinte.

ARTIGO 254 - PARTICIPAÇÃO, IDADE E NÚMERO DE CAVALOS

1. O programa deve especificar o número de cavalos permitidos para cada concorrente nos CSNOs, CSNs e CSIs, porém este número deve ser limitado a um máximo de 6 (seis). Em eventos onde vários CSNs e CSIs, de diferentes categorias são organizados na mesma semana, o número de cavalos por concorrente deve ser limitado a 4 (quatro) por categoria. Isso não se aplica aos CSNs e CSIs, realizados no mesmo local durante várias semanas seguidas. Caso o programa inclua uma competição de Potência e/ou para ganhões, o mesmo poderá permitir um cavalo adicional para cada uma destas competições. Cavalos com menos de 8 anos não poderão participar de Grandes Prêmios. Cavalos novos em provas de sua categoria ou que participem em provas sem premiação não contam para o limite de cavalos no concurso.

Obs.: A participação destes cavalos estará restrita a estas competições.

2. Nos CSN é obrigatório o uso do selo válido no passaporte para todos os animais, ficam os cavalos participantes de provas até a altura de 1,10m, que representam a federação organizadora do evento, desobrigados à apresentação de selo válido em seus passaportes.

3. Não será exigido selo válido no passaporte para participação de Cavalos Novos em provas com chamadas exclusivas da categoria, em provas em conjunto com outras categorias é necessário o uso de selo válido no passaporte independentemente da idade do animal e forma da classificação e/ou premiação.

4. Nas competições de Cavalos Novos o número de animais por concorrente é ilimitado.

5. Em competições de CSNO, CSN ou CSIs cada cavalo poderá participar no máximo de 2 (duas) competições por dia com número máximo de participações conforme definido abaixo:

- Concursos com duração de 1 dia: participação em no máximo 2 (duas) provas;
- Concursos com duração de 2 dias: participação em no máximo 3 (três) provas;
- Concurso com duração de 3 dias: participação em no máximo 4 (quatro) provas;
- Concursos com duração de 4 dias ou mais: participação em no máximo 5 (cinco) provas;
- Concursos de Escolas de Equitação: participação em no máximo 3 (três) provas por dia, sendo no máximo 2 vezes na mesma categoria.

6. Nos CSNOs os Chefes de Equipes têm o direito de fazer modificações dos cavalos pertencentes exclusivamente à equipe oficial, para toda a duração do concurso, sob condição de cada concorrente montar um número máximo de cavalos conforme especificado no artigo 254.

7. As mudanças de cavalos de concorrentes individuais nos CSNOs, CSNs e CSIs, são permitidas, respeitando o número de cavalos que cada concorrente individual está autorizado a montar durante o evento, conforme as prescrições do programa.

8. O parágrafo 4 acima também se aplica aos CSIs. No entanto, se no Grande Prêmio ou em Competições semelhantes enumeradas no parágrafo acima, há 50 Atletas ou menos inseridos, o CO pode permitir que cada Atleta monte em dois Cavalos na Competição em causa, desde que o número total de participantes não exceda o máximo permitido para o Grande Prêmio ou Competição em questão. Essas disposições não se aplicam aos eventos CSI-Amateur, nos quais o OC pode permitir que os Atletas ocupem mais de um cavalo em todas as competições.

9. Todos os cavalos que participem do Grande Prêmio e / ou na competição com o maior prêmio em dinheiro se este não for o Grande Prêmio em um CSIO ou um CSI deve ter completado pelo menos uma prova no concurso, com o cavalo que irá ser montado na competição com o maior prêmio em dinheiro. Se o Grande Prêmio ou a Competição com o maior prêmio em dinheiro for realizado no primeiro dia do evento ou for a única Competição FEI no evento, o Comitê Organizador deve agendar uma sessão de treinamento para proporcionar aos Atletas a oportunidade de saltar seu Cavalo a pista antes do Grande Prêmio, respectivamente, o Concurso com o maior prêmio em dinheiro (ver também RS Art. 261.4.4). Se a Competição com o maior prêmio em dinheiro for o Derby, estas disposições não são aplicáveis.

ARTIGO 255 - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS MENORES EM PROVAS DE SENIORS

1. Sujeito às exclusões mencionadas nos parágrafos 2 e 3 abaixo, os atletas podem, com a permissão expressa de sua FN, participar de certas competições para Sêniores a partir do ano em que atingem o 12º aniversário.

2. Antes do ano em que chegam aos seus 18 anos de idade, os atletas não podem participar:

- Um Grande Prêmio em um CSI3* até CSI5*;
- Um Grande Prêmio em um CSIO1* até CSIO5*;
- Uma competição de Copa das Nações em CSIO1* até CSIO5*;
- Competição FEI World Cup™;
- Uma competição de potência e destreza;
- Um Derby;
- A competição com o prêmio mais alto no CSI3* até CSI5* e CSIO1* até CSIO5* se esta não for uma das competições listadas.

2.1. A partir do ano em que atingem o seu 12º aniversário até o final do ano em que atingem o seu 13º aniversário, os atletas podem participar de certas competições nos eventos CSI e CSIO1* até CSIO5* e CSI Amadores categorias A e B desde que a altura do percurso inicial não ultrapasse 1,30m.

2.2. A partir do ano em que atingem o seu 14º aniversário até o final do ano em que atingem o seu 15º aniversário, os atletas podem participar de todas as competições nos eventos CSI1* (excluindo os listados acima no artigo 255.2) e em certas competições em CSI2* até CSI5* e CSIO1* até CSIO5*, desde que a altura do percurso inicial não ultrapasse 1,40m.

2.3. A partir do ano em que atingem o seu 16º aniversário, os atletas podem participar de todas as Competições nos eventos CSI1* e CSI2* (excluindo os listados acima no Art. 255.2). A partir do ano em que atingem o seu 16º aniversário até o final do ano em que atingem o seu 17º aniversário, os atletas podem participar em certas competições em CSI3* até CSI5* e

competições CSIO1* até CSIO5*.

3. Antes do ano de seu 18º aniversário (Regulamento de Under 25, Young Riders e Juniores) estes atletas não podem participar de uma Copa das Nações, de uma competição da Copa do Mundo, uma competição de Potência e Destreza, um Derby e na competição com a maior premiação em espécie, se esta não for uma das competições citadas acima.

4. Atletas Juniores poderão participar em Grandes Prêmios de CSN**, Clássicos e Copas de CSN* e CSN**.

5. Estas participações em nada afetam futuras participações em provas de suas categorias.

ARTIGO 256 - UNIFORME, CAPACETE DE PROTEÇÃO E SAUDAÇÃO

1. Uniforme:

1.1. Os concorrentes são obrigados a usar um uniforme correto quando aparecendo em público e de se vestirem de acordo com o previsto nos parágrafos 1 e 3 deste artigo e dos artigos 122, 134 e 135 do RG, enquanto estiverem competindo, ou durante a cerimônia de entrega de prêmios.

1.2. No reconhecimento da pista, o uniforme deve estar aseado e arrumado. Em todo caso, é obrigatório o uso de botas de montaria, culote branco ou bege, camisa com mangas compridas ou curtas, colarinho e punhos brancos, e uma gravata branca. É permitido o uso de perneiras, desde que, sejam da mesma cor do calçado utilizado, de couro e discretas. Não é permitido o uso de perneiras com franjas.

1.2.1. Aqueles que não estiverem participando da competição devem estar trajados de acordo com os moldes que o esporte hípico exige. É estritamente proibido o uso de chinelos ou camisas sem manga.

1.3. Em caso de mau tempo, pode ser autorizado pelo Júri de Campo o uso de um sobretudo ou uma capa impermeável. Com tempo bastante quente, o Júri de Campo poderá autorizar os concorrentes montar sem a casaca.

1.4. O uso do capacete com fixação de 3 (três) pontos é OBRIGATÓRIO para todos que estiverem MONTANDO um cavalo em qualquer local no recinto da competição. Se um atleta tira o seu capacete a qualquer hora, sendo permitido ou não pelas regras, esta atitude é de sua total responsabilidade. Quando acontecer a queda do capacete, ou este não estiver corretamente posicionado na cabeça, ou ainda simplesmente acontecer a abertura da fixação o concorrente deve parar e realizar a correção. Não haverá penalização pela parada, porém o cronômetro não será interrompido. O concorrente que saltar ou tentar saltar um obstáculo com o ponto de fixação do capacete incorretamente fixado ou não preso será eliminado, a menos que as circunstâncias tornem inseguro para o concorrente parar imediatamente para recompor o capacete (por exemplo, se o capacete se soltar no meio de uma combinação ou um ou dois passos antes do obstáculo em questão). Como exceção a esta regra, os atletas seniores podem retirar o seu capacete, enquanto aceitam prêmios, durante a reprodução do hino nacional e qualquer outro protocolo cerimonial.

1.5. Concorrentes civis são obrigados a usar o uniforme ou roupa aprovada pela CBH, podendo usar casaca de qualquer cor devendo obrigatoriamente ter lapela e botões virados para fora, exceto a casaca verde que é exclusiva para representantes de equipes oficiais do Brasil, o colarinho poderá ser da mesma cor da casaca ou cor diferente, culote branco ou bege claro, bota preta ou marrom. As botas devem ter um salto. Camisas podem

ter mangas longas ou curtas e devem ter colarinho branco, camisas de mangas comprida devem ter punhos brancos. Deve ser usada gravata branca ou plastron. Caso não seja usada a casaca (consulte o artigo 256.1.3 para exceções devido ao clima), as camisas deverão ter mangas longas ou curtas.

1.6. Os Membros das Forças Armadas, Polícias Militares, membros de estabelecimentos e escolas militares podem usar o uniforme militar ou o civil.

1.7. A critério do Júri de Campo pode ser recusada a participação na competição aos concorrentes impropriamente trajados.

1.8. Nos Campeonatos Nacionais, Continentais, Mundial e COPA DAS NAÇÕES, sob condição de aprovação da Confederação, se não tiver roupa oficial, o (s) atleta (s) da FE terá direito a vestir de acordo com o RS Art. 256.1.5 ou 256.1.6, conforme aplicável, sujeito às disposições da RS artigo 256.3.

Casacas pretas, vermelhas, azul marinho e verdes com golas da mesma cor não podem ser registradas. Como casacas oficiais de uma equipe.

As casacas dos membros da equipe devem ser da mesma cor, (as golas podem ser da mesma cor ou de cores diferentes). Os atletas que não cumprem esta regra serão multados, conforme Caderno de Encargos da CBH, pelo Júri de Campo. Além disso, o Atleta será solicitado a deixar a pista e não será permitido retornar até que a jaqueta cumpra as regras de participação.

1.9. As disputas sobre cores devem ser encaminhadas a área técnica da CBH, cuja decisão é definitiva.

1.10. Fones de ouvido e/ou dispositivos de comunicação eletrônica nunca podem ser usados durante as competições de salto. Para evitar qualquer dúvida, os atletas, tratadores ou qualquer pessoa envolvida podem usar fone em somente um ouvido, em qualquer outro momento em que estiver montado.

Parágrafo único - em Mini Grande Prêmios, Grande Prêmio, Derby, qualificativas para Copa do Mundo ou seletivas para formação de Equipes, o uso da casaca é obrigatório na pista e nas solenidades de premiação.

1.11. As esporas de rosetas com discos que contém bordas entalhadas ou serrilhadas não são autorizadas em nenhum lugar dentro do recinto dos Eventos de salto, esporas de roseta com discos que contém bordas lisas e uniformes são permitidas.

2. Saudação

2.1. Cada concorrente deve fazer a saudação, em conformidade com o Regulamento Geral (Uniforme e Saudação). O Júri de Campo pode negar a partida a um concorrente que não faça a saudação. O Júri de Campo poderá também multar o concorrente (Art. 240). Os Comitês Organizadores devem decidir antes do início de cada competição se os concorrentes deverão saudar ou não.

2.2. Por ocasião dos desfiles, apresentações e entrega de prêmios e durante a execução dos hinos nacionais, os concorrentes devem fazer a saudação.

2.3. O Júri de Campo, por motivos especiais, pode dispensar a saudação.

2.4. Os concorrentes homens não necessitam tirar seu capacete. Levantando o chicote ou um movimento da cabeça é considerado como cumprimento.

3. Publicidade em atletas e cavalos (ver RG Art. 135)

3.1. Em todos os eventos, exceto em Jogos Regionais e Olímpicos sob o patrocínio do COI (ver Regulamento Olímpico para Eventos Equestres nos Jogos Olímpicos), os atletas podem usar roupas e usar equipamentos que identifiquem o fabricante, o(s) patrocinador(es) do atleta, o patrocinador da equipe do atleta(s), o(s) patrocinador (es) da FN, a nação do atleta e/ou o próprio Atleta, mas apenas nas condições específicas estabelecidas:

3.1.1. Identificação de um fabricante não patrocinador

3.1.1.1. Enquanto estiver presente na área da Competição e durante o momento das cerimônias de premiação, os nomes ou logotipos que identifiquem um fabricante não patrocinador da roupa e do equipamento podem aparecer apenas uma vez por item de vestuário e equipamento e somente em uma área superficial que não exceda três centímetros quadrados (3 cm²) para vestuário e equipamento.

3.1.2. Identificação de patrocinadores

3.1.2.1. Enquanto estiver presente na área da competição e durante as cerimônias de entrega de prêmios, o nome e / ou o logotipo do atleta patrocinador (es), o (s) patrocinador (es) da equipe e / ou o (s) patrocinador (es) do (s) NF podem aparecer em uma área superficial que não exceda:

- i. oitenta centímetros quadrados (80cm²) em cada um dos dois lados das jaquetas ou no canto superior dos bolsos no peito;
- ii. dezesseis centímetros quadrados (16 cm²) em ambos os lados da gola da camisa ou centralmente na parte central da gola das camisas das amazonas;
- iii. os civis podem usar o logotipo de seu patrocinador verticalmente na parte do meio de seu capacete. O logotipo não deve ter mais de 25 centímetros e mais de cinco centímetros.
- iv. oitenta centímetros quadrados (80 cm²) (máximo de 20 centímetros de comprimento, máximo quatro centímetros de largura) apenas uma vez longitudinalmente na perna esquerda dos culotes.
- v. duzentos centímetros quadrados (200 cm²) de cada lado da manta;
- vi. setenta e cinco centímetros quadrados (75 cm²) para o logotipo da touca.

3.1.2.2. O CO pode exibir o nome e / ou o logotipo de um patrocinador da Competição e / ou Evento em membros da equipe do CO presentes na área de competição, bem como nas cocheiras. Quando estiverem na área de Competição e durante o prêmio - cerimônias de entrega em todos os eventos da CBH. O tamanho do nome e / ou logotipo no número do atleta não deve exceder 100 cm².

3.1.3. Identificação da Nacionalidade do Atleta

3.1.3.1. Enquanto estiver presente na área da Competição e durante as cerimônias de entrega de prêmios, o nome ou logotipo da nação do atleta, seu símbolo nacional e / ou sua bandeira nacional e / ou o logotipo ou nome da NF do atleta podem aparecer em uma área de superfície:

- i. um tamanho razoável em cada um dos dois lados das jaquetas ou vestuário superior, no auge dos bolsos do peito e no colarinho;
- ii. duzentos centímetros quadrados (200 cm²) em um braço de jaquetas ou top de vestuário ou cem centímetros quadrados (100 cm²) em cada braço de jaquetas ou vestuário superior.
- iii. verticalmente na parte central do capacete. (ver especificações nos regulamentos Art. 256.3.1.2.1)

- iv. oitenta centímetros quadrados (80 cm²) (máximo de 20 centímetros de comprimento, no máximo quatro centímetros de largura) apenas uma vez
- v. longitudinalmente na perna esquerda das calças de montaria.
- vi. 200 cm² em cada lado da manta.
- vii. setenta e cinco centímetros quadrados (75 cm²) para o logotipo da touca.

Em qualquer caso, a identificação da nacionalidade do atleta pode ser combinada na mesma área de superfície com o nome e/ou o logotipo do (s) patrocinador (es) do atleta, o (s) patrocinador (es) da equipe e/ou os patrocinadores da NF, desde que a presença e visibilidade estejam em conformidade com as áreas de superfície mencionadas no artigo 256.3.1.2.1 e 256.1.3.1

Além do acima, a bandeira nacional do atleta ou a abreviação oficial do Brasil de três letras (BRA) para a nação, pode aparecer na parte de trás da casaca do atleta, centralizada entre os ombros. O topo da bandeira ou a abreviatura de três letras, deve ser colocado 4cm (quatro centímetros) abaixo do colarinho. A bandeira não pode ter mais de 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura, com a altura proporcional à largura, a abreviatura de três letras do BRA deve aparecer no tipo de letra padrão do COI e não deve exceder a altura de 8 cm.

3.1.4. Nome do atleta

- 3.1.4.1. Enquanto estiver presente na área de competição e durante as cerimônias de entrega de prêmios, o nome do atleta pode aparecer em uma área não superior a 80cm² (máximo de 20 centímetros de comprimento, máximo quatro centímetros de largura) apenas uma vez longitudinalmente na perna esquerda dos culotes;

3.2. Salvo especificação em contrário neste artigo, nenhuma propaganda ou publicidade é permitida em qualquer Atleta, Oficial, Cavalo ou equipamento de equitação, enquanto estiver presente em qualquer área da Competição ou durante o percurso. No entanto, os atletas que reconhecem o percurso podem usar o logotipo de seu patrocinador, seus patrocinadores da equipe e / ou do (s) patrocinador (es) da NF e / ou sua nacionalidade dentro de um quadro que não exceda 400 cm² (na parte frontal e traseira de suas roupas superiores e dentro de uma armação que não exceda 50 cm² nos bonés.

3.3. O Comissário-chefe é responsável por garantir que as disposições acima sejam respeitadas pelos atletas antes de entrar na pista. Os atletas que não cumprirem o disposto acima não poderão entrar na pista durante a competição. Uma roupa oficial aprovada por uma FN que não atenda aos requisitos deste artigo não será autorizada pela CBH.

3.4. A propaganda pode aparecer em obstáculos, e nos lados da pista desde que qualquer lei aplicável, Internet, ou lei ou acordo similar permita tal publicidade. As especificações para obstáculos patrocinados são cobertas pelo artigo 208.3.

3.5. Salvo acordo em contrário pela CBH, para efeitos do presente artigo, a área da competição deve incluir todas as áreas em que o atleta está sendo julgado ou seu cavalo está passando por uma inspeção. Não deve incluir pistas de trabalho.

ARTIGO 257 - ARREAMENTO

1. Na pista de competição:

- 1.1. É proibido o uso de antolhos e das máscaras que cobrem os olhos dos cavalos;
- 1.2. Couro, pele de carneiro ou material semelhante pode ser usado em cada peça da faceira, desde que o material não exceda três centímetros de diâmetro medidos a partir do cavalo

(ganacha).

1.3. Só é permitido o uso de martingais livres. Os anéis do martingal não podem estar presos por borboletas ou qualquer outro tipo de fixação, não pode ser utilizado mais do que uma borboleta de martingal por rédea. As rédeas não podem ser configuradas de modo a fazer com que um martingal em execução funcione como um martingal permanente. Os martingais fixos são permitidos para cavalos em competições para alunos de escolas de equitação, mini-mirins, pré-mirins, mirins e cavalos de 4 (quatro) anos, desde que estejam participando em competições específicas de sua categoria. Quando participar em competições com classificação em conjunto com outras categorias que não possam fazer esse uso, essa autorização fica sem validade,

1.4. Não existem restrições a tipos de embocaduras. No entanto, o Júri de Campo poderá, baseado em informações veterinárias, proibir o uso de embocaduras que possam causar ferimentos nos cavalos.

As rédeas devem ser presas à embocadura ou diretamente às cabeçadas. Pode ser utilizado um máximo de dois pares de rédeas. Se forem utilizados dois pares de rédeas, um par deve ser fixado a embocadura ou diretamente ao freio. São permitidos os bridões ascensores e os hackamores.

1.5. O uso de rédeas auxiliares é proibido na pista de competição. Exceto durante cerimônias de premiação e desfiles.

1.6. O não cumprimento de qualquer das disposições listadas no art 257.1.1 - 257.1.5 ocorrerá eliminação (ver RG Art. 241.3.21).

2. Em qualquer lugar dentro do recinto do evento (área restrita) sob o controle do CO:

2.1. Por uma questão de segurança, o estribo e o loro (também se aplica ao estribo de segurança) devem estar livremente pendurados do lado externo da aba da sela a partir da porta-loro (armação). Não são admitidas quaisquer restrições ou processos de fixação do estribo ou do loro. O cavaleiro não deve, direta ou indiretamente, prender qualquer parte de seu corpo à sela.

2.2. Os concorrentes são autorizados a usar um chicote de adestramento durante o trabalho no plano, porém é absolutamente proibido usar um chicote com um peso fixado em sua extremidade, em momento algum, nem usar um chicote com mais de 75 cm de comprimento na pista, áreas de treinamento e aquecimento, quando esteja passando por cavaletes, varas ou qualquer obstáculo. Não é permitido portar um sobressalente para o chicote.

2.2.1. Uso excessivo do chicote:

- i. O chicote não pode ser usado para descarregar a raiva do cavaleiro. Esse uso é sempre excessivo.
- ii. O chicote não pode ser usado após eliminação ou se o cavalo já saltou último obstáculo do percurso.
- iii. O chicote nunca pode ser usado do lado contrário, isto é, chicote na mão direita usando do lado esquerdo ou chicote na mão esquerdo usando do lado direito do cavalo.
- iv. O uso do chicote na cabeça do cavalo é sempre excessivo.
- v. O chicote não pode ser usado mais de 3 (três) vezes para cada incidente. Se a pele estiver cortada o uso será considerado excessivo.
- vi. O concorrente que usar mal ou excessivamente o chicote será desqualificado e pode ser multado a critério do Júri de Campo (Art. 240 e 242).

2.3. Em todas as Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH, o peso total máximo permitido dos equipamentos que poderão ser adicionados a cada pata do animal (uma ou várias proteções, tais como ligas, caneleiras, protetores de bulbo com ou sem fitas adesivas, boleteiras, anéis de quartela e / ou similares), excluída a ferradura, é de:

- Nas categorias de formação, a saber, Mini-Mirins, Escola e Cavalos Novos, em todas as suas sub-divisões (quatro, cinco, seis, sete e oito anos), 500 gramas para cada pata do animal nos membros anteriores e 300 gramas para para cada pata do animal nos membros posteriores;

- Nas demais categorias de formação, lazer e alto rendimento, em todas as suas sub-divisões, a saber, Pôneis, Amadores, Masters, Jovens Cavaleiros, Pré-Mirins, Mirim, Pré-Júniors, Júniores, Young Riders, U 25 e Seniores, 500 gramas para cada pata do animal, nos membros anteriores e posteriores.

2.3.1. O peso total dos equipamentos deverá sempre ser auferido retirando-se o excesso de areia, tecido, grama, terra, barro e / ou lama ocasionalmente aderidos aos equipamentos durante o aquecimento e / ou competição; todavia, excessos de umidade e água serão sempre computados.

2.4. Para todas as Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH para as categorias Mini- Mirins, Escola e Cavalos Novos, em todas as suas sub-divisões, os seguintes critérios deverão ser respeitados em relação a todas as proteções de membros anteriores e posteriores utilizadas:

2.4.1. Apenas as boleteiras que possuem um único elemento de proteção (concha arredondada) para o lado interno do boleto são permitidas.

2.4.2. O elemento de proteção (concha arredondada) das boleteiras deve ter um comprimento máximo de 16 centímetros em seu ponto mais longo, não sendo consideradas na medição as partes maleáveis do revestimento interno.

2.4.3. Boleteiras com abas adicionais para proteção da quartela, que se estendam abaixo do elemento de proteção (concha arredondada) do boleto, no seu lado interno, são permitidas, desde que a proteção adicional seja feita de material flexível e macio, claramente destinado apenas à proteção. Ao se medir o comprimento máximo de 16 centímetros permitido para a boleteira, em seu ponto mais longo, tais abas adicionais para a proteção da quartela não são levadas em consideração (consulte os Anexos ao Manual de Comissários da CBH para ver fotos ilustrativas e obter instruções sobre como medir o comprimento da boleteira corretamente).

2.4.4. Para o sistema de fixação, apenas as boleteiras com uma única tira e / ou correia não-elástica com Velcro são permitidas; não podendo, portanto, ser utilizado nenhum método de fixação com pinos, parafusos prisioneiros, ganchos, receptáculos, fivelas, argolas, semi-argolas (em “D”), colchetes, colchetes de pressão, rebites, ilhoses, cliques ou similares nas tiras / correias de fixação e / ou na boleteira.

2.4.4.1. A largura da tira / correia de fixação única deve ser de pelo menos 5 (cinco) centímetros;

2.4.4.2. A tira e / ou correia do sistema de fixação deve ser unidirecional, isto é, deve ser fixada diretamente de um lado ao outro da boleteira ou da caneleira, sem envolvê-la por completo, ou seja, sem dar a volta inteira ao seu redor. Tampouco, nenhum mecanismo que permita exercer tração (“pull-back”), ou seja possibilite

que a tira e / ou correia dobre e retorne ou volte sobre si mesma, é permitido.

- 2.4.5. O elemento de proteção (concha arredondada) da boleteira deve ser corretamente posicionado, isto é, obrigatoriamente colocado em torno do lado interno do boleto, de forma a oferecer proteção apenas a esta parte da pata do animal.
- 2.4.6. Todo o revestimento interno de boleteiras e caneleiras e também das tiras / correias do sistema de fixação, deve ser maleável e liso, isto é, toda a superfície de contato com as patas do animal deve ser macia, plana e nivelada, sem asperezas, protuberâncias e saliências, não podendo haver nenhum ponto de pressão e, tampouco, o contato direto e / ou indireto das patas do animal com a face áspera do velcro (macho) do sistema de fixação
- 2.4.6.1. Para evitar quaisquer dúvidas, as costuras que prendem os revestimentos internos ao elemento de proteção (concha arredondada) da boleteira são permitidas, desde que não haja aspereza, relevo, quina e / ou um ou mais pontos de pressão nos revestimentos. Não pode haver costuras adicionais com linhas mais grossas e / ou rígidas ou quaisquer outros materiais que exerçam ou possam exercer um ou mais pontos de pressão em toda a superfície de contato com as patas do animal, incluindo-se as tiras e / ou correias do sistema de fixação;
- 2.4.6.2. O uso de forros de pele de carneiro como revestimento interno é permitido, respeitadas as restrições acima.
- 2.4.7. Nenhum material e / ou elemento extra pode ser adicionado ou inserido no interior das boleteiras e caneleiras (entre o elemento de proteção e o revestimento interno); na tira e / ou correia única do sistema de fixação das boleteiras e, ainda, sob e / ou sobre toda a superfície de contato com as patas do animal, tais como: saliências, asperezas, protuberâncias, blocos e / ou calços rígidos de plástico, metal ou similares.
- 2.4.8. Nenhum material e / ou elemento extra pode ser adicionado sob e / ou sobre as boleteiras e caneleiras;
- 2.4.8.1. Para evitar quaisquer dúvidas, ligas podem ser usadas em vez de boleteiras e / ou caneleiras nas Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH desde que sejam ajustadas de maneira suave, de preferencia na presença de um comissário e claramente destinadas apenas à proteção, sem exercer excesso de pressão nas patas do animal e também sem a adição de qualquer outro elemento ou material extra sob e / ou sobre as ligas.
- 2.4.9. Os cloches e protetores de bulbo para os membros anteriores e os anéis tubulares para as quartelas dos membros posteriores podem ser usados com propósitos de proteção, desde que sejam devidamente ajustados e que o peso total de todos os equipamentos em cada pata do animal não exceda 500 gramas nos membros anteriores e 300 gramas nos membros posteriores (ver RS Art. 257.2.3).
- 2.4.9.1. Protetores de quartela do tipo faixa e/ou banda, com qualquer sistema de fixação (velcro, colchetes, colchetes de pressão e similares), não podem ser usados.
- 2.4.9.2. Fitas adesivas poderão ser adicionadas única e exclusivamente ao sistema de fixação dos protetores de bulbo nos cascos dos membros anteriores ou, ainda, utilizadas isoladamente ao redor de coroas (bandas coronárias), bulbos e cascos dos membros anteriores, com o claro propósito de fixação adicional e / ou proteção.

2.4.10. Nas Competições disputadas em conjunto com qualquer uma das categorias Mini-Mirins, Escola e Cavalos Novos, em suas respectivas sub-divisões, com resultados agrupados, a utilização de boleteiras para concorrentes de quaisquer outras categorias, incluindo todas as suas sub-divisões, deve estar em acordo com os artigos 257.2.3 e 257.2.4.

2.4.11. O não cumprimento de quaisquer das disposições dos Artigos 257.2.3 e 257.2.4 em qualquer área de Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH para as categorias Mini-Mirins, Escola e Cavalos Novos, em todas as suas sub-divisões, irá incorrer na aplicação de cartão amarelo (ver RS Artigos 240.1 e 240.2.14) e poderá, ainda, acarretar a eliminação do concorrente da prova (ver RS Artigo 241.3.21) e / ou na desqualificação do concorrente no Concurso ou Campeonato, sendo cabíveis todas as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.

- Nas categorias Mini-Mirins, Escola e Cavalos Novos, em todas as suas sub-divisões, as boleteiras devem ter apenas um elemento de proteção (concha arredondada), com comprimento máximo de 16 centímetros em seu ponto mais longo - excluída a aba de proteção adicional para a quartela - e sistema de fixação com uma única tira / correia, não-elástica com Velcro e largura mínima de 5 centímetros. O peso máximo de todos os equipamentos adicionados a cada pata do animal, excluída a ferradura, é de 500 gramas para os membros anteriores e 300 gramas para os membros posteriores.

- Os seguintes critérios deverão ser respeitados:

<p><u>As boleteiras devem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ possuir um único elemento de proteção (concha arredondada) para o boleto, apenas no seu lado interno, com o comprimento máximo de 16 centímetros. 	
<p><u>O Sistema de fixação deve:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ ter tira /correia única, não-elástica e com Velcro; ✓ ter tira / correia com largura mínima de 5cm. 	

<p><u>As boleteiras podem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ ter forros de pele de carneiro como revestimento interno; ✓ ter abas adicionais para proteção da quartela, feitas de material flexível e macio. 	
---	--

Consulte os Anexos ao Manual de Comissários da CBH para ver fotos adicionais.

2.5. Em todas as Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH para as categorias Pôneis, Amadores, Masters, Jovens Cavaleiros, Pré-Mirins, Mirins, Pré-Júnior, Júnios, Young Riders e Under 25, incluindo todas as suas sub-divisões, os seguintes critérios deverão ser respeitados em relação a todas as proteções de membros anteriores e posteriores utilizadas:

2.5.1. As boleteiras a serem utilizadas deverão ser conforme descrito nos artigos 257.2.3 e 257.2.4 acima, com as flexibilizações permitidas neste artigo 257.2.5.

2.5.2. Nas Competições disputadas em conjunto com qualquer uma dessas categorias e suas respectivas sub-divisões, com resultados agrupados, a utilização de boleteiras para concorrentes da categoria Sêniores, incluindo todas as suas sub-divisões, deve estar em acordo com os artigos 257.2.3, 257.2.4 e 257.2.5.

2.5.2.1. As boleteiras que tenham elemento de proteção (concha arredondada) somente em seu interior e boleteiras “double shell”, isto é, as que tenham elementos de proteção duplo (conchas arredondadas duplas), no interior e exterior e que envolvam também a parte de trás do boleto, são permitidas desde que atendam aos seguintes critérios:

2.5.2.1.1. O(s) element(s) de proteção [concha(s) arredondada(s)] da boleteira deve(m) ter um comprimento máximo de 20cm (vinte centímetros) em sua parte mais longa, não sendo consideradas na medição as partes maleáveis do revestimento interno e / ou de abas adicionais para proteção da quartela (consulte os Anexos ao Manual de Comissários da CBH para obter instruções sobre como medir o comprimento da boleteira corretamente).

2.5.2.1.2. As boleteiras devem sempre ser corretamente posicionadas, ou seja, as que têm elemento de proteção (concha arredondada) somente em seu interior devem ser ajustadas com o elemento de proteção (concha arredondada) no lado interno do boleto; as que têm elementos de proteção duplo (conchas arredondadas duplas), no interior e exterior, isto é, que envolvam também a parte de trás do boleto, devem ser colocadas ao redor do boleto e em sua parte posterior.

2.5.2.2. Para o sistema de fixação das boleteiras são permitidos os seguintes tipos:

2.5.2.2.1. Fixadores com Velcro, nos quais a(s) tira(s) / correia(s) devem formar um sistema de fixação com uma ou duas tiras / correias com Velcro; se for apenas uma tira com Velcro, deve ter largura mínima de 5cm.; se forem duas tiras com Velcro, devem ter largura mínima de 2,5cm. cada;

2.5.2.2.2. Para boleteiras que tenham elemento de proteção (concha

arredondada) somente no lado interno a(s) tira(s) / correia(s) com Velcro pode(m) ser elástica(s) ou não-elástica(s);

2.5.2.2.3. Para boleteiras que tenham elementos de dupla proteção (conchas arredondadas) nos lados interno e externo, que envolvam também a parte de trás do boleto, a(s) tira(s) / correia(s) deve(m) obrigatoriamente ser elástica(s).

2.5.2.2.4. Fixadores do tipo pino / parafuso prisioneiro, nos quais a(s) tira(s) / correia(s), em número máximo de duas, deve(m) obrigatoriamente ser elástica(s); ter largura mínima de 2,5cm. e ter furo(s) em sua extremidade que se encaixe(m) sobre um pino / parafuso prisioneiro na boleteira.

2.5.2.2.5. Fixadores do tipo gancho, nos quais a(s) tira(s) / correia(s), em número máximo de duas, deve(m) obrigatoriamente ser elástica(s); ter largura mínima de 2,5cm. e ter gancho(s) em sua extremidade que se encaixe(m) em “receptáculo(s)” na boleteira.

2.5.3. Não pode ser utilizado nenhum método de fixação com fivelas, argolas, semi-argolas (em “D”), colchetes, colchetes de pressão, rebites, ilhoses, cliques ou similares nas boleteiras e / ou em suas tiras / correias.

2.5.4. A(s) tira(s) e / ou correia(s) do sistema de fixação deve(m) ser unidirecional(is), isto é, deve(m) ser fixada(s) diretamente de um lado ao outro da boleteira ou da caneleira, sem envolvê-la por completo, ou seja, sem dar a volta inteira ao seu redor. Tampouco, nenhum mecanismo que possibilite que a(s) tira(s) e / ou correia(s) dobre(m) e retorne(m) e / ou volte(m) sobre si mesma(s) é permitido.

2.5.5. Todo o revestimento interno de boleteiras e caneleiras e também das tiras / correias do sistema de fixação, deve ser maleável e liso, isto é, toda a superfície de contato com as patas do animal deve ser macia, plana e nivelada, sem asperezas, protuberâncias e saliências, não podendo haver nenhum ponto de pressão e, tampouco, o contato direto e / ou indireto das patas do animal com a face áspera do velcro (macho), pinos / parafusos prisioneiros e ganchos e “receptáculos” do sistema de fixação;

2.5.6. Os cloches e protetores de bulbo para os membros anteriores e os anéis tubulares para as quartelas dos membros posteriores podem ser usados com propósitos de proteção, desde que sejam devidamente ajustados e que o peso total de todos os equipamentos em cada pata do animal, anterior ou posterior, não exceda 500 gramas. (ver RS Art. 257.2.3).

2.5.7. O não cumprimento de quaisquer das disposições dos Artigos 257.2.3, 257.2.4 e 257.2.5 em qualquer área de Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH irá incorrer na aplicação de cartão amarelo (ver RS Artigos 240.1 e 240.2.14) e poderá, ainda, acarretar a eliminação do concorrente da prova (ver RS Artigo 241.3.21) e / ou na desqualificação do concorrente no Concurso ou Campeonato, sendo cabíveis todas as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.

- Nas categorias Pôneis, Amadores, Masters, Jovens Cavaleiros, Pré-Mirins, Mirins, Pré-Júnior, Júnios, Young Riders e Under 25, incluindo todas as suas sub-divisões, as boleteiras podem ter um ou dois elementos de proteção (“double shell”), com conchas arredondadas somente no lado interno ou em ambos os lados, interno e externo, envolvendo também a parte de trás do boleto, com comprimento máximo de 20 centímetros em seu ponto mais longo - excluída a aba de proteção adicional para a quartela e sistema de fixação com velcro,

pino(s) ou gancho(s) e no máximo duas tira(s) / correia(s) elásticas ou não-elásticas, com largura mínima de 5 centímetros se for apenas uma tira / correia com velcro ou de 2,5 centímetros se forem duas tiras / correias. O peso máximo de todos os equipamentos adicionados a cada pata do animal, excluída a ferradura, é de 500 gramas tanto para os membros anteriores como para os membros posteriores.

- Somente os seguintes sistemas de fixação são permitidos:

<p>Fixadores com Velcro (uma ou duas tiras / correias)</p> <p><u>As tira(s) / correia(s):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ devem formar um sistema de fixação com uma ou duas tiras / correias com Velcro; ✓ se for apenas uma tira com Velcro, deve ter largura mínima de 5 centímetros.; ✓ se forem duas tiras com Velcro, devem ter largura mínima de 2,5 centímetros cada; ✓ para boleteiras que tenham elemento de proteção (concha arredondada) somente no lado interno a(s) tira(s) / correia(s) com Velcro pode(m) ser elástica(s) ou não-elástica(s); ✓ para boleteiras que tenham elementos de dupla proteção (conchas arredondadas) nos lados interno e externo, que envolvam também a parte de trás do boleto, a(s) tira(s) / correia(s) deve(m) obrigatoriamente ser elástica(s) 	    
---	---

<p>Fixadores do tipo pino / parafuso prisioneiro (uma ou duas tiras / correias)</p> <p><u>A(s) tira(s) / correia(s) deve(m):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ ser elástica(s); ✓ ter largura mínima de 2,5 centímetros cada; ✓ ter furos em sua extremidade que se encaixam sobre um pino / parafuso prisioneiro ou similar na boleteira. 	  
<p>Fixadores do tipo gancho (uma ou duas tiras / correias)</p> <p><u>A(s) tira(s) / correia(s) deve(m):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ -ser elástica(s); ✓ ter largura mínima de 2,5 centímetros cada; ✓ ter gancho(s) em sua extremidade que se encaixe(m) em “receptáculo(s)” na boleteira. 	

Consulte os Anexos ao Manual de Comissários da CBH para ver fotos adicionais.

2.6. Para implementação em 1o de janeiro de 2021: apenas os equipamentos, caneleiras e boleteiras usadas exclusivamente para fins de proteção, conforme descrito nos artigos 257.2.3, 257.2.4 e 257.2.5 poderão ser usadas em quaisquer Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH, independente das Categorias e suas sub-divisões.

2.6.1. Em todas as Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH exclusivas

para a categoria Sênior e todas as suas sub-divisões, o uso de boleadeiras e equipamentos adicionais deve ser conforme descrito nos artigos 257.2.3, 257.2.4 e 257.2.5 acima, com as restrições e flexibilizações abaixo:

- 2.6.1.1. Boleadeiras com pontos de pressão sólidos e inflexíveis; por exemplo, blocos, calços e / ou relevos de plástico ou qualquer outro material rígido, sob e / ou sobre o forro do revestimento interno, não são permitidas em qualquer área e / ou lugar aonde estejam sendo realizadas Competições, Concursos e Campeonatos de Salto, independente da categoria;
- 2.6.1.2. Boleadeiras com sistemas de fixação com tração (pull-back), ou seja, com mecanismos que possibilitem que a(s) tira(s) e / ou correia(s) dobre(m) e retornem ou voltem sobre si mesma(s), mas sem dar a volta inteira ao redor do boleto e / ou exercer(em) pressão na sua parte de trás, são permitidas apenas em Competições, Concursos e Campeonatos de Salto exclusivos para a Categoria Sêniores e suas sub-divisões, até o final de 2020;
- 2.6.1.3. Boleadeiras com sistema de fixação com tração (pull-back), ou seja, com mecanismos que possibilitem que a(s) tira(s) e / ou correia(s) dobre(m) e retornem ou voltem sobre si mesma(s) e, ainda com tira(s) / correia(s) e / ou inserção(ões) plástica(s) traseiras, na parte posterior do boleto, são permitidas para a Categoria Sêniores e suas sub-divisões, até o final de 2020, SE, e somente SE, as tira(s) / correia(s) e a(s) inserção(ões) plástica(s) traseiras, na parte posterior do boleto, tiverem sido removidas.
(Consulte os Anexos ao Manual de Comissários da CBH em seu ANEXO XIV, ORIENTAÇÕES AO COMISSÁRIO - Diretrizes adicionais para Comissários em Eventos de Salto, item 8. BOLETEIRAS para ver as fotos).
- 2.6.1.4. O contato direto e / ou indireto da face áspera do velcro (macho) e de pinos, ganchos, semi-argolas (em D), argolas, fivelas, colchetes, rebites, ilhoses ou elementos similares do sistema de fixação ou não, de quaisquer materiais, com as patas do animal não é permitido;
- 2.6.1.5. As ligas de materiais elásticos, tais como Vetrap, Sealtex e similares poderão ser utilizadas sob a boleadeira ou caneleira, nas Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH para a categoria Seniores e suas sub-divisões, desde que sejam ajustadas de maneira suave, e preferencialmente na presença de um comissário e claramente destinadas apenas à proteção adicional, sem exercer excesso de pressão nas patas do cavalo e sem a adição de qualquer outro elemento ou material extra sob as ligas.
- 2.6.2. O não cumprimento de quaisquer das disposições dos Artigos 257.2.3 e 257.2.6 em qualquer área de Competições, Concursos e Campeonatos de Salto da CBH irá incorrer na aplicação de cartão amarelo (ver RS Art. 240.1 e 240.2.14) e poderá, ainda, acarretar a eliminação do concorrente da prova (ver RS Art. 241.3.21) e / ou na desqualificação do concorrente no Concurso ou Campeonato, sendo cabíveis todas as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.
- 2.7. Escudos de plástico que cobrem os olhos do cavalo (por exemplo, óculos ou óculos de sol para cavalos) são proibidos.
- 2.8. O uso de “amarrador” de língua é proibido. Para o uso de protetores de língua consulte o RV Art. 1004.1f

2.9. O não cumprimento de qualquer das disposições do Art. 257.2.1 - 257.2.8 na área de Competição irá incorrer em Eliminação (ver RS Art. 241.3.21).

3. Publicidade em selas e equipamentos. Os requisitos estabelecidos no RS Art. 256.3, devem ser aplicados em relação a restrições de publicidade em selas e equipamentos.

ARTIGO 258 - ACIDENTES

1. Se um acidente impedir o concorrente ou o cavalo de terminarem a competição, ambos são eliminados. Se, apesar de um acidente, o concorrente completar seu percurso, mas não sair da pista montado, não incorre em eliminação.

2. Se o Júri de Campo percebe que o atleta ou o cavalo, depois de um acidente, não está apto para competir deve impor a Eliminação.

CAPÍTULO XI - OFICIAIS

ARTIGO 259 - OFICIAIS

Todos os oficiais que participam em algum evento regido pela CBH devem obedecer aos Códigos de Conduta da CBH e FEI para Oficiais (ver RG Apêndice H) e desempenhar suas funções de acordo com a descrição do trabalho para suas respectivas funções conforme publicado no site da CBH.

1. Júri de Campo

Evento	Número de juizes ¹	Presidente do Júri	Juiz Estrangeiros	Membros	Membros adicionais	Diretor do Concurso	Juiz de Rio
	Mínimo	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação
CSIO5*	Presidente + Juiz Estrangeiro + 3 Membros	Nível 4	Nível 3	Mínimo 2 nível 3 e 1 nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 3
Jogos Regionais / Outros Campeonatos/ CSIO 3* - 4*	Presidente + Juiz Estrangeiro (**)+ 3 Membros	Nível 3 Preferencialmente do país	Nível 3	Mínimo 2 nível 3 e 1 nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 2
CSIO1* - 2* CSIO Y/J/P/CH	Presidente + Juiz Estrangeiro (**)+ 3 Membros	Nível 3 Preferencialmente do país	Nível 3	Mínimo 1 nível 3, 1 nível 2 e 1 nacional ² ou nível 1	Nacional ² ou Nível 1	Nível 2	Nível 2
CS15*	Presidente + Juiz Estrangeiro (**)+ 2 Membros	Nível 3 Preferencialmente do país	Nível 3	Mínimo 1 nível 3; 1 nível 1	Nível 1	Nível 3	Nível 2
CS14*, CS13*	Presidente + Juiz	Nível 3 Preferenci	Nível 3	Mínimo 1 nível 3; 1	Nacional ² ou Nível 1	Nível 2	Nível 2

Evento	Número de juízes ¹	Presidente do Júri	Juiz Estrangeiros	Membros	Membros adicionais	Diretor do Concurso	Juiz de Rio
	Mínimo	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação	Mínima Qualificação
	Estrangeiro (**) + 2 Membros (*)	alimento do país		nacional ² ou nível 1			
CSI2* / CSIYH2* / CSIU25 Cat. A & B / CSIY/J/Ch/V/Am Cat. A / CSIP	Presidente + Juiz Estrangeiro + 2 Membros (*)	Nível 3 Preferencialmente do país	Nível 3	Mínimo 1 nível 2; 1 Nacional ² ou nível 1	Nacional ² ou Nível 1	Nível 2	Nível 2
CSI1* / CSIYH1* / CSIY/J/Ch/V/Am Cat. B	Presidente + 3 Membros (*)	Nível 3 Preferencialmente do país	Juiz Estrangeiro Recomendado, mas não obrigatório Nível 3	Mínimo 2 Nacionais ou nível 1 se recomendado pelo Juiz Estrangeiro; mínimo 3 nacionais ou nível 1 não indicado pelo Juiz Estrangeiro	Nacional ou Nível 1	Nacional ou Nível 1	Nacional ou Nível 1

¹ Um Juiz adicional de no mínimo Nível 3 deverá ser nomeado pela FEI para eventos no qual o teste de sensibilidade do membro é realizado. Em todos os Eventos, incluindo Jogos e Campeonatos, um Membro do Júri de Campo será designado de forma rotativa para atuar como juiz de arreamento no controle de boleteiras e ligas, este juiz deve preferencialmente ser no mínimo do nível 2.

² Os Juízes Nacionais podem atuar como membros do Júri de Campo em Eventos desta categoria até 30 de junho de 2020. A partir de 1 de julho de 2020 os Juízes Nacionais não podem mais ser nomeados como membros do Júri de Campo em Eventos desta categoria e só podem atuar no Júri de Campo em eventos CSI1* / CSIYH1* e CSIY / J / Ch / V / Am cat. B.

(*) Adicionar um juiz de rio (se houver) ou mais se houver um número grande de competições por dia.

(**) Indicado pela FEI

Para evitar dúvidas, os juízes nacionais não se limitam a arbitrar em seu país de origem.

Cada Competição deve ser julgada por um grupo de três juízes no grande júri e um juiz de rio adicional, se houver um.

IMPORTANTE: o número de juízes mencionados é um mínimo e deve ser adaptado ao número de competições por dia e ao número de pistas que funcionam ao mesmo tempo.

1.1. Secretário(a) do Júri de Campo

Em todos os Campeonatos Internacionais o CO deve fornecer um secretário(a) ao Júri de Campo para todas as competições que acontecem no evento. A função de secretário é uma posição voluntária e, como tal, as disposições dos RS art. 200.6.2 relativas a despesas para Oficiais não se aplicam.

1.2. Promoção dos juízes: Conforme as categorias de juízes referidas no Regulamento Geral artigo 144 e seguintes.

2. Controle do concurso da programação e dos relatórios:

Eventos	Revisão do programa	Prazo de entrega do relatório Máximo 10 dias após o evento
CSI	CBH	Juiz Estrangeiro
CBS	CBH	Delegado Técnico
CSN5* - 3*	CBH	Delegado Técnico
CSN2* - 1*	CBH	Presidente do Júri de Campo
CSIe	CBH	Presidente do Júri de Campo

3. Júri de Apelação

A composição do Júri de Apelação e a nomeação do Presidente e dos membros deste Comitê devem estar em conformidade com o RG e Cadernos de Encargos da CBH. Um Júri de Apelação é opcional em todos os eventos Nacionais para todas as categorias de idade, no entanto, a CBH ou o CO poderá nomear um Júri de Apelação em qualquer Evento, se considerar que os deveres do Júri de Apelação não podem ser realizados pelo Júri de Campo por falta de tempo ou qualquer outro motivo.

4. Comissão Veterinária e Delegado Veterinário

4.1. A composição da Comissão Veterinária, que é obrigatória para Jogos Olímpicos, Jogos Regionais e Jogos Olímpicos da Juventude, Campeonatos, Final da Copa Mundial FEI e CSIOs para Idosos e a nomeação do Presidente e dos membros devem estar de acordo com o RVs.

4.2. Nos CSIOs para categorias diferentes de Másters e CSIs, um veterinário deve ser considerado como o Delegado Veterinário designado pelo CO, é exigido de acordo com o RVs.

5. Desenhador de Percursos e Delegado Técnico

5.1. Desenhador de Percurso

5.1.1. Nos Campeonatos Brasileiros e Concursos Nacionais, o Desenhador de Percursos deve ser selecionado da lista CBH de Desenhadores e nomeados pela FN / OC conforme o regulamento da CBH.

5.1.2. O Desenhador de Percurso para Campeonatos Continental para Másters, Jovens Cavaleiros, Juniores, Crianças e Pony Riders é nomeado pelo CO e deve ser um Desenhador de Nível 3 pelo menos.

5.1.3. Em CSIO3 * / 4 * / 5 * e CSI3 * / 4 * / 5 *, o Designer do Curso é nomeado pelo CO e deve ser selecionado da lista FEI de Designers de Nível 3 pelo menos.

5.1.4. O Desenhador de Percurso para eventos CSIO1 *, CSIO2 * em que a Competição da Copa das Nações é construída de acordo com as dimensões estabelecidas no RS Art. 264.3 para eventos 2 * e CSI1 * / 2 * é nomeado pelo CO e deve ser selecionado da lista FEI de Desenhadores de Nível 2 pelo menos.

- 5.1.5. Um Desenhador de Percursos deve ser especialmente atento à regra de Conflito de Interesse estabelecida no parágrafo 7 abaixo e, em particular, não pode atuar como Desenhador de Percurso no mesmo Evento onde um ou mais de seus familiares imediatos estão competindo.
- 5.1.6. Os COs de Eventos com Competições que ocorrem em mais de uma pista e / ou COs de vários Eventos realizados simultaneamente no mesmo local podem nomear mais de um Desenhador de Percurso. No entanto, apenas um Desenhador de Percurso pode ser nomeado como Desenhador Oficial do Concurso para cada Evento. Somente o Desenhador do Concurso que será responsável pela armação do Grande Prêmio (e da Copa das Nações para CSIOs) no Evento poderá ser nomeado no Programa como Desenhador Oficial do Concurso para essa categoria específica de Evento. Desenhadores de Percurso adicionais em um(s) evento(s) não pode desenhar percursos para competições com um nível de estrela mais alto do que a qualificação permitida.
- 5.1.7. Promoção dos Desenhadores de Percurso: Conforme as categorias de juízes referidas nos RG artigo 142 e seguintes.

5.2. Delegado Técnico

- 5.2.1. Para os Jogos Regionais, Campeonatos Regionais, um Delegado Técnico Estrangeiro, selecionado da lista FEI de Designers de Nível 3 pelo menos e nomeado pelo Diretor de Saltos da FEI em consulta com o Comitê de Saltos, é obrigatório.
- 5.2.2. Um Delegado Técnico (Estrangeiro ou da Federação Nacional), de preferência selecionado da lista FEI de Juízes e Designers do Curso, pode ser nomeado pelo CO de CSIOs e CSIs.

6. Comissários

A(s) área(s) de trabalho(es) e a(s) área(s) de aquecimento devem ser sempre supervisionadas. Um comissário pelo menos deve sempre estar presente sempre que a(s) área (s) estiverem em uso, para garantir que as regras sejam observadas.

6.1. Comissário Chefe

Um Comissário Chefe deve ser nomeado para cada evento nacional e deve ser selecionado do Quadro de Oficiais da CBH de oficiais. Para os Campeonatos Brasileiros, o Comissário-chefe deve ser indicado pelo Diretor de Saltos da CBH em consulta ao Comitê Organizador. Para ser nomeado como Comissário Chefe o oficial deve ter atuação na função de comissário a mais de 5 anos.

6.2. Assistentes de comissários

Todos os Assistentes-Comissários nomeados para Eventos nacionais devem ter experiência na função de Comissário de no mínimo 2 anos, sendo que o mínimo de 2 (dois) assistentes deve ser nomeado para cada evento, contudo caso existam competições simultâneas preferencialmente deverá ser nomeados 2 (dois) assistentes de comissários por pista.

7. Conflito de interesses

Uma aparência substancial de um conflito de interesses existe sempre que outros podem razoavelmente inferir das circunstâncias dadas que existe um conflito. Um conflito de interesses é definido como qualquer relação pessoal, profissional ou financeira, incluindo, mas não limitado a relacionamentos de familiares que possam influenciar ou ser percebidos para

influenciar a objetividade ao representar ou realizar negócios ou outras negociações para, ou em nome de.

Os conflitos devem ser evitados sempre que possível. No entanto, pode haver casos em que a CBH deve equilibrar os conflitos de interesse com experiência comprovada para alcançar o melhor resultado esportivo.

CAPÍTULO XII - COMPETIÇÕES

ARTIGO 260 - GENERALIDADES

1. Há uma grande variedade de competições de salto, tanto para disputa individual como para disputa por equipes. As regras, que se seguem, cobrem os tipos de competições mais usadas nos eventos internacionais.

2. Os Comitês Organizadores podem prever novos tipos de competições, porém qualquer competição coberta por este capítulo deve ser realizada estritamente de acordo com estas Regras.

ARTIGO 261 - COMPETIÇÕES NORMAIS E DE GRANDE PRÊMIO

1. Competições Normais e de Grande Prêmio (esta última deve ser explicitamente mencionada no programa) são as em que a aptidão para o salto de obstáculos é o fator principal embora a velocidade possa ser usada para desempatar a igualdade para o primeiro lugar por meio de um ou, no máximo, dois desempates.

2. Estas competições são julgadas pela Tabela A com ou sem cronômetro, porém sempre com um tempo concedido.

3. O percurso é montado para avaliar principalmente a aptidão do cavalo para o salto de obstáculos. O número de obstáculos, seu tipo, sua altura e largura, dentro dos limites previstos, são responsabilidade dos Comitês Organizadores.

4. Qualificação para Grande Prêmio

Se forem previstas regras para a qualificação para um conjunto (Cavalo / concorrente) a um Grande Prêmio em um CSN ou CSNO, é obrigatório que a fórmula apresentada sirva de referência. Caso haja regras definidas para a qualificação do conjunto cavaleiro/cavalo para o Grande Prêmio de um CSIO ou CSI, é obrigatório que todas competições qualificativas sejam disputadas pela Tabela "A" ao cronômetro, ou pela Tabela "A" com 1 (um) ou 2 (dois) desempates.

5. Os Grandes Prêmios devem desenvolver-se de acordo com uma das seguintes fórmulas.

5.1. Sobre uma etapa com 1 (um) ou 2 (dois) desempates, o primeiro ou o segundo ao cronômetro, ou ambos ao cronômetro;

5.2. Sobre dois percursos (idênticos ou distintos) com um eventual desempate ao cronômetro;

5.3. Sobre dois percursos, sendo o segundo ao cronômetro;

5.4. Em um evento CSN ou CSNO, o Grande Prêmio deverá ser julgado de acordo com uma das fórmulas seguintes: 238.2.2 (ao cronômetro, com um desempate ao cronômetro) ou

artigo 273.3.3 (duas voltas) ou artigo 273.3.1 (duas voltas e um desempate). O número de esforços na primeira volta é limitado a quinze e a nove na segunda volta.

ARTIGO 262 - COMPETIÇÕES DE POTÊNCIA E DESTREZA

1. Geral

- 1.1. O objetivo destas competições é demonstrar a aptidão do cavalo para saltar um número limitado de obstáculos grandes.
- 1.2. Em caso de igualdade no primeiro lugar, deverá haver desempates sucessivos.
- 1.3. Os obstáculos dos desempates devem ter sempre o mesmo perfil, o mesmo tipo e a mesma cor dos do percurso inicial.
- 1.4. Se após o terceiro desempate, ainda não houver um vencedor definido, o Júri de Campo poderá encerrar a competição. Após o quarto desempate, o Júri de Campo terá que encerrar a competição. Os concorrentes ainda na disputa são declarados classificados empatados.
- 1.5. Se, após o terceiro desempate, os concorrentes não desejarem continuar, o Júri de Campo deve encerrar a competição.
- 1.6. Não poderá haver um quarto desempate se os concorrentes não tiverem completado o terceiro desempate sem faltas.
- 1.7. O tempo nunca é um fator decisivo no caso de igualdade de penalidades. Não há tempo concedido nem tempo limite.
- 1.8. Estas competições são julgadas pela Tabela A sem cronômetro.
- 1.9. Somente se não for possível que os concorrentes exercitem seus cavalos no terreno de aquecimento, um obstáculo de ensaio deve ser colocado na pista. Obstáculo facultativo não é permitido.
- 1.10. Se as dimensões da pista e o número de concorrentes permitirem, o Júri de Campo pode decidir que os concorrentes que ainda permanecem em competição, permaneçam na pista após o primeiro ou o segundo desempate.

2. Potência

- 2.1. O percurso inicial deve compreender de 4 a 6 obstáculos isolados, um dos quais, pelo menos, deve ser vertical. O primeiro obstáculo deve ter, no mínimo, 1,40 m de altura, dois obstáculos devem ter de 1,60 m a 1,70 m e um muro ou vertical com altura de 1,70 m a 1,80 m. São proibidas quaisquer combinações, rios, fossos ou obstáculos naturais. É permitido usar um muro com uma face inclinada (inclinação máxima de 30cm de afastamento na base).
- 2.2. Um obstáculo vertical poderá ser usado ao invés do muro, devendo neste caso serem usadas testeiras com uma vara no topo.
- 2.3. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, são obrigatórios desempates sucessivos sobre dois obstáculos, que devem ser um muro ou um obstáculo vertical e um obstáculo em largura (Art. 246.3).
- 2.4. Nos desempates, ambos os obstáculos devem ser regularmente aumentados em altura e o obstáculo em largura também deve ter sua largura aumentada. O obstáculo vertical ou o muro só poderá ser aumentado em altura, se os concorrentes empatados em primeiro lugar não tiverem sido penalizados na passagem anterior (Art. 246.1).

3. Prova das seis barras

3.1. Nesta competição, seis obstáculos verticais são colocados numa linha reta, a cerca de 11m um do outro. Devem ser de construção idêntica e composta unicamente de varas do mesmo tipo. Os ganchos devem ter uma profundidade máxima de 20 mm. O número de obstáculos pode ser reduzido dependendo do tamanho da pista.

3.2. Todos os obstáculos podem ser armados com a mesma altura, 1,20 m, por exemplo, ou com alturas progressivas, com 1,10 m, 1,20 m, 1,30 m, 1,40 m, 1,50 m e 1,60 m ou os dois primeiros a 1,20 m, os dois seguintes a 1,30 m e assim por diante.

3.3. No caso de um refugo ou desvio, o concorrente deve reiniciar o percurso no obstáculo em que a falta foi cometida.

3.4. O primeiro desempate deve realizar-se sobre os seis obstáculos, que devem ser aumentados em altura, a menos que os concorrentes em igualdade no primeiro lugar tenham sido penalizados na rodada inicial. Após o primeiro desempate o número de obstáculos pode ser reduzido a quatro, mas as distâncias entre eles devem ser mantidas em cerca de 11m como inicialmente previsto (os obstáculos mais baixos devem ser retirados).

4. Másters

4.1. Este é um concurso com uma passagem inicial e um máximo de quatro desempates. Na passagem inicial, um percurso de seis obstáculos (incluindo um duplo) é construído a uma altura máxima de 1,50m, e largura máxima de 1,40 - 1,70m. Em cada percurso, quando o cavaleiro entra na pista, ele seleciona um obstáculo para ser levantado. A primeira falta elimina o cavaleiro. Nesse caso, o obstáculo que foi levantado é baixado até sua altura anterior ao referido conjunto. Os obstáculos só podem ser aumentados pela segunda vez no mesmo salto, desde que todos os obstáculos já tenham sido levantados e não tenham sido baixados para a altura inicial deste salto.

4.2. No caso de todos os conjuntos serem eliminados em qualquer um dos primeiros três desempates, os conjuntos eliminados no último percurso realizado tomarão parte em outro percurso contra o relógio, sem alterar a altura dos obstáculos, para decidir a classificação. Conjuntos eliminados em qualquer desempate serão classificados a frente de qualquer conjunto eliminado em uma rodada anterior.

A altura e largura máximas no 4º desempate e final são: Altura: 1,70m máximo - largura: 2m no máximo; Tríplice: 2,20m máximo.

ARTIGO 263 - COMPETIÇÃO DE CAÇA OU DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE

1. O objetivo destas competições é demonstrar a obediência, a destreza, a maneabilidade e a velocidade do cavalo.

2. Estas competições são julgadas pela Tabela C (Art. 239).

3. Os percursos devem ser sinuosos, com obstáculos bastante variados (são permitidos obstáculos alternativos, dando ao concorrente a oportunidade de encurtar seu percurso, mas tornando um obstáculo mais difícil).

São chamadas "Competições de Caça" e devem ser assim indicadas no programa, aquelas sobre determinados obstáculos naturais, tais como banquetas, taludes, fossos, etc. Quaisquer outras competições deste tipo são chamadas de Competições de Velocidade e Maneabilidade.

4. Nenhum traçado determinado obrigatório a ser seguido será estabelecido no plano de percurso. O plano deverá conter somente várias setas indicando o sentido no qual cada obstáculo deve ser saltado.

5. Só serão incluídos pontos de passagem obrigatórios se for absolutamente necessário.

ARTIGO 264 - COPA DAS FEDERAÇÕES

1. Organização

A Copa das Federações é a competição Nacional oficial por equipes. Seu objetivo é a comparação do valor dos concorrentes e dos cavalos de diferentes Estados sob as seguintes condições:

1.1. Uma Copa das Federações só pode ser organizada por ocasião de um CSNO. Em princípio, a temporada de CSNO's é reservada para eventos ao ar livre. O Presidente do Comitê de Saltos junto com o Secretário Geral da CBH poderá, em circunstâncias excepcionais, facilitar esta regra.

1.2. Pelo menos 3 (três) Estados devem participar desta competição para que ela seja reconhecida como uma Copa das Federações.

1.3. Se, por algum motivo, esta competição for organizada sob qualquer outro nome, as palavras "Copa das Federações" deve ser adicionada como subtítulo.

1.4. É uma competição em que os Estados são representados por equipes oficiais e, para preservar este seu caráter especial, não deve haver classificação individual.

1.5. O valor total da premiação deve ser pelo menos igual a 50% do valor previsto para o Grande Prêmio ou para a competição com maior premiação em espécie, a menos que o Secretário Geral aprove a modificação dessa fórmula. Premiação em espécie deverá ser prevista para todas as equipes participantes da segunda etapa.

1.6. A competição é disputada em duas voltas, sobre o mesmo percurso, no decorrer do mesmo dia.

1.7. A Copa das Federações é julgada pela Tabela A, sem cronômetro e com um tempo concedido em ambos os percursos.

2. Categorias distintas de competições Copa das Federações poderão ser realizadas, dependendo da premiação total em espécie serão classificadas como Copas das Federações de cinco estrelas *****, quatro estrelas ****, três estrelas ***, duas estrelas ** ou uma estrela *.

A CBH determinará anualmente, ou quando necessário, o valor mínimo da premiação em espécie para cada uma destas categorias.

3. Obstáculos e demais requisitos técnicos

3.1. O número e as dimensões dos obstáculos bem como os comprimentos dos percursos deverão estar entre os seguintes limites

DESCRIÇÃO	C.F.*****	C.F.****	C.F.***	C.F.**	C.F.*
Número de obstáculos	12	12	12	12	12
Altura min/máx. (metros)	1.30/1.60	1.30/1.50	1.20/1.45	1.10/1.35	1.00/1.20
Pelo menos dois obstáculos com altura (metros)	1.60	1.50	1.45	1.35	1.20
Pelo menos outros seis obstáculos altura (metros)	1.50	1.45	1.40	1.30	1.10
Pelo menos 2 obstáculos altura/largura mínima (metros)	1.50/1.70	1.45/1.60	1.40/1.50	1.30/1.50	1.20/1.40
Largura máx. (metros)	2.00	1.90	1.80	1.70	1.50
Largura máx. tríplex (metros)	2.20	2.10	2.00	1.90	1.70
Largura min/máx. Rio (metros)	3.80/4.00	3.70/3.90	3.50/3.70	3.20/3.50	2.70/3.00
Extensão min/máx. do percurso (metros)	450/700	450/700	450/700	450/700	450/700
Velocidade ao ar livre (m/min.)	400	400	375	350	350
Velocidade Indoor (m/min.)	350	350	350	350	350

3.2. Na Copa das Federações com altura igual ou superior a 1,20m o percurso deve incluir um obstáculo "rio" (opcional nos percursos "indoor", onde a largura do mesmo poderá ser inferior às mencionadas acima). Somente em circunstâncias bastante excepcionais, e com a autorização expressa do Secretário Geral da CBH ele poderá ser omitido. As medidas citadas acima incluem o elemento de referência na saída.

3.3. Nenhuma combinação de obstáculos pode exigir mais de três esforços de salto (exceto no caso de obstáculos permanentes, banquetas, rampas ou taludes).

3.4. O percurso deve incluir, pelo menos, um duplo ou um triplo, mas não mais que três duplos ou um duplo e um triplo.

3.5. A extensão do percurso, em pistas "indoor" poderá ser menor do que indicado acima.

Se o Júri de Campo decidir, de comum acordo com o Delegado Técnico da CBH antes do primeiro ou do segundo percurso que o percurso se tornou impraticável como consequência de circunstâncias imprevisíveis, ele poderá determinar que as dimensões de alguns obstáculos sejam diminuídas ou que eles sejam ligeiramente deslocados, e/ou que a velocidade exigida deva ser reduzida. Em entendimento com o Desenhador de Percursos e com o Delegado Técnico da CBH, o Júri de Campo também poderá determinar que as dimensões de alguns obstáculos sejam aumentadas, se julgar que o percurso da primeira etapa estava muito fácil.

4. Concorrentes

4.1. Uma equipe completa para uma Copa das Federações compreende quatro concorrentes, cada um montando um único cavalo durante a competição. Todos os integrantes membros de cada equipe devem participar do primeiro percurso, exceto como consta no parágrafo 4.2 abaixo, e no parágrafo 8.3, referente a uma queda antes de cruzar a

linha de partida.

4.2. Se uma equipe composta de quatro concorrentes não puder melhorar sua classificação depois do terceiro concorrente ter terminado seu percurso, o quarto concorrente poderá ser retirado.

5. Participação

A participação em uma na Copa dos Estados está sujeita às seguintes condições:

5.1. Os concorrentes e os cavalos são escolhidos da equipe oficial, indicados pelo Chefe de Equipe antes da primeira competição. O Chefe de Equipe irá declarar, no dia anterior à Copa dos Estados, os quatro concorrentes e cavalos, inclusive a sua ordem de partida;

5.2. Quando uma equipe só puder apresentar três concorrentes e três cavalos, seu Chefe de Equipe deve fazer seus três cavalos e concorrentes participarem;

5.3. Exceto em circunstâncias adversas, e como tal reconhecidas pelo Júri de Campo, é obrigatória a participação nesta competição de todos Estados oficialmente representados por no mínimo três concorrentes, na falta do que, as equipes que se abstiverem ou se retirarem, perderão todos os prêmios em espécie ganhos durante todo o evento. Além disso, perderá qualquer direito de reembolso de despesas de viagem e estadia;

5.4. Quando três ou mais concorrentes de um mesmo estado, que não está oficialmente representado, tiverem sido inscritos como individuais, eles devem constituir uma equipe para a Copa dos Estados, a menos que sua Federação Estadual tenha informado ao Comitê Organizador, sete dias antes do evento, que esses concorrentes não deverão participar da Copa das Federações.

Neste caso, o Comitê Organizadora tem o direito de recusar as inscrições desses concorrentes como individuais;

5.5. No caso de um acidente ou doença de um concorrente e/ou cavalo, entre a apresentação da declaração de participantes e até uma hora antes do início da competição, o concorrente e/ou cavalo, mediante apresentação de um atestado de médico oficialmente reconhecido e/ou a permissão da Comissão Veterinária e com a aprovação do Júri de Campo, pode ser substituído por outro concorrente e/ou cavalo inscrito na equipe oficial (Art. 253). Em caso de substituição, a ordem de entrada permanece inalterada. Caso todas as Federações Estaduais estiverem autorizadas a inscrever individuais adicionalmente as suas equipes, a substituição de um membro da equipe, desde que o número de membros das equipes a participar for quatro, por um individual está autorizada em caso de doença ou acidente.

6. Ordem de entrada

6.1. A ordem de entrada das equipes no 1º percurso é determinada por um sorteio feito na presença do Júri de Campo e dos Chefes de Equipe.

O sorteio será feito em horário e local fixados pelo Comitê Organizador em acordo com o Júri de Campo.

6.2. Todos os números 1 (um) partem sucessivamente, depois todos os números 2 (dois) e assim por diante. Os Chefes de Equipes, que só tenham 3 (três) concorrentes, poderão escolher em quais das 4 (quatro) posições seus concorrentes partirão.

6.3. A ordem de partida das equipes no segundo percurso será a inversa do total de penalidades incorridas na primeira etapa pelos três melhores concorrentes de cada equipe. Em caso de igualdade de penalidades as equipes manterão, entre si, a ordem de entrada do

primeiro percurso.

6.4. Os concorrentes de cada equipe partem na mesma ordem da primeira etapa.

7. Número de equipes e concorrentes na segunda etapa

O número de equipes participantes da segunda etapa das diferentes competições “Copa das Federações”, como mencionadas no parágrafo 2 acima, é fixado como segue:

7.1. Copa das Federações*****

As melhores seis equipes após a primeira etapa participarão da segunda etapa com quatro concorrentes por equipe, exceto indicado diferentemente no parágrafo 4.2 e 5.2 acima;

Equipes com as mesmas penalidades no sexto lugar serão separadas pelo tempo total dos três melhores concorrentes de cada equipe.

O CO deve decidir durante o sorteio para a Copa das Federações, se a equipe anfitriã retornará na segunda etapa como a sétima equipe, caso não se classifique entre as seis habilitadas. A equipe anfitriã somente será autorizada a participar, se houver uma diferença de não mais de oito penalidades entre ela e a última equipe classificada para a segunda etapa.

7.2. Copas das Federações 4*, 3*, 2* e 1*.

As melhores oito equipes após a primeira etapa participarão da segunda etapa com três concorrentes por equipe. Os Chefes de Equipe determinarão quais três concorrentes de suas equipes irão participar da segunda etapa.

Equipes com as mesmas penalidades no oitavo lugar serão separadas pelo tempo total dos três melhores concorrentes de cada equipe.

O CO deve decidir durante o sorteio para a Copa das Federações, se a equipe anfitriã retornará na segunda etapa como a nona equipe, caso não se classifique entre as oito habilitadas. A equipe anfitriã somente será autorizada a participar, se houver uma diferença de não mais de oito penalidades entre ela e a última equipe classificada para a segunda etapa. Casos somente três ou quatro equipes participem de uma Copa das Federações 4*, 3*, 2* ou 1*, todos quatro concorrentes de cada equipe participam da segunda etapa.

8. Eliminação e desistência

8.1. Caso dois ou mais concorrentes de uma equipe participante com quatro concorrentes na primeira ou na segunda etapa forem eliminados ou desistirem, a equipe inteira é eliminada da competição.

8.2. Caso um concorrente de uma equipe participante com três concorrentes na primeira ou na segunda etapa for eliminado ou desistir, a equipe inteira é eliminada da competição.

8.3. Se uma equipe estiver classificada a tomar parte na segunda etapa, o concorrente desta equipe eliminado, desistente ou teve uma queda antes de cruzar a linha de partida na primeira etapa, poderá participar da segunda etapa, desde que (no caso de uma queda antes de cruzar a linha de largada no primeiro turno), o Atleta tenha sido examinado pelo serviço médico do Evento e/ou o Cavalo tenha sido liberado pelo Delegado Veterinário no Evento (Art.235.4) . Consulte o RS art. 264.1.5 para detalhes relacionados a prêmios em dinheiro para equipes eliminados na segunda volta.

No caso de uma queda na pista de treinos, o Júri de Campo dará ao atleta em questão uma nova posição inicial, se necessário.

8.4. Uma equipe classificada para participar da segunda etapa, somente poderá desistir de participar desta segunda etapa com autorização do Júri de Campo. Neste caso a equipe não receberá nenhuma premiação em espécie. Ela não será substituída por nenhuma outra equipe.

9. Classificação

9.1. As equipes não participantes da segunda etapa são classificadas com base no total de penalidades dos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa. Equipes com igualdade de penalidades serão classificadas empatadas.

9.2. A classificação das equipes participantes da segunda etapa é definida como segue:

9.2.1. Copa das Federações 5* A totalidade das penalidades dos incorridas pelos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa são somadas às penalidades dos três melhores concorrentes na segunda etapa;

9.2.2. Copa das Federações 4*, 3*, 2* e 1* A totalidade das penalidades dos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa é somada às penalidades dos três concorrentes na segunda etapa; se todos quatro concorrentes tomarem parte na segunda etapa (veja parágrafo 7.2 última sentença), a classificação se dará como para uma Copa das Federações 5*.

Em caso de igualdade de penalidades no primeiro lugar, haverá um desempate no qual participará um concorrente de cada equipe. O Chefe de Equipe determinará qual integrante de sua equipe irá participar no desempate. Qualquer um dos quatro integrantes das equipes poderá participar do desempate.

O desempate será ao cronômetro, sobre um mínimo de seis obstáculos.

Em caso de igualdade de penalidades e de tempo após o desempate, as equipes em questão serão classificadas empatadas em primeiro lugar.

Equipes com a mesma totalidade de penalidades nas outras posições serão classificadas empatadas.

10. Copas das Federações em outros eventos

10.1. Se for organizada uma Copa das Federações em outros eventos, como CSNO-YR, CSNO-JR ou CSNO-MR, se aplicam as regras para uma Copa das Federações 5* mencionadas acima.

No que se refere às dimensões dos obstáculos e dos percursos, aplicam-se as regras dos respectivos regulamentos específicos das categorias.

10.2. No entanto, em caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar, haverá um desempate em que todos os atletas da equipe podem participar. O desempate ocorre em um percurso com um mínimo de seis obstáculos.

10.3. A Pontuação neste salto é obtida adicionando as penalidades incorridas pelos três melhores atletas em cada equipe, mas no caso de continuar igualdade de penalidades, o tempo destes três atletas no percurso de desempate irão decidir o vencedor por equipe.

10.4. As equipes com igualdade de penalidades para outras classificações são consideradas empatadas.

ARTIGO 265 - EQUIPES PATROCINADAS E OUTRAS COMPETIÇÕES POR EQUIPES

1. Competições por equipes patrocinadas

A Competição por equipes patrocinadas deve consistir em 3 (três) ou 4(quatro) atletas e deve ser executada de acordo com as disposições estabelecidas na programação. As competições por equipes patrocinadas não podem ser organizadas em CSIOs ou eventos CSI-W ou campeonatos. As competições por equipes patrocinadas nunca devem ser chamadas de Copa das Federações ou ser executadas de acordo com qualquer fórmula da Copa das Federações.

As competições por equipes patrocinadas podem ser organizadas como competições separadas ou dentro de uma competição também com uma classificação individual. Os Atletas de equipe que participam deste tipo de competição devem estar listados na lista de partida para esta Competição somente pelo nome e equipe em vez de pelo nome e pela Federação. Para participar do FEI Events Sponsor Teams deve ser registrado na FEI de acordo com as seguintes disposições:

Empresas ou organizações com exceção de organizações políticas ou religiosas podem patrocinar uma equipe composta por 3 (três) atletas mínimos para participar de competições especiais de equipes patrocinadas ou em competições com uma classificação individual. Cada membro de uma equipe patrocinada deve ter um acordo comercial escrito com a corporação ou organização em cujo nome a equipe em que compete.

Os detalhes do regulamento com o qual as competições por equipes patrocinadas serão executadas serão fornecidos no programa do evento.

Os atletas da equipe que participam deste tipo de competição devem ser listados para a competição da equipe patrocinadora apenas por nome e equipe, sendo omitida qualquer referência à sua NF.

A Equipe Patrocinadora e as Equipes Rider Tour podem participar de qualquer Competição internacional somente se estiverem registradas na FEI e tiverem pago a taxa de inscrição anual, que, para uma equipe de até 4 (quatro) atletas, é de dez mil francos suíços (CHF 10.000).

Para cada Atleta adicional por equipe, é cobrada uma taxa de mil francos suíços (CHF 1000) por ano. Na quantidade acima, a proteção da jaqueta da Equipe Patrocinada está incluída.

2. Outras competições por equipes poderão ser organizadas, sempre de acordo com o respectivo programa. Elas, no entanto, nunca poderão ser chamadas de Copa das Federações e Copa de Patrocinadores.

Os Atletas de equipe que participam desse tipo de competição devem ser listados para a Competição por equipes patrocinadas apenas por nome e equipe, qualquer referência a sua FN sendo omitida.

- ✓ Competições do EXTREME TEAMS' CHALLENGE – XTC seguirão regulamentação própria, aprovada pela CBH.

ARTIGO 266 - COMPETIÇÃO À AMERICANA

1. Esta competição realiza-se ao cronômetro, sobre obstáculos de altura média, cada um com seu próprio número. Combinações de obstáculos não são permitidas. O percurso termina com a primeira falta cometida, de qualquer natureza que seja (obstáculo derrubado, qualquer desobediência, queda, etc.).

Quando um obstáculo é derrubado ou quando se esgotar o tempo fixado, o sino é tocado. O concorrente deve, então, saltar o obstáculo seguinte e o cronômetro é parado no momento em que os anteriores do cavalo tocar o chão, no entanto, nenhum ponto é creditado pelo obstáculo saltado depois do toque do sino.

2. Nesta competição são dados pontos de bonificação: 2 (dois) pontos por obstáculo saltado corretamente e 1 ponto por obstáculo derrubado.

3. Quando a falta, que termina o percurso for outra que não um derrube, tal como uma desobediência, uma queda ou quando o concorrente não salta o obstáculo onde deve ser parado o cronômetro, o sino é tocado. Este concorrente é então classificado como o último dos que tiverem totalizado o mesmo número de pontos.

4. Vencedor será o concorrente que obtiver o maior número de pontos. No caso de igualdade, os tempos dos concorrentes são considerados, e o que tiver o menor tempo será declarado vencedor.

5. As competições à americana podem ser organizadas de duas formas:

5.1. Sobre um determinado número de obstáculos.

Quando a competição se realizar sobre um número máximo de obstáculos e o concorrente tiver saltado o último obstáculo, o cronômetro será parado no momento em que ele cruzar a linha de chegada.

No caso de um empate em pontos e tempo para o primeiro lugar, deve haver um desempate à Americana sobre um número limitado de obstáculos.

5.2. Com um tempo fixado entre 60 e 90 segundos (45 nos recintos “indoor”) O concorrente salta o maior número de obstáculos no tempo fixado e reinicia o percurso se o tempo fixado ainda não tiver se esgotado.

Se o tempo fixado for atingido no momento em que o cavalo já estiver saltando, este obstáculo será contado, quer seja derrubado ou não. O tempo é tomado no obstáculo seguinte, no momento em que os anteriores do cavalo tocar o chão na recepção. Se houver igualdade de pontos e de tempo, os concorrentes são classificados empatados.

ARTIGO 267 - COMPETIÇÃO CONTRA O RELÓGIO

1. Nesta competição, em vez de ser eliminado na primeira falta, o concorrente ganha dois pontos por obstáculo corretamente saltado e um ponto por obstáculo derrubado. Não são permitidas combinações de obstáculos.

2. Esta competição realiza-se com um tempo fixado entre 60 e 90 segundos (45 segundos “Indoor”). As desobediências são penalizadas pelo tempo gasto pelo concorrente, mas duas desobediências e a 1ª queda param o concorrente. Neste caso, o concorrente será o último colocado dos concorrentes que tenham obtido o mesmo número de pontos.

3. O vencedor da competição será o concorrente que, ao fim do tempo fixado tiver alcançado o maior número de pontos no menor tempo.

4. Quando o tempo fixado se esgotar, o sino toca. O concorrente deve, então, saltar o obstáculo seguinte e o cronômetro deve ser parado quando os anteriores do cavalo tocar o chão, porém não recebe qualquer ponto pelo obstáculo saltado após o toque do sino.

5. Se o tempo fixado for atingido no momento em que o cavalo já estiver iniciando o salto, este obstáculo quer seja derrubado ou não, conta. O tempo do concorrente é tomado no obstáculo seguinte como no parágrafo 4.

Se um concorrente tiver uma desobediência e deslocar ou derrubar um obstáculo, o tempo fixado deve ser diminuído em 6 (seis) segundos e o sino tocado de acordo.

6. Quando o concorrente não saltar na primeira tentativa o obstáculo em que o cronômetro deve ser parado, o seu percurso termina. O concorrente será, então, classificado como o último dos que tiveram alcançado o mesmo número de pontos.

ARTIGO 268 - COMPETIÇÕES DE REVEZAMENTOS

1. GERAL

1.1. Estas competições destinam-se a equipes de dois ou três concorrentes. Os integrantes das equipes entram juntos na pista.

1.2. O percurso mostrado no plano deve ser completado consecutivamente, conforme o número de membros da equipe.

1.3. O concorrente que transpuser a linha de partida deve saltar o primeiro obstáculo e o cavaleiro que saltar o último obstáculo deve cruzar a linha de chegada. Se a linha de chegada for cruzada por um concorrente depois que outro concorrente tiver saltado o penúltimo obstáculo, a equipe será eliminada.

1.4. O tempo de percurso é tomado a partir do momento em que o primeiro concorrente cruzar a linha de partida até que o último membro da equipe cruzar a linha de chegada.

1.5. O tempo concedido é calculado conforme o tempo da competição e sua metragem do percurso multiplicado pelo número de membros do time.

1.6. Se durante os percursos são cometidas desobediências com derrubes, as correções de tempo devem ser somadas ao tempo gasto para completar os percursos (Art. 232).

1.7. A eliminação de um membro das equipes acarreta a eliminação da equipe inteira.

1.8. A segunda desobediência de qualquer membro da equipe ou a primeira queda de um concorrente/cavalo elimina a equipe inteira.

1.9. A equipe é eliminada se, no revezamento, um concorrente partir para o salto antes dos anteriores do cavalo de seu companheiro de equipe tocar o solo.

2. COMPETIÇÕES DE REVEZAMENTO DEVEM SER REALIZADAS COMO SEGUE;

2.1. Revezamento Normal

2.1.1. Nestas competições o primeiro concorrente salta seu percurso, e após ter saltado o último obstáculo seu colega de equipe inicia o seu percurso e assim por diante.

2.1.2. Assim que os anteriores do cavalo de seu colega de equipe tiverem tocado o solo, após o salto do último obstáculo, o próximo concorrente poderá iniciar seu percurso.

2.1.3. Estas competições são julgadas pela Tabela C.

2.2. Revezamentos à Americana

Revezamentos à Americana são realizados conforme regras descritas para a prova à Americana sob o artigo 266, seja sobre um número máximo de obstáculos a serem saltados

por toda a equipe, seja com um tempo total pré-estabelecido durante o qual toda equipe deverá saltar o maior número de obstáculos.

2.2.1. Sobre um número máximo de obstáculos

2.2.1.1. O revezamento, indicado por um toque do sino, é obrigatória quando cada concorrente tiver terminado seu percurso ou a cada falta cometida por um concorrente, com exceção de ser no último obstáculo. Seu companheiro de equipe deve então, substituí-lo no primeiro ou no obstáculo seguinte ao derrubado ou onde foi cometida a desobediência.

2.2.1.2. Se o último membro da equipe tiver completado seu percurso sem penalização ou derrubado o último obstáculo, a prova termina na linha de chegada e o cronômetro deve ser parado nesse momento.

2.2.1.3. Quando o último concorrente derrubar um obstáculo do percurso, que não o último, o sino tocará e, então, ele deve saltar o obstáculo seguinte para permitir o registro do tempo. Caso, por um motivo qualquer, este concorrente não saltar o obstáculo em que o cronômetro deveria ser parado, a equipe toda será classificada como a última das que tiverem totalizado o mesmo número de pontos.

2.2.1.4. Nesta competição são concedidos pontos de bonificação: 2 pontos por obstáculo saltado corretamente e 1 ponto por obstáculo derrubado. É abatido um ponto para a primeira desobediência, e dois pontos para a desobediência seguinte cometida pelo segundo membro da equipe, dependendo do número de concorrentes da equipe. Um ponto será deduzido para cada segundo iniciado além do tempo concedido.

2.2.1.5. A classificação estabelece-se de acordo com o maior número de pontos obtidos pela equipe no melhor tempo.

2.2.2. Com um tempo total fixado

2.2.2.1. Neste caso, aplicam-se as prescrições dos parágrafos 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 acima.

2.2.2.2. Cada equipe dispõe de 45 (mínimo) a 90 (máximo) segundos multiplicados pelo número de integrantes da equipe.

2.2.2.3. A equipe saltará o maior número de obstáculos dentro do tempo total fixado, e o primeiro integrante da equipe recomeça um percurso caso o tempo total fixado não tenha expirado ainda.

2.2.2.4. Caso o último concorrente da equipe derrube o último obstáculo de seu percurso, ele deverá saltar o primeiro obstáculo novamente para que o tempo possa ser registrado.

2.2.2.5. Se, durante o percurso, forem cometidas desobediências com derrube, os 6 segundos de correção de tempo devem ser abatidos do tempo total fixado.

2.3. Revezamentos sucessivos à americana

Estas competições realizam-se de acordo com o mesmo princípio geral das competições de revezamento à Americana sobre um número máximo de obstáculos. No entanto, os concorrentes se revezam um ao outro a cada falta cometida, até que o percurso tenha sido completado tantas vezes quanto o número de integrantes de cada equipe.

2.4. Revezamentos opcionais à americana

2.4.1. Nesta competição os concorrentes podem se revezar livremente durante a competição, no entanto o revezamento é obrigatório, indicado pelo toque do sino, quando cada concorrente terminou seu percurso, ou no ponto no qual uma falta foi cometida.

2.4.2. Revezamentos opcionais são julgados pela Tabela C.

ARTIGO 269 - COMPETIÇÃO DE DIFICULDADES PROGRESSIVAS

1. Esta competição realiza-se sobre 6, 8 ou 10 obstáculos, de dificuldades crescentes. Não são permitidas combinações de obstáculos.

A dificuldade crescente não é somente em função da altura e largura dos obstáculos, mas também função da dificuldade do traçado.

2. São dados pontos de bonificação como se segue: 1 ponto pelo obstáculo nº 1 não derrubado, 2 pontos pelo nº 2, 3 pontos pelo nº 3, etc., com um total de 21, 36 ou 55 pontos. Nenhum ponto é dado por obstáculo derrubado. Outras faltas que não derrubem, são penalizadas como na tabela A.

3. Esta competição pode ser realizada de duas maneiras, com a primeira passagem ao cronômetro e um desempate no caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar mantendo a ordem inicial do primeiro percurso ou sem cronômetro, com um desempate ou diretamente ao cronômetro. No caso de um desempate haverá um mínimo de seis obstáculos, que poderão ser aumentados em altura e/ou largura. Os obstáculos do desempate devem ser saltados na mesma ordem que os do percurso inicial e conservam a mesma pontuação desse percurso inicial.

4. Se a competição for realizada sem cronômetros com um desempate, os concorrentes não habilitados ao desempate são classificados conforme seus pontos da primeira passagem, sem considerar o tempo. Se a competição é realizada com o primeiro percurso ao cronômetro e um desempate, os concorrentes não qualificados para o desempate são classificados de acordo com as penalidades e o tempo obtido no primeiro percurso.

5. Para o último obstáculo do percurso, pode ser previsto um obstáculo alternativo, um dos quais podendo ser designado como o Coringa. O Coringa deve ser mais difícil que o obstáculo alternativo e vale pontos em dobro. Se o Coringa for derrubado, os pontos devem ser subtraídos do total de pontos obtidos pelo concorrente. A critério do desenhador de percurso, 2 (dois) Coringas podem ser incluídos em vez de 1 (um) como alternativas ao último obstáculo a ser saltado. Neste caso, o primeiro Coringa irá valer 150% dos pontos do último obstáculo do percurso e o segundo Coringa deve ser mais difícil do que o primeiro Coringa e irá valer 200% dos pontos do último obstáculo do percurso. O conjunto pode pular um ou os 2 (dois) Coringa como uma alternativa ao último obstáculo. Se o Coringa for corretamente saltado, o conjunto ganha 150% e 200%, dos pontos do último obstáculo do percurso. Se o Coringa for derrubado (RS art. 217.1), 150%, respectivamente 200%, dos pontos do último obstáculo do curso devem ser deduzidos do total de pontos obtidos até agora pelo conjunto.

5.1. Se o prescrito no artigo 270.12.2 for aplicado à prova de Dificuldades Progressivas, a seguinte fórmula deverá ser usada: o Coringa não faz parte do percurso principal. Depois que o tempo concedido terminar, o sino será tocado para encerrar o tempo do concorrente, que deverá cruzar a linha de chegada para a tomada de seu tempo. Terá, então, 20 segundos para fazer sua tentativa de saltar o Coringa. Se saltado corretamente, o concorrente ganhará o dobro de pontos, do último obstáculo do seu percurso. Se o coringa for derrubado esse

dobro de pontos deverá ser subtraído do total obtido pelo concorrente. No caso de uma queda de Atleta ou Cavalo depois de cruzar a linha de chegada, mas dentro dos 20 segundos disponíveis para pular o Coringa, o conjunto não será eliminado, mas não será permitido a tentativa de saltar o coringa e o conjunto, manterá os pontos que ele acumulou antes de cruzar a linha de chegada.

ARTIGO 270 - COMPETIÇÃO DE ESCOLHA SEUS PONTOS

1. Nesta competição, um determinado número de obstáculos é disposto na pista. Cada obstáculo tem um valor de 10 a 120 pontos conforme sua dificuldade. Combinações não são permitidas.
2. Os obstáculos devem ser montados de tal forma a permitirem ser saltados em ambos os sentidos.
3. Os pontos atribuídos aos obstáculos podem ser repetidos a critério do Desenhador de Percurso. Se não for possível colocar 12 obstáculos na pista, cabe-lhe suprimir os obstáculos que achar conveniente.
4. Ao concorrente são creditados os pontos atribuídos a cada obstáculo que saltar corretamente. Não lhe serão creditados pontos por obstáculo derrubado.
5. Cada concorrente tem 45 (mínimo) a 90 segundos (máximo). Durante esse tempo, pode saltar todos os obstáculos que desejar, em qualquer ordem e em qualquer sentido. Deve cruzar a linha de partida em qualquer direção. A linha de partida deve ter quatro bandeiras, uma branca e uma vermelha em cada extremidade da linha.
6. O toque do sino indica o final do percurso. O concorrente deve, então, cruzar a linha de chegada em qualquer direção para registrar seu tempo. Se não o fizer, será classificado como o último dos concorrentes com o mesmo número de pontos. A linha de chegada deve ter quatro bandeiras, uma branca e uma vermelha em cada extremidade da linha.
7. Se o tempo fixado terminar no momento em que o cavalo já estiver executando o salto, este obstáculo contará se for corretamente saltado.
8. Qualquer obstáculo derrubado durante um percurso, não será recomposto. Se for saltado novamente, nenhum ponto será creditado ao concorrente. O mesmo aplica-se para o derrube de um obstáculo por uma desobediência ou o elemento inferior situado no mesmo plano vertical. No caso de desobediência, sem derrube, o concorrente poderá saltar este obstáculo e/ou continuar para o próximo.
9. Cada obstáculo pode ser saltado duas vezes. O ato, voluntário ou não, de saltar um obstáculo pela terceira vez ou de passar entre as bandeiras de um obstáculo já derrubado não acarreta eliminação. O concorrente, entretanto, não terá o crédito dos pontos atribuídos para esse obstáculo.
10. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo perdido pelo concorrente; após uma queda, será eliminado.
11. O concorrente que obtiver o maior número de pontos será declarado vencedor. No caso de igualdade de pontos, o melhor tempo entre a linha de partida e a de chegada decide. No caso de igualdade de pontos e tempo para o primeiro lugar, haverá um desempate, obedecendo a

mesma fórmula, com um tempo fixado de 40 segundos.

12. Há duas maneiras de se usar um Coringa.

12.1. Pode ser previsto no percurso um obstáculo devidamente demarcado por bandeirolas e identificado como de "Coringa". O Coringa pode ser saltado duas vezes: São-lhe atribuídos 200 pontos cada vez que for saltado corretamente, porém, se for derrubado, 200 pontos serão deduzidos do total de pontos obtidos pelo concorrente até lá.

12.2. O Coringa não faz parte do percurso inicial. Após o tempo fixado se esgotar, o sino é tocado encerrando o percurso do concorrente. Ele deverá cruzar a linha de chegada, para ter o seu tempo registrado, e terá então 20 segundos dentro dos quais ele poderá tentar saltar o Coringa uma vez. Duzentos pontos lhe serão creditados, caso o obstáculo seja saltado corretamente, no entanto duzentos pontos serão subtraídos de seu total de pontos se ele for derrubado.

ARTIGO 271 - COMPETIÇÃO "ESCOLHA SEU PERCURSO"

1. Nesta competição, os obstáculos podem ser saltados uma única vez, na sequência escolhida pelo concorrente. Qualquer concorrente que não saltar todos os obstáculos, será eliminado. Não são permitidas combinações de obstáculos.

2. Os concorrentes podem cruzar as linhas de partida e de chegada em qualquer direção. Estas linhas devem ter quatro bandeirolas, uma branca e uma vermelha em cada extremidade das linhas.

Os obstáculos poderão ser saltados em ambas direções, a menos que esteja especificado diferentemente no plano do percurso.

3. Esta competição é disputada sem velocidade prevista, sob a Tabela C.

4. Se o concorrente não tiver completado seu percurso em 120 segundos após o início de seu tempo de percurso, ele será eliminado.

5. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo perdido pelo concorrente.

6. Em caso de refugio ou desvio com derrube ou deslocamento do obstáculo, o concorrente somente poderá retomar seu percurso, depois de o obstáculo derrubado haver sido reconstituído ou o deslocado tiver sido recolocado, e quando o Júri de Campo lhe der sinal de reinício. Ele poderá então saltar o obstáculo de sua escolha. Serão somados 6 (seis) segundos de correção de tempo (RS Art. 232) ao seu tempo de percurso

ARTIGO 272 - COMPETIÇÃO DE ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS

1. Esta competição se realiza por duplas de concorrentes, um contra o outro. Os concorrentes devem ter se qualificado através de um resultado de uma competição separada do programa ou de um percurso qualificativo prévio, quer julgado sob a Tabela A ao cronômetro, quer pela Tabela C.

2. Os dois concorrentes competem entre si, simultaneamente, sobre dois percursos idênticos. Combinações não são permitidas.

Se um concorrente invade o percurso do outro e, assim, atrapalha esse concorrente, o concorrente responsável pela interferência é eliminado.

3. Os vencedores de cada etapa eliminatória são qualificados para competir em grupos de dois na etapa eliminatória seguinte e assim por diante até que os dois finalistas se defrontem para decidir o vencedor da competição.

4. Nesta competição, cada concorrente só pode montar um cavalo nas etapas eliminatórias, escolhido dentre seus cavalos que se tenham qualificado no percurso qualificativo prévio ou na competição qualificativa. Se um concorrente acha que seu oponente desistiu de qualquer etapa, ele deve terminar a sua etapa sozinho.

5. Se houver concorrentes empatados na última vaga na competição qualificativa ou no percurso qualificativo preliminar, deverá haver um desempate ao cronômetro.

6. As etapas eliminatórias, em que dois concorrentes participam, serão disputadas sem tempo, se julgadas pela Tabela “A”. Cada falta de qualquer natureza (derrube, refugo, desvio) é penalizada com um ponto. Não obstante o acima, em caso de um refugo com ou sem derrube, o concorrente deve continuar seu percurso sem saltar esse obstáculo ou esperar que seja recomposto. Caso a competição seja julgada pela Tabela “A” ele será penalizado com um ponto. Um concorrente que passar por um obstáculo sem saltá-lo ou tentar saltá-lo será eliminado. Caso a competição esteja sendo julgada pela Tabela “C”, 3 segundos serão somados ao seu tempo neste caso.

Qualquer infração prevista no artigo 241 acarretará a eliminação.

7. Sendo a competição julgada pela Tabela C, cada falta será penalizada com três segundos.

8. O concorrente que tiver o menor número de pontos e que, em caso de igualdade de pontos, tenha ultrapassado a linha de chegada em primeiro lugar será qualificado para a próxima etapa e assim por diante até que os dois finalistas se encontram para decidir o vencedor. Os concorrentes derrotados nas diferentes etapas são classificados empatados.

9. Um Membro do Júri de Campo deve ser posicionado na linha de partida para dar o sinal de partida e outro na linha de chegada para decidir qual o concorrente que cruzou primeiro essa linha.

10. Se no fim de uma etapa eliminatória, houver uma igualdade absoluta entre dois concorrentes, a etapa deve ser repetida.

11. Se a competição for julgada pela Tabela C, deverá haver um equipamento de cronometragem separado para cada concorrente.

12. A ordem de partida nas etapas eliminatórias será definida de acordo com a tabela constante (16 ou 8) de acordo com a tabela do anexo IV.

ARTIGO 273 - COMPETIÇÕES EM DUAS VOLTAS

1. Esta competição compreende, com a mesma velocidade, dois percursos idênticos ou diferentes, quer em traçado quer no número de obstáculos, quer em dimensões dos obstáculos. Cada concorrente deve participar com o mesmo cavalo. Os concorrentes que forem eliminados ou tiverem desistido no primeiro percurso não podem participar do segundo e não deverão ser classificados.

2. Todos os concorrentes devem participar da primeira volta. Os seguintes prosseguem na segunda volta, conforme as condições estipuladas no programa:

2.1. Ou todos os concorrentes;

2.2. Ou um número limitado de concorrentes (pelo menos 25%, a porcentagem exata a ser mencionada no programa) de acordo com a sua colocação no primeiro percurso (penalidades e tempo ou penalidades somente, de acordo com as condições do programa); em qualquer caso.

2.2.1. Quando a primeira volta não é contra o relógio, todos os concorrentes estão empatados em penalidades para o primeiro lugar, além de qualquer concorrente com penalidades para o último lugar de qualificação, volta para a segunda volta, mesmo que isso não seja mencionado na programação.

2.2.2. Se a primeira volta for contra o relógio, o CO poderá selecionar uma das seguintes opções (o CO deverá indicar na programação qual opção será usada):

I. Pelo menos 25% ou um número definido de Atletas, a porcentagem ou número exato a ser mencionado no programa, retornarão para a segunda volta, com base em suas penalidades e tempo na primeira rodada; ou,

II. pelo menos 25% ou um número definido de Atletas, a porcentagem ou número exato a ser mencionado no programa, retornarão para a segunda rodada, com base em suas penalidades e tempo na primeira volta; em qualquer caso, todos os atletas sem penalidades na primeira volta, voltarão para a segunda volta.

3. O julgamento desta competição deve estar especificado no programa, de acordo com uma das seguintes fórmulas:

Primeira Volta	Segunda Volta		Desempate
Tabela A	Tabela A	Ordem de entrada	Ordem de Entrada
3.1. Ao cronômetro	Sem cronômetro	Ordem inversa das penalidades e tempo da 1º volta; concorrentes mantém sua ordem em caso de igualdade de penalidades	Mesma da 2ª. volta
3.2. Sem cronômetro	Sem cronômetro	Ordem inversa das penalidades da 1º volta; concorrentes mantém sua ordem em caso de igualdade de penalidades	Mesma da 2ª. volta
3.3.1. Ao cronometro	Ao cronômetro	Ordem inversa das penalidades e tempo da 1º volta; concorrentes mantém sua ordem em caso de igualdade de penalidades	Sem desempate
3.3.2. Sem cronometro	Ao cronômetro	Ordem inversa das penalidades da 1º volta; concorrentes mantém sua ordem em caso de igualdade de penalidades	Sem desempate
3.4.1. Ao cronometro	Ao cronômetro	Ordem inversa das penalidades e tempo da 1º volta; concorrentes mantém sua	Mesma da 2ª. volta

Primeira Volta	Segunda Volta		Desempate
Tabela A	Tabela A	Ordem de entrada	Ordem de Entrada
		ordem em caso de igualdade de penalidades	
3.4.2. Sem cronometro	Ao cronômetro	Ordem inversa das penalidades da 1 ^o volta; concorrentes mantém sua ordem em caso de igualdade de penalidades	Mesma da 2 ^a . volta

4. Classificação

4.1. A classificação será estabelecida de acordo com as penalidades e tempo do desempate. Os demais concorrentes que não fizeram parte do desempate serão classificados de acordo com a soma de penalidades das duas voltas e o tempo da primeira volta

4.2. A classificação será estabelecida de acordo com as penalidades e tempo do desempate. Os demais concorrentes que não fizeram parte do desempate serão classificados de acordo com a soma de penalidades das duas voltas.

4.3. A classificação será estabelecida de acordo com a soma de penalidades das duas voltas e o tempo da segunda volta. Os concorrentes que não participem da segunda volta serão classificados de acordo com as penalidades incorridas na primeira volta (se a primeira volta não for ao cronômetro) ou de acordo com suas penalidades e tempo na primeira volta (se a primeira volta for ao cronômetro).

4.4. A classificação será estabelecida de acordo com as faltas e o tempo do desempate. Os concorrentes que não fizeram parte do desempate se classificarão com o somatório de faltas das duas voltas e o tempo da segunda volta. Os concorrentes que não participem da segunda volta serão classificados de acordo com suas penalidades e tempo na primeira volta (se a primeira volta for ao cronômetro) ou de acordo com as penalidades incorridas na primeira volta (se a primeira volta não for ao cronômetro).

ARTIGO 274 - COMPETIÇÕES EM DUAS FASES

1. Competição normal em duas fases

1.1. Esta competição compreende duas fases que são feitas sem interrupção, cada uma com velocidade igual ou diferente, e com a linha de chegada da primeira fase coincidindo com a linha de partida da segunda fase

1.2. A primeira fase é um percurso de 7 a 9 obstáculos com ou sem combinações. A segunda fase é realizada sobre 4 a 6 obstáculos que podem incluir uma combinação.

1.3. Os concorrentes penalizados na primeira fase são parados pelo toque do sino depois de terem saltado o último obstáculo ou quando o tempo concedido para a primeira fase tiver sido ultrapassado, depois de cruzar a linha de chegada da primeira fase. Eles devem parar depois de cruzarem a primeira linha de chegada

1.4. Os concorrentes não penalizados na primeira fase continuam o percurso, que termina ao cruzarem a segunda linha de chegada

1.5. A maneira de julgar esta competição deve ser especificada no programa, de acordo com uma das fórmulas abaixo:

Primeira fase	Segunda fase	Classificação
1.5.1. Tabela A Sem cronômetro	Tabela A Sem cronômetro	De acordo com as penalidades na 2ª fase, concorrentes que não se qualificaram para a 2ª Fase serão classificados de acordo com as penalidades da 1ª fase.
1.5.2. Tabela A Sem cronômetro	Tabela A Ao cronômetro	De acordo com as penalidades e o tempo da 2ª, concorrentes que não se qualificaram para a 2ª Fase serão classificados de acordo com as penalidades da 1ª fase.
1.5.3. Tabela A Ao cronômetro	Tabela A Ao cronômetro	De acordo com as penalidades e o tempo da 2ª fase, concorrentes que não se qualificaram para a 2ª Fase serão classificados de acordo com as penalidades e o tempo da 1ª fase.
1.5.4. Tabela A Sem cronômetro	Tabela C	De acordo com o tempo total (Tabela C) da 2ª fase, concorrentes que não se qualificaram para a 2ª Fase serão classificados de acordo com as penalidades da 1ª fase.
1.5.5. Tabela A Ao cronômetro	Tabela C	De acordo com o tempo total (Tabela C) da 2ª fase, concorrentes que não se qualificaram para a 2ª Fase serão classificados de acordo com as penalidades e o tempo da 1ª fase.

1.6. Os concorrentes parados depois da primeira fase ser classificados depois dos concorrentes que participaram das duas fases. Os atletas eliminados ou que se retirem na segunda fase serão colocados igualmente em último lugar após a todos os atletas que completaram a segunda fase.

1.7. Em caso de igualdade no primeiro lugar, os concorrentes em questão serão classificados empatados no primeiro lugar.

1.8. Para cumprir o requisito de classificação para os Cavalos que participam do Grande Prêmio (Art. 261.4.), é suficiente completar a primeira fase das Competições conduzida de acordo com qualquer uma das fórmulas listadas no artigo 274.1.5.1 - 274.1.5.5.

2. Competição Especial de Duas Fases

2.1. Esta competição compreende duas fases sem interrupção, cada uma a uma velocidade idêntica ou diferente, sendo a linha de chegada da primeira fase idêntica à linha de partida da segunda fase.

2.2. A primeira fase é um percurso de 5 (cinco) a 7 (sete) obstáculos com ou sem combinações. O número total de obstáculos em ambas as fases é um mínimo de 11 (onze) e um máximo de 13 (treze) obstáculos. A segunda fase pode incluir uma combinação.

2.3. Os atletas que completam a primeira fase podem continuar na segunda fase.

2.4. A segunda fase termina depois de cruzar a linha de chegada.

2.5. Esta competição deve ser julgada de acordo com a seguinte fórmula:

1ª. Fase	2ª. Fase	Classificação
Tabela A – sem cronometro. Mínimo de 5 e máximo. de 7 obstáculos.	Tabela A ao Cronometro sobre o restante dos obstáculos. Sendo o total nas duas fases o mínimo de 11 e o máximo de 13 obstáculos.	De acordo com a soma das penalidades das duas fases (falta nos obstáculos e penalidades por exceder o tempo permitido em ambas as fases) e caso necessário o tempo da 2ª fase.

2.6. Concorrente eliminados ou desistentes da primeira ou segunda fase não serão classificados.

2.7. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, os concorrentes empatados serão classificados em primeiro lugar.

2.8. A fim de cumprir o requisito de classificação para os cavalos participantes do Grande Prêmio (ver RS Art. 261.4), ambas as fases das competições realizadas de acordo com o art. 274.2.5 deve ser completado.

ARTIGO 275 - COMPETIÇÕES EM GRUPOS COM VOLTA DA VITÓRIA

1. Nesta competição os concorrentes são divididos em grupos. Os grupos poderão ser formados por um sorteio, pela classificação de uma prova qualificativa, ou ainda pela lista atualizada do Ranking da CBH, forma a ser especificada no programa.

2. A maneira como os concorrentes serão divididos entre os grupos, e como será a ordem de partida dentro de cada grupo, deve ser especificado no programa.

3. Primeiro partem todos os concorrentes do primeiro grupo, depois do segundo e assim por diante.

4. O melhor concorrente de cada grupo se classifica para a volta da vitória.

5. O Comitê Organizador poderá estipular no programa que um número limitado de concorrentes, mesmo não obtendo o melhor resultado em seus grupos, mas têm os próximos melhores resultados entre todos concorrentes, serão também qualificados para a volta da vitória.

6. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidade.

7. Na volta da vitória, os concorrentes mantêm a sua ordem de partida da primeira volta, ou se estipulado no programa, eles partirão na ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta.

8. Tanto a primeira como a volta da vitória serão julgadas pela Tabela A, ao cronômetro.

9. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie, nem como competição para a qualificação para outra competição.

10. Todos concorrentes que participarem da volta da vitória devem receber uma premiação em espécie.

11. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta, não será substituído.

ARTIGO 276 - COMPETIÇÃO COM VOLTA DA VITÓRIA

1. Competição com duas voltas e uma volta da vitória.

1.1. Nesta competição os 16 melhores concorrentes da primeira volta se qualificam para a segunda volta, na qual eles partem em ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta.

1.2. Os 8 (oito) melhores concorrentes, de acordo com as penalidades e tempos totais de ambas as voltas ou somente da segunda volta, participam da volta da vitória.

1.3. O percurso da segunda volta pode ser diferente do da primeira.

1.4. O percurso da volta da vitória deve ser reduzido sobre obstáculos da primeira e/ou segunda volta.

1.5. A ordem de partida na volta da vitória é a inversa das penalidades e tempos totais de ambas as voltas ou da segunda volta somente, de acordo com as condições estipuladas no programa.

1.6. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidades.

1.7. As 3(três) voltas desta competição são julgadas pela Tabela A ao cronômetro.

1.8. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie.

1.9. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta ele não será substituído.

1.10. Consulte o RS artigo 247.2 para detalhes sobre a classificação dos concorrentes que se retirarem, forem eliminados ou que desistirem na volta da vitória.

2. Competição com uma volta e volta da vitória (concorrentes da volta da vitória partem com zero de penalidades)

2.1. Nesta competição no mínimo de 25% dos concorrentes e pelo menos os 10 melhores concorrentes da primeira volta se qualificam para a segunda volta, na qual eles partem em ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta. Os seguintes atletas se qualificam para a volta da vitória de acordo com as condições do programa:

- i. pelo menos 25% ou um número definido de concorrentes, em qualquer caso um mínimo de dez concorrentes, se qualificam para a volta da vitória com base em suas penalidades e tempo na primeira volta; ou,
- ii. pelo menos 25% ou um número definido de concorrentes, em qualquer caso um mínimo de dez concorrentes, se qualificam para a volta da vitória, com base em suas penalidades e tempo na primeira volta, e em qualquer caso, todos os concorrentes sem penalidades na primeira volta, se qualificam para a volta da vitória.

A exata porcentagem ou número de concorrentes a retornar para a volta da vitória deve ser indicada no programa.

2.2. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidades.

2.3. Ambas as voltas desta competição são julgadas pela Tabela A ao cronômetro.

2.4. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição

com a melhor premiação em espécie.

2.5. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta ele não será substituído.

2.6. Consulte o RS artigo 247.2 para detalhes sobre a classificação dos concorrentes que se retirarem, forem eliminados ou que desistirem na volta da vitória.

ARTIGO 277 - DERBY

1. Um DERBY se realiza sobre uma distância de no mínimo 1000m e não mais de 1300m sobre um percurso que consiste de no mínimo 50% dos esforços sobre obstáculos naturais e que deve ser feito numa única volta e com um desempate se assim determinado no programa.

2. Ele pode ser julgado pela Tabela A ou pela Tabela C. Se julgada pela Tabela “C” não há tempo concedido, somente um tempo limite. Este tempo limite poderá ser aumentado, a critério do Júri de Campo, caso a extensão do percurso exceda os parâmetros de fixação de tempo limite conforme o artigo 239.3.

3. Mesmo que a esta competição seja atribuída a melhor premiação em espécie do evento, cada concorrente tem a permissão de montar um máximo de três cavalos, conforme as condições do programa.

ARTIGO 278 - COMPETIÇÃO SOBRE COMBINAÇÕES

1. O percurso deve ser constituído de seis obstáculos: um obstáculo isolado como primeiro, e cinco combinações. No mínimo um obstáculo deve ser uma combinação tripla.

2. A competição pode ser julgada pela Tabela A ou pela Tabela C.

3. Se houver um desempate, conforme as condições do programa, o percurso de desempate deve compreender seis obstáculos. Deve incluir um duplo, um triplo e quatro isolados, ou três duplos e três isolados. Para que isto seja possível alguns dos elementos das combinações da primeira volta devem ser retirados.

4. O disposto no artigo 204.5 não se aplica a esta competição. No entanto a extensão do percurso não deve ultrapassar 600 metros.

ARTIGO 279 - EVENTOS E COMPETIÇÕES COM CAVALOS EMPRESTADOS

Eventos Nacionais ou estaduais ou podem ser organizados com Cavalos emprestados pelo organizador FN com a aprovação da Diretoria de Salto da CBH.

Nesses casos, as seguintes condições se aplicam:

1. O CO disponibilizará o número necessário de Cavalos (máximo 3 (três) por concorrente).

2. Pelo menos 24 horas antes do início da primeira competição, um sorteio justo dos cavalos emprestados para cada time ou concorrentes individuais deve ocorrer. Salvo indicação em contrário no programa e aprovado pela Diretoria de Salto da CBH, os Cavalos para o organizador FN serão sorteados primeiro.

3. O sorteio deve ser realizado em frente aos Chefes de Equipe ou um representante de cada equipe, Concorrente, Presidente ou Membro do Júri de Campo e Presidente da Comissão

Veterinária ou Delegado Veterinário. Os Cavalos devem estar presentes e adequadamente identificados e devem usar a embocadura normalmente usada. Esta mesma embocadura deve ser usada durante todo o evento, a menos que a permissão de alteração seja dada pelo proprietário.

4. O CO deve fornecer um número razoável de cavalos de reserva a serem utilizados no caso de qualquer Cavalos ser encontrado incapacitado pelo Delegado Veterinário ou em caso de aparente incompatibilidade completa entre um dos Atletas e seu Cavalos, conforme declarado pelo Júri de Campo.

5. O programa deve estabelecer claramente as condições em que os Cavalos são emprestados e sorteados e como as Competições serão realizadas. Se forem previstas alterações às condições previstas nos parágrafos 1 a 4, elas devem ser aprovadas pela Diretoria de Salto da CBH.

6. Os passaportes da FEI não serão exigidos, desde que somente cavalos nacionais participem, e possam ser identificados com um documento aceito pela FEI.

CAPÍTULO XIII - INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS, MEDICAMENTOS - CONTROLE E PASSAPORTES DOS CAVALOS

ARTIGO 280 - EXAMES VETERINÁRIOS, INSPEÇÕES DE CAVALOS E CONTROLE DE PASSAPORTE

As inspeções de cavalos, exames veterinários e controle de passaportes devem ser conduzidas de acordo com as RV artigos 1001, 1030 e 1032 e conforme estabelecido abaixo. Consultar também o RV artigos 1034 a 1042 para detalhes sobre a inspeções de cavalos.

1. Exame à chegada e Controle de passaporte

O Controle de Exame e Passaporte deve ser conduzido de acordo com a RV artigos 1030 e 1032. Para quaisquer irregularidades significativas no passaporte, ver RG Art. 137.

NB: Ao verificar os detalhes no passaporte, a idade do Cavalos deve ser verificada, se o Evento ou qualquer Competição for limitado a Cavalos de uma idade específica.

2. Inspeção de cavalos

2.1. Isso deve ser realizado até a tarde do dia anterior à primeira Competição. Chefs d'Equipe e / ou Pessoas Responsáveis devem providenciar um horário específico para que seus Cavalos sejam inspecionados dentro do prazo especificado no programa. Isso deve estar disponível e pronto na Secretaria, pelo menos dois dias antes da primeira Competição, para evitar atrasos desnecessários para todos os interessados.

2.1.1. Quando as circunstâncias o justificarem, o Júri de Campo, em consulta com o Delegado Veterinário, pode, a seu critério, permitir que outra Inspeção de Cavalos seja realizada mais tarde para cavalos que não pudessem estar presentes na primeira Inspeção de Cavalos devido a imprevistos e em circunstâncias excepcionais.

2.2. Cada Cavalos deve ser apresentado com cabeçada e guia. Qualquer outro material ou equipamento, ou seja, mantas, bandagens, etc. devem ser removidos. Nenhuma exceção a isso pode ser permitida.

- 2.3. Nenhum Cavalo pode ser apresentado com sua identidade escondida de qualquer maneira pela aplicação de tinta ou corante.
 - 2.4. Os Chefs d'Equipe devem estar presentes com a equipe Cavalos, além de seus tratadores e / ou seus concorrentes.
 - 2.5. Pessoas Responsáveis (concorrentes) devem estar presentes com cavalos individuais, além de seus tratadores.
 - 2.6. É enfatizado que este não é um exame veterinário detalhado (ver também o artigo 1038 do RV) e deve ser completado o mais rápido possível.
3. Júri de Campo, Júri de Apelação (quando houver) e Comissão Veterinária
 - 3.1. Seleção de cavalos a serem amostrados para controle de medicação nos termos do EADCMP testing (ver RV Art. 1068 - 1069)
 - 3.1.1. Em todas as Competições Nacionais individuais válidas para o Ranking CBH, no mínimo 2 (dois) cavalos ;
 - 3.1.2. Em Campeonatos Brasileiros, no mínimo 3 (três) cavalos em campeonatos com mais de uma categoria, no mínimo 1 (um) cavalo por categoria.

ARTIGO 281 - CONTROLE DE MEDICAMENTOS

O Controle de Medicamentos dos Cavalos deve ser conduzido de acordo com os RG e os RV, o Regulamento de Medicamentos Antidopagem e Controle Equino e quaisquer outras Regras ou Regulamentos da FEI aplicáveis.

ARTIGO 282 - NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO E PASSAPORTE DOS CAVALOS

1. Requisitos de passaporte para cavalos (ver RG Art. 137 e RV Art. 1001).
2. Cada Cavalo mantém o mesmo número de identificação fornecido pelo CO à chegada e ao longo do Evento.

É obrigatório que o Cavalo sempre use esse número sempre que ele sair das cocheiras, para que possa ser identificado por todos os oficiais, incluindo os Comissários. A ausência de exibição deste número de identificação claramente incorrerá em um aviso e, no caso de infrações repetidas, uma multa imposta ao concorrente pelo Júri de Campo ou pelo Júri de Apelação (quando houver), (ver Art. 240.2.8 da RS).

ARTIGO 283 - CATEGORIZAÇÃO DE SALTO NACIONAL (CSNs)

ITEM	CSN 4*	CSN 3*	CSN 2*	CSN 1*	CSN
Todas as alturas até	1,60 m	1,55 m	1,45 m	1,40 m	1,30 m
Categorias	Todas	Todas	Todas	Todas	Todas
Número máx. de categorias ou subdivisões	Conforme Art. 200	Conforme Art. 200	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9
Número máx. de categorias ou subdivisões agrupadas por categoria	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9	Conforme Art. 200.9
Número máximo de concorrentes por prova	80. Aumento de 10% no valor da premiação para cada dez além dos 80 iniciais	80. Aumento de 10% no valor da premiação para cada dez além dos 80 iniciais	80. Aumento de 10% no valor da premiação para cada dez além dos 80 iniciais	80. Aumento de 10% no valor da premiação para cada dez além dos 80 iniciais	80. Aumento de 10% no valor da premiação para cada dez além dos 80 iniciais
Número máx. de cavalos por concorrente no concurso ⁽¹⁾	6 (seis)	6 (seis)	6 (seis)	6 (seis)	6 (seis)
Número máx. de cavalos por concorrente por prova.	2 (dois)	2 (dois)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Número máx. de cavalos por concorrente no GP/Clássico/Copa Ouro/Copa Prata	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Válido para o Ranking Anual	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Premiação mínima no Concurso	R\$ 213.964,01 a 427.180,00	R\$ 128.376,01 até R\$ 213.964,00	R\$ 58.408,01 até 128.376,00	R\$ 25.735,01 até 58.408,00 Max 250 Conjuntos R\$ 10.697,01 até 25.735,00	Máxima R\$ 10.697,00
Premiação da prova de maior dotação de prêmios ⁽²⁾	No máx. 60% da premiação total	No máx. 60% da premiação total	No máx. 70% da premiação total	No máx. 80% da premiação total	No máx. 80% da premiação total
Provas ⁽²⁾	No mínimo uma prova F com chamada de 1.55m, conforme Art. 280, com premiação R\$ 30 mil	No mínimo uma prova F com chamada de 1.50m, conforme Art. 280, com premiação R\$ 18 mil	No mínimo uma prova F com chamada de 1.45m, conforme Art. 280, com premiação R\$ 10 mil	No mínimo uma prova F com chamada de 1.35m, conforme Art. 280, com premiação R\$ 4 mil	No mínimo uma prova F com chamada de 1.30m, conforme Art. 280.
Vistoria do Local	Sim	Não	Não	Não	Não

ITEM	CSN 4*	CSN 3*	CSN 2*	CSN 1*	CSN
de realização do GP pela CBH					
Categoria Aberta até 1,20 m em conjunto com pelo menos 2 categorias listada no artigo 200	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Nome das Provas ⁽²⁾	Grande Prêmio Mini Grande Prêmio Clássico Copa Ouro Copa Prata	Clássico Copa Ouro Copa Prata	Clássico Copa Ouro Copa Prata	Clássico Copa Ouro Copa Prata	Clássico Copa Ouro Copa Prata

- (1) Os Cavalos Novos em provas sem premiação não entram nesta limitação de vagas.
- (2) A prova de maior dotação de 1,40m e/ou 1,45m serão denominadas "CLASSICOS";
A prova de maior dotação de 1,35m serão denominadas "COPA OURO";
A prova de maior dotação de 1,30m serão denominadas "COPA PRATA";

CSN 5*

1. Poderão ser organizados com consulta ao Diretoria de Salto da CBH, serão classificados nesta categoria os eventos que tenham o valor de premiação acima de R\$427.180,01 em espécie e com premiação mínima para o Grande Prêmio o valor de R\$ 100.000,00 em espécie.
2. A inscrição deverá ser no máximo de 1,5% da premiação nas duas provas com dotação maior.
3. É obrigatória a Área Restrita para as Cocheiras.
4. É obrigatório o uso de cocheiras pré-montadas de lona verde para todo o evento.
5. Para as provas principais e GP é necessário ter solo de areia tipo geopat ou piso de grama.
6. É obrigatório o serviço de Horse Watch.
7. É obrigatório a vistoria de local de realização do GP pela CBH
8. Provas com altura máxima de 1,60m
9. Poderão ser utilizados as seguintes nomenclaturas para as provas: Grande Prêmio, Mini Grande Prêmio, Clássico, Copa Ouro ou Copa Prata

ARTIGO 284 - DEFINIÇÃO DO GRAU DE DIFICULDADE DAS PROVAS

1. Visando elevar o nível técnico dos concorrentes a CBH adota o critério de percursos com grau de dificuldade LEVE (L), MÉDIO (M) e FORTE (F) na realização de CSIs, CSNs e CSNOs de todas as categorias e subdivisões, possibilitando assim diferenciar o grau de dificuldade de provas de uma mesma altura para categorias e subdivisões distintas, disponibilizar maiores informações técnicas sobre os percursos aos concorrentes e padronizar o grau de dificuldade técnica na armação dos percursos.

1.1. O grau de dificuldade das provas dos Campeonatos Brasileiros de Salto será de acordo com o regulamento específico do CBS para cada categoria e subdivisão.

2. Em casos específicos o Desenhador de Percursos, em conjunto com o Delegado Técnico

poderão fazer os ajustes necessários no grau de dificuldade, visando o melhor andamento da prova (ex.: condições adversas do tempo, qualidade do piso e / ou do material, etc.).

3. O grau de dificuldade será sempre indicado logo após a altura das provas nos programas oficiais de acordo com o critério abaixo:

3.1. Percursos com grau de dificuldade LEVE (L)

- Máximo de 12 obstáculos, com no máximo três duplos ou um duplo e um triplo;
- O primeiro obstáculo e os obstáculos das entradas dos compostos deverão estar 0,10m (dez centímetros) mais baixo que a altura máxima da prova;
- No mínimo 40% dos esforços na altura da chamada da prova;
- No mínimo 40% dos esforços em largura com no máximo 0,20m (vinte centímetros) a menos que as dimensões máximas da chamada das provas;
- No máximo 01 (um) esforço em largura com a dimensão máxima da chamada da prova;
- A largura máxima das tríplexes deverá ser a mesma da largura máxima da chamada da prova;
- Não é permitida a utilização de obstáculos naturais tais como sebe-viva, Liverpool (buraco), banquetta, pullvermann e talude;
- A disposição dos obstáculos na pista deverá, sempre que possível, evitar curvas para trás, principalmente próximas a entrada da pista. As curvas deverão ser sempre agradáveis, evitando ângulos agudos ou retos, permitindo ampla abordagem dos obstáculos e a fluência do lance de galope;
- Obstáculos com no mínimo 3,80m (três metros e oitenta centímetros) de frente;
- Obstáculos com componentes que facilitem as suas corretas transposição e cores convidativas de fácil visualização, que não se confundam com o fundo;
- Linhas e compostos com distâncias confortáveis;
- Linhas quebradas com no mínimo 5 (cinco) lances de galope;
- Medição justa da extensão do percurso.

3.2. Percursos com grau de dificuldade MÉDIO (M)

- Máximo de 13 obstáculos, com no máximo um duplo e um triplo, ou três duplos;
- O primeiro obstáculo deverá estar 0,10m (dez centímetros) mais baixo que a altura máxima da prova;
- Os obstáculos das entradas dos compostos deverão estar entre 0,10m (dez centímetros) e 0,05m (cinco centímetros) mais baixos que a altura máxima da prova;
- No mínimo 50% dos esforços na altura da chamada da prova e 1 (um) obstáculo vertical com 0,05m (cinco centímetros) acima da altura máxima da prova;
- No mínimo 50% dos esforços em largura com no máximo 0,20m (vinte centímetros) a menos que as dimensões máximas da chamada da prova;
- No mínimo 1 (um) esforço em largura com a dimensão máxima da chamada da prova;
- A largura máxima das tríplexes poderá ser até 0,10m (dez centímetros) maior que largura máxima da chamada da prova conforme as características das provas por categoria;

- É permitida a utilização de obstáculos naturais, tais como sebe-viva e liverpool (buraco), sendo vedada a utilização de banquetas, pullvermann e talude;
- Curvas agradáveis, evitando-se ângulos excessivamente agudos, permitindo boa abordagem dos obstáculos e a fluência do lance de galope;
- 1 Obstáculo com 3,0m (três metros) de frente;
- Obstáculos com componentes e cores que testem o respeito e a franqueza dos cavalos;
- São permitidas linhas com distâncias falsas e compostos com distâncias justas e / ou longas;
- Linhas quebradas com no mínimo 4 (quatro) lances de galope;
- Medição justa da extensão do percurso, sendo o tempo concedido mais um obstáculo a ser transposto.

3.3. Percursos com grau de dificuldade FORTE (F)

- Máximo de 14 obstáculos, com no máximo um duplo e um triplo, ou três duplos.
- O primeiro obstáculo deverá estar entre 0,10m (dez centímetros) e 0,05cm (cinco centímetros) mais baixo que a altura máxima da prova;
- Os obstáculos da entrada de compostos poderão estar na altura máxima da prova 0,05cm (cinco centímetros) mais baixo;
- No mínimo 60% dos obstáculos na altura da chamada da prova e 2 (dois) obstáculos verticais com 0,05m (cinco centímetros) acima da altura máxima da prova;
- 60% dos esforços em largura com no máximo 0,20m (vinte centímetros) a menos que as dimensões máximas da chamada da prova;
- No mínimo 2 (dois) esforços em largura com as dimensões máximas da chamada da prova;
- No mínimo 1 (um) esforço com a altura e largura máximas da chamada da prova;
- A largura máxima das tríplexes poderá ser até 0,20m (vinte centímetros) maior que largura máxima da chamada da prova, conforme as características das provas por categoria;
- Ao menos 1 obstáculo estreito com 2,5 (dois e meio) ou 3,0 (três) metros de frente;
- Ao menos 1 obstáculo com testeira de 0,10m (dez centímetros) como elemento superior, apoiada em gancho plano;
- Medição justa da extensão do percurso, sendo o tempo concedido mais um obstáculo a ser transposto;
- Respeitada a regulamentação vigente, não há restrições quanto ao uso de obstáculos naturais, grau de dificuldade das curvas, cores e componentes dos obstáculos e distâncias nas linhas e compostos.

Obs.:

1) as provas ao Cronômetro, julgadas pela Tabela A ou C, independente da categoria ou agrupamento de categorias, não poderão ter grau de dificuldade FORTE (F) e, a critério do Desenhador de Percursos, a largura dos obstáculos poderá ainda ser reduzida em 0,10m (dez centímetros) de acordo com o grau de dificuldade estipulado.

ARTIGO 285 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DESENHADORES DE PERCURSOS NACIONAIS OFICIAIS, NACIONAIS E CANDIDATOS NACIONAIS DA DISCIPLINA DE SALTOS DE OBSTÁCULOS DA CBH.

1. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO mantém atualizada uma lista de Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais, Nacionais e Candidatos Nacionais para a disciplina de Salto de Obstáculos, cujos integrantes de acordo com o aqui estabelecido, são os únicos reconhecidos e autorizados pela entidade para desenharem percursos de Salto de Obstáculos em concursos Internacionais, Campeonatos Brasileiros, Nacionais ou Interestaduais disputados sob a égide da CBH.

2. A classificação dos Desenhadores de Percursos de Salto obedece à seguinte sequência:

- Desenhadores integrantes do quadro da Federação Equestre Internacional;
- Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais;
- Desenhadores de Percursos Nacionais.

2.1. COMPETÊNCIA

Podem desempenhar suas funções:

2.1.1. Desenhadores integrantes do quadro da Federação Equestre Internacional: Concursos Internacionais, Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais e Interestaduais;

2.1.2. Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais: Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais e Interestaduais;

2.1.3. Desenhadores de Percursos Candidatos Nacionais: Concursos Interestaduais e Estaduais (em CSNs podem armar provas de até 1.20m).

3. São condições exigidas para a classificação de um **Desenhador de Percursos Candidato/Nacional**.

3.1. Ter desempenhado a função de Desenhador de Percursos em concursos de âmbito estadual no mínimo e comprovadamente durante os dois últimos anos que precederem sua candidatura;

3.2. Ter desempenhado a função de Auxiliar de Desenhador de Percursos em concursos nacionais de forma regular (MÍNIMO 2 CSNs) nos 2 (dois) últimos anos que precederem sua candidatura;

3.3. Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual;

3.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.5. A solicitação deverá ser feita através de e-mail enviado a Diretoria da CBH, até dia 30 de novembro do ano anterior (e-mail disponibilizado no site da CBH);

3.6. Ter sido aprovado em dois cursos oficiais da CBH. Realizados exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete);

3.7. Obter recomendação de pelo menos 2 (dois) desenhadores Nacionais Oficiais;

3.8. Participar de um curso oficial de reciclagem, homologado pela CBH, por ano;

3.9. Tendo preenchido estas exigências, o candidato deverá enviar a diretoria a CBH, através do e-mail disponibilizado no site, a ficha de inscrição e os certificados dos cursos que participou e foi aprovado, e as cartas de recomendação dos desenhadores oficiais. O envio

dessas informações se dará, impreterivelmente, em duas ocasiões:

30 de junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de agosto.

30 de novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de janeiro.

3.10. Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas. Os Desenhadores de Percursos Candidatos Nacionais devem adquirir o máximo de experiência possível como Desenhadores de Percursos ou Auxiliares dos Desenhadores de Percursos em concursos nacionais.

4. São condições exigidas para a classificação de um **Desenhador de Percursos Nacional**:

4.1. Ter a classificação de um Desenhador de Percursos Candidato Nacional há pelo menos dois anos que antecederem sua indicação para Desenhador de Percursos Nacional;

4.2. Ter participado regularmente, nos últimos dois anos, como Desenhador de Percursos ou Auxiliar de Desenhadores de Percursos em concursos nacionais ou concursos interestaduais promovidos pela CBH em número representativo;

4.3. Considera-se número representativo de participação em concursos, a atuação em pelo menos 30% dos eventos realizados pela Federação Estadual do candidato, no período exigido para sua classificação. Em caso de não haver nenhum concurso nacional neste período realizado por sua Federação Estadual, considerar-se-á preenchida esta exigência a sua participação como desenhador responsável em pelo menos um concurso nacional fora de sua Federação Estadual e adquirido experiência como Desenhador em provas da Categoria Sênior, idealizando percursos de Grande Prêmio, na categoria Sênior, ou da Série Principal;

4.4. É necessária também a participação como Armador Assistente em pelo menos 4 (quatro) concursos com provas de série principal com alturas entre 1.40m e 1.60m;

4.5. Ter sido aprovado em um curso de formação de Desenhadores de Percursos Nacionais de Salto de Obstáculos aprovados pela CBH, realizado exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete), e ministrado por Desenhadores autorizados pela mesma entidade;

4.6. Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual em formulário próprio;

4.7. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos;

4.8. Participar de cursos oficiais de reciclagem a cada 2 anos;

4.9. Obter recomendação de pelo menos 2 desenhadores FEI;

4.10. O Desenhador de Percursos Candidato Nacional que preencher estas condições deverá enviar a diretoria da CBH, através do e-mail disponibilizado no site, a ficha de inscrição e os certificados dos cursos que participou e foi aprovado, e as cartas de recomendações. O envio dessas informações se dará, impreterivelmente, em duas ocasiões:

30 de junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de agosto.

30 de novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de janeiro.

4.11. Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas.

5. A proposição para classificação de um Desenhador de Percursos deve ser feita em formulário próprio, assinado pelo candidato e pelo Presidente de sua Federação Estadual.

6. Apenas os Desenhadores de Percursos da CBH pertencentes aos quadros da FEI, e

excepcionalmente os Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais, autorizados pela CBH, estão aptos a ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento de Desenhadores de Percursos Nacionais.

6.1. A Federação Estadual que desejar organizar semelhantes cursos deverá solicitar autorização da CBH, indicando o Desenhador de Percurso entre os componentes do Quadro de Oficiais da CBH.

7. São condições exigidas para classificação de Desenhador de Percursos Nacional Oficial:

7.1. Ter cumprido todas exigências do Desenhador de Percursos Nacional;

7.2. Ter adquirido larga experiência como Desenhador, em percursos dentro e fora do seu Estado em eventos Interestaduais, Nacionais e principalmente os mais expressivos, que tenham a categoria Sênior, ou Série Principal. Ter desenhado e armado pelo menos 2 CSNs com Grandes Prêmios de 1.40m de altura;

7.3. Ter participado regularmente nos dois últimos anos em Concursos Estaduais, Interestaduais e Nacionais, promovidos pela CBH;

7.4. Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual e participado em um curso homologado pela CBH; realizado exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete);

7.5. Ter a idade mínima de 25 (vinte cinco) anos;

7.6. Ter feito curso de reciclagem nos últimos 4 (quatro) anos.

8. Promoção de Desenhadores Nacionais a Desenhadores Internacionais Candidatos:

A FEI mantém uma lista de Desenhadores Internacionais Candidatos habilitados. Somente Desenhadores Nacionais experientes podem ser propostos para promoção, em formulário fornecido pela FEI e assinado pelo candidato e pelo Presidente de sua Federação Nacional. Esses formulários devem ser devolvidos à secretaria da FEI em data por ela indicada. As exigências para se tornar um Desenhador Candidato Internacional são as seguintes:

8.1. Ter sido proposto por sua Federação Nacional e aceito pela Comissão de Salto da FEI.

8.2. Ter, nos 2 (dois) anos anteriores, atuado regularmente como Desenhador em Eventos Nacionais importantes (mínimo de 2 CSNs com Grandes Prêmios de no mínimo 1.45 m de altura) e ter atuado como Desenhador Assistente em 2 Concursos Internacionais.

8.3. Dominar uma das línguas oficiais da FEI.

8.4. Ter-se qualificado em curso da FEI para Desenhadores Internacionais Candidatos.

8.5. Ter, em princípio, 55 (cinquenta e cinco) anos ou menos, de idade.

8.6. Tendo preenchido as exigências acima, o candidato será aceito pela Comissão de Salto da FEI, promovido ao status de Desenhador Candidato Internacional e relacionado no Diretório da FEI.

8.7. Os Desenhadores Candidatos Internacionais devem ganhar o máximo de experiência possível como Assistentes em eventos Internacionais (CSI-A / CSIO / CH, etc.) ou como Desenhador responsável em CSIs, Cat B ou C.

9. Promoção de Desenhadores de Percursos Internacionais Candidatos ao Status de Desenhadores de Percursos Internacionais 1. A FEI mantém uma lista de qualificados Desenhadores de Percursos Internacionais. Os requisitos para a promoção ao Status de

Desenhadores de Percursos Internacionais são o que segue:

- 9.1. Ter participado de um curso FEI para Desenhadores de Percursos Internacionais e ter terminado o teste com sucesso.
- 9.2. Ter experiência internacional regular (Ter desenhado a série principal, com grande prêmio a 1.50m, em no mínimo 1 CSI *ou CSI-W e atuado como assistente em pelo menos 4 CSI-Ws ou CSIOs) nos últimos 4 anos e de preferência não ter mais de 60 anos de idade.
- 9.3. Desenhadores de Percursos que tiverem sido promovidos ao status de Internacional sem terem completado um curso FEI para Desenhadores de Percursos Internacionais, permanecerão na lista somente se participarem, no prazo de quatro anos, de curso FEI para esta categoria e terem completado o teste do curso com sucesso.
- 9.4. Desenhadores de Percursos que não demonstrarem atividade internacional regular a partir de sua promoção serão removidas da lista.
- 9.5. Caso, um Desenhador de Percursos Internacional, que atuou por muitos anos com sucesso, porém por motivos de idade ou saúde não é mais ativo, permanecerá na lista como Desenhador de Percursos Internacional aposentado.
- 9.6. Promoções podem ser feitas pela Diretoria da CBH, com o “de acordo” da FN em questão. Para a promoção às duas categoriais acima, os Desenhadores de Percursos deverão encaminhar, através de sua FN, à Secretaria da FEI o seu curriculum vitae, indicando sua experiência até a data.
- 9.7. Um Desenhador de Percursos Internacional poderá ser promovido pelo Bureau, por indicação da Diretoria da CBH, ao status de Desenhador de Percursos Internacional Oficial, o que é baseado na extensa experiência e comprovada capacidade como Desenhador de Percursos de competições de alto nível (CSIO*****, CSI**** & CSI*****).

ARTIGO 286 - CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE JUÍZES NACIONAIS OFICIAIS, JUÍZES NACIONAIS E JUÍZES CANDIDATOS NACIONAIS DA MODALIDADE DE SALTO

1. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH mantém uma lista atualizada de Juízes para a Modalidade de Salto, cujos integrantes de acordo com o aqui estabelecido, são os únicos reconhecidos e autorizados a atuarem como tal, integrando Júris de Campo em Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais ou Interestaduais, disputados sob a égide da CBH, conforme determinações dos regulamentos geral ou de salto, podendo e devendo também integrar os Júris de Apelação (quando houver).
2. A classificação dos Juízes de Salto de Obstáculos obedece à seguinte sequência:
 - Juízes Candidatos Nacionais
 - Juízes Nacionais
 - Juízes Nacionais Oficiais
3. São condições exigidas para se tornar um **Juiz Candidato Nacional**:
 - 3.1. Ter atuado regularmente como Presidente ou Membro do Júri de Campo em vários concursos de âmbito estadual, e ter atuado comprovadamente durante os dois últimos anos como membro do Júri de Campo de Eventos Nacionais;
 - 3.2. Ter sido considerado apto em 02 (dois) Cursos de Formação de Juízes Candidatos

Nacionais oficializado pela CBH, e ter realizado os exames escrito e prático, obtendo uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.4. Solicitar formalmente sua inclusão na lista à CBH, indicando um Juiz Nacional Oficial ou Nacional como fonte de referências (carta de recomendação).

4. Preenchidas estas exigências, o candidato deverá enviar a ficha de informação, os certificados dos cursos que participou, a carta de recomendação dos juízes nacional ou nacional oficial, para a Diretoria da CBH. Toda essa documentação deverá ser enviada no e-mail disponibilizado no site da CBH, impreterivelmente até:

30 de junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de agosto.

30 de novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas. Estes devem adquirir o máximo de experiência possível como membros de Júris de Campo em Eventos Nacionais (Campeonatos e Concursos) ou como Presidente de Júris de Campo de Concursos Interestaduais.

5. Para permanecer na lista da CBH, o Juiz Candidato Nacional deverá:

5.1. Participar de curso de reciclagem a cada 4 (quatro) anos no mínimo;

5.2. Ter atuado em Evento Nacional nos últimos 3 (três) anos;

5.3. Ter atuado em pelo menos 8 (oito) eventos nacionais durante os últimos 5 (cinco) anos.

6. São condições exigidas para a promoção a **Juiz Nacional**:

6.1. Ter atuado como Juiz Candidato Nacional durante pelo menos 2 (dois) anos;

6.2. Ter sido comprovadamente Presidente de Júri de Campo em eventos estaduais durante os últimos 2 (dois) anos;

6.3. Ter atuado regularmente como Presidente ou Membro do Júri de Campo, de Concursos Nacionais ou Interestaduais.

6.4. Ter atuado como Assistente de Desenhador de Percursos em pelo menos 1 (um) Concurso Nacional, ou em um Concurso Interestadual ou Estadual onde o Desenhador de Percursos do evento tenha sido um Desenhador Nacional ou Nacional Oficial. Preferencialmente deve ter atuado também como Presidente ou Membro de um Júri de Apelação (quando houver) e atuado como Comissário em algum Evento Nacional;

6.5. Ter sido mencionado favoravelmente por um Delegado Técnico de um Evento Nacional em seu relatório (Delegado Técnico submetem seus relatórios à CBH, onde observarão as atividades do Juiz Candidato Nacional durante o Evento Nacional). Os Juízes Candidatos Nacionais devem informar o Delegado Técnico, antes do início do Evento, de seu interesse de serem observados e mencionados em seu relatório.

6.6. Ter sido aprovado em um curso de formação de Juízes Nacionais de Salto de Obstáculos homologado pela CBH; e ter realizado os exames escrito e prático, obtendo uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.7. Ter 25 (vinte e cinco) anos de idade mínima e ter solicitado formalmente à CBH a sua promoção, após preenchidos os requisitos acima.

6.8. Preenchidas estas exigências, o candidato deverá enviar a ficha de informação, os

certificados dos cursos que participou, a carta de recomendação dos juízes nacional ou nacional oficial, para a Diretoria da CBH. Toda essa documentação deverá ser enviada no e-mail disponibilizado no site da CBH, impreterivelmente até:

30 de junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de agosto.

30 de novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas.

7. Juízes Nacionais poderão, a exclusiva iniciativa da Diretoria da CBH por recomendação da Diretoria de Salto da CBH, serem elevados ao status de **Juiz Nacional Oficial**, como resultado de extensa experiência e altíssima eficiência demonstrada na atuação em Eventos Nacionais de elevado nível como Campeonatos Brasileiros e Concursos Nacionais importantes. Devem não só demonstrar controle e eficiência na condução dos Eventos, bem como a defesa dos interesses do esporte, da comunidade, dos órgãos diretivos e administradores do esporte. Devem reconhecidamente ser ativos e participantes a nível de suas Federações Estaduais e a nível nacional.

8. Alguns requisitos mínimos para a indicação (não compulsória) a Juiz Nacional Oficial,

8.1. Ter exercido a função de Presidente do Júri de Campo de um número representativo de Concursos Nacionais de importância nos últimos 5 (cinco) anos;

8.2. Ter atuado como Membro do Júri de Campo e de Júri de Apelação (quando houver) em Campeonato Brasileiro e em Concursos Nacionais nos últimos 2 (dois) anos;

8.3. Ter atuado como Presidente do Júri de Campo de um Campeonato Brasileiro de categorias com provas até altura máxima inicial de 1,20m no último ano; Concursos Nacionais nos últimos 2 (dois) anos;

8.4. Deve ter participado, com aprovação, de curso de formação Desenhador de Percursos, devidamente homologado pela CBH;

8.5. Deve ter participado, com aprovação, de curso de reciclagem e atualização a cada 4 (quatro) anos, a contar de sua promoção.

9. Todos os Juízes Nacionais e Nacionais Oficiais deverão participar de um curso de reciclagem e atualização a cada 4 (quatro) anos, a contar de sua promoção;

10. Juízes Candidato, Nacional ou Oficial, que não atuarem ao longo de 3 (três) anos consecutivos, sem um motivo justo, serão retirados das listas da CBH;

11. Considera-se número representativo de participação em concursos a atuação em pelo menos 20% dos eventos realizados pela Federação Estadual do candidato, no mínimo em 2 eventos, no período exigido para sua classificação.

12. Caso um Juiz interessado no preenchimento das exigências curriculares de promoção (atuação como membro de Júri de Campo, Juiz Externo, Assistente de Desenhador, Comissário, etc.) encontre dificuldades para obter convite ou autorização para participar, poderá levar este fato ao conhecimento da CBH, que o auxiliará na obtenção destas vagas, sem qualquer ônus para a CBH.

13. Somente Juízes Nacionais Oficiais e Nacionais poderão ser indicados pela CBH para a participação em cursos de formação e aprovação de Juízes Candidatos Internacional.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AMADOR

À Federação _____

Eu, abaixo assinado, confirmo, através do presente requerimento, ter conhecimento e ciência perfeita das regras constantes do regulamento da CBH que define a categoria **AMADOR**, estando apto a participar de provas reservadas às subdivisões **AMADOR B, AMADOR A, AMADOR e AMADOR TOP**, e declaro, sob as penalidades previstas neste regulamento e na legislação brasileira em vigor, me enquadrar perfeitamente nas seguintes definições.

Ser atleta habilitado a competir em provas das diversas categorias de AMADORES, sob regulamentos da CBH, a partir do início do ano que completar o 22º aniversário e desde que não exerça as seguintes atividades:

- I. *aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar e/ou preparar cavalos;*
- II. *instruir na equitação ou no treinamento de cavalos;*
- III. *ministrar clínicas, cursos ou seminários nesta área;*
- IV. *dar instrução a qualquer pessoa, montar ou apresentar em competições qualquer cavalo, atividade pela qual recebe remuneração direta ou indiretamente;*

Podendo competir corretamente nas categorias acima definidas, indicando que minha categoria durante o ano é _____

Dados do Atleta:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Tel.: (____) _____ E-Mail: _____

Entidade pela qual está federado: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Obs.: Requerimentos sem assinatura, não serão analisados.

Reservado à Federação

Recebido e *deferido* ou *indeferido*) em ____/____/____ por: _____
nos termos do RS artigo 249 item 14.2.1.

Registro Federação: _____

ID CBH: _____

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA DE DESENHADOR DE PERCURSOS
DE SALTO DE OBSTÁCULOS DA CBH:**

NOME:	
FEDERAÇÃO:	
CANDIDATO (A):	<input type="checkbox"/> DESENHADOR DE PERCURSOS CANDIDATO NACIONAL
	<input type="checkbox"/> DESENHADOR DE PERCURSOS NACIONAL
	<input type="checkbox"/> DESENHADOR NACIONAL OFICIAL CURRÍCULO

CURRÍCULO

(Listar os concursos dos quais participou nos 3 (três) últimos anos)

ANO	CONCURSO	FUNÇÃO

ANEXAR BREVE RELATO DE SUAS ATIVIDADES:

O Presidente da Federação abaixo assinado, de acordo com as normas definidas pela Circular da CBH, vem informar à Diretoria da Modalidade Salto que o candidato abaixo assinado tem tido atuação regular como Desenhador ou Auxiliar do Desenhador de Percursos de Salto no âmbito de sua Federação, e preenche as exigências necessárias para ser promovido ao status de Desenhador de Percursos.

_____, ____ de _____ de 2020

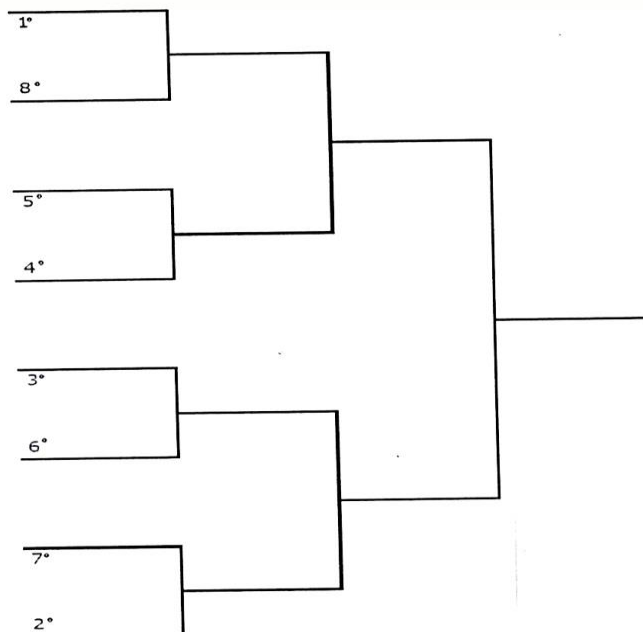
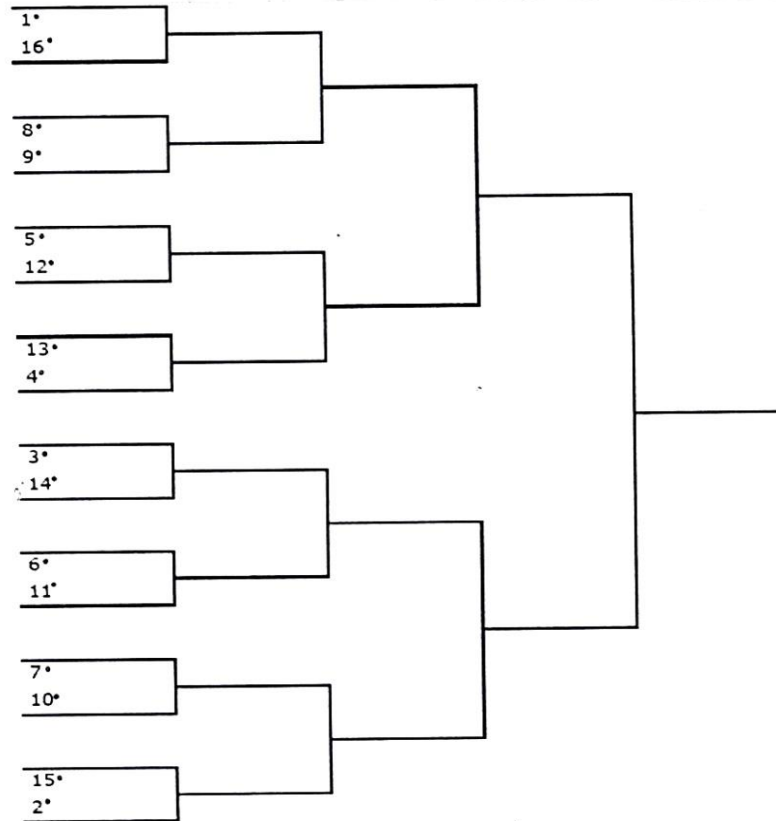
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

CANDIDATO

**ANEXO III – TABELA ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS – ARTIGO 272 (ANEXO III
REGULAMENTO DE SALTO FEI)**

Ordem de partida nas eliminatórias (de acordo com o percurso qualificatório)

ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS – TABELA



ANEXO IV - CÁLCULO DO TEMPO CONCEDIDO (ANEXO II REGULAMENTO DE SALTO FEI)

Velocidade: 300m/min

DEZENA	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENA	1	20"	22"	24"	26"	28"	30"	32"	34"	36"	38"
	2	40"	42"	44"	46"	48"	50"	52"	54"	56"	58"
	3	60"	62"	64"	66"	68"	70"	72"	74"	76"	78"
	4	80"	82"	84"	86"	88"	90"	92"	94"	96"	98"
	5	100"	102"	104"	106"	108"	110"	112"	114"	116"	118"
	6	120"	122"	124"	126"	128"	130"	132"	134"	136"	138"
	7	140"	142"	144"	146"	148"	150"	152"	154"	156"	158"
	8	160"	162"	164"	166"	168"	170"	172"	174"	176"	178"
	9	180"	182"	184"	186"	188"	190"	192"	194"	196"	198"

Velocidade: 325m/min

DEZENA	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENA	1	19"	21"	23"	24"	26"	28"	30"	32"	34"	36"
	2	37"	39"	41"	43"	45"	47"	48"	50"	52"	54"
	3	56"	58"	60"	61"	63"	65"	67"	69"	71"	72"
	4	74"	76"	78"	80"	82"	84"	85"	87"	89"	91"
	5	93"	95"	96"	98"	100"	102"	104"	106"	108"	109"
	6	111"	113"	115"	117"	119"	120"	122"	124"	126"	128"
	7	130"	132"	133"	135"	137"	139"	141"	143"	144"	146"
	8	148"	150"	152"	154"	156"	157"	159"	161"	163"	165"
	9	167"	169"	170"	172"	174"	176"	178"	180"	181"	183"

Velocidade: 350 m/min

DEZENA	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENA	1	18"	19"	21"	23"	24"	26"	28"	30"	31"	33."
	2	35"	36"	38"	40"	42"	43"	45"	47"	48"	50"
	3	52"	54"	55"	57"	59"	60"	62"	64"	66"	61"
	4	69"	71"	72"	74"	76"	78"	79"	81"	83"	84"
	5	86"	88"	90"	91"	93"	95"	96"	98"	100"	102"
	6	103"	105"	107"	108"	110"	112"	114"	115"	117"	119"
	7	120"	122"	124"	126"	127"	129"	131"	132"	134"	136"
	8	138"	139"	141"	143"	144"	146"	148"	150"	151"	153"
	9	155"	156"	158"	160"	162"	163"	165"	167"	168"	170"

Velocidade: 375 m/min

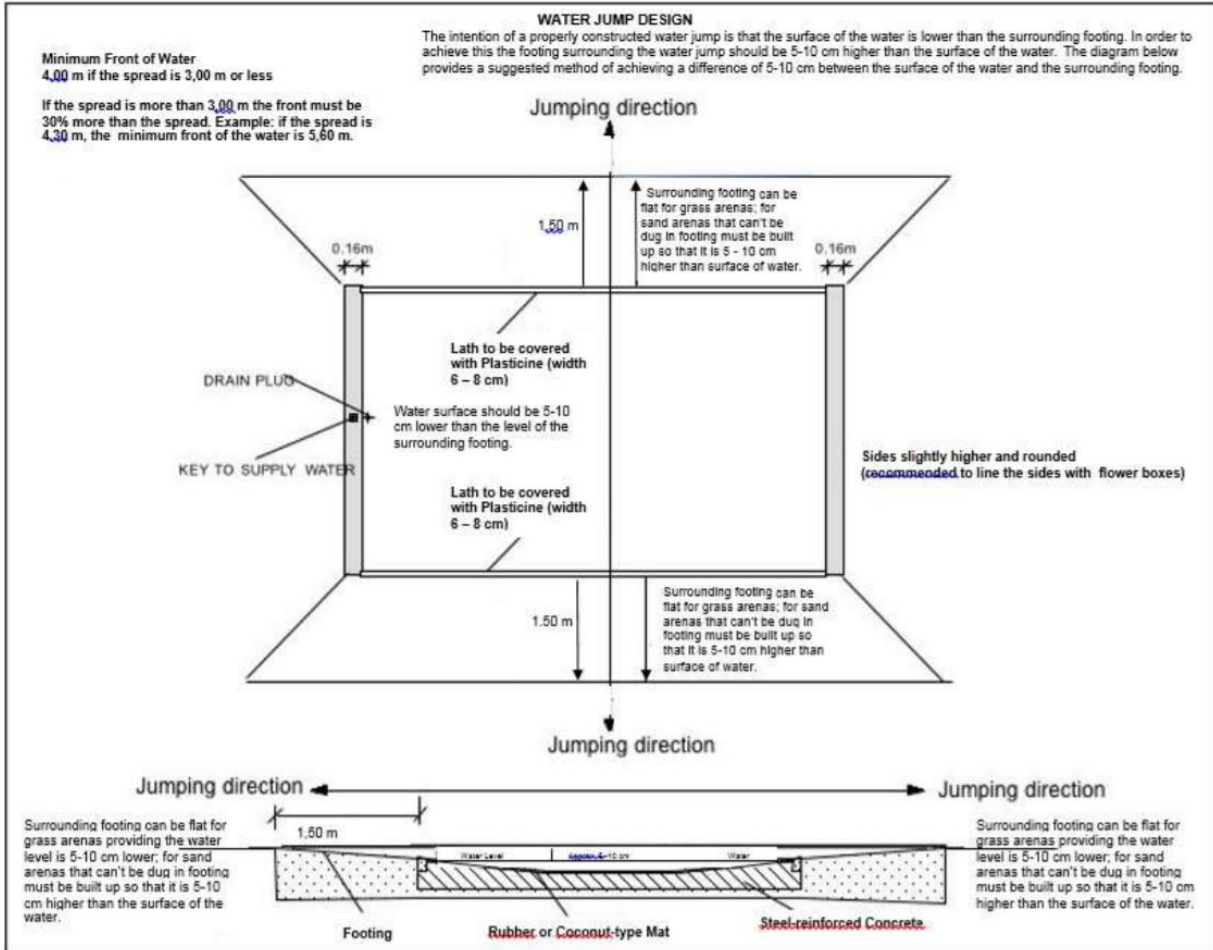
DEZENA	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENA	1	16"	18"	20"	21"	23"	24"	26"	28"	29"	31"
	2	32"	34"	36"	37"	39"	40"	42"	44"	45"	47"
	3	48"	50"	52"	53"	55"	56"	58"	60"	61"	63"
	4	64"	66"	68"	69"	71"	72"	74"	76"	77"	79"
	5	80"	82"	84"	85"	87"	88"	90"	92"	93"	95"
	6	96"	98"	100"	101"	103"	104"	106"	108"	109"	111"
	7	112"	114"	116"	117"	119"	120"	122"	124"	125"	127"
	8	128"	130"	132"	133"	135"	136"	138"	140"	141"	143"
	9	144"	146"	148"	149"	151"	152"	154"	156"	157"	159"

Velocidade: 400 m/ min

DEZENA	m	00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
CENTENA	1	15"	17"	18"	20"	21"	23"	24"	26"	27"	29"
	2	30"	32"	33"	35"	36"	38"	39"	41"	42"	44"
	3	45"	47"	48"	50"	51"	53"	54"	56"	57"	59"
	4	60"	62"	63"	65"	66"	68"	69"	71"	72"	74"
	5	75"	77"	78"	80"	81"	83"	84"	86"	87"	89"
	6	90"	92"	93"	95"	96"	98"	99"	101"	102"	104"
	7	105"	107"	108"	110"	111"	113"	114"	116"	117"	119"
	8	120"	122"	123"	125"	126"	128"	129"	131"	132"	134"
	9	135"	137"	138"	140"	141"	143"	144"	146"	147"	149"

ANEXO V – CONSTRUÇÃO DO SALTO DE ÁGUA (ANEXO VII REGULAMENTO DE SALTO FEI)

CONSTRUCTION OF THE WATER JUMP



ANEXO VI - REGRAS PARA UNDER 25 (U25), JUNIORS E YOUNG RIDERS (ANEXO IX REGULAMENTO DE SALTO FEI)

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

ARTIGO I - GERAL

1. A participação dos jovens é um elemento importante no desenvolvimento do esporte equestre no mundo.
2. O objetivo do presente Anexo é padronizar os tipos de Eventos e Competições para U25, Juniors e Young Rider em todo o mundo, levando em consideração regras específicas aplicáveis à categoria para jovens atletas.

ARTIGO II - REGRAS E REGULAMENTOS

1. Os eventos de salto para U25, Young Riders ou Juniors são mantidos em geral de acordo com as mesmas regras que as estabelecidas para os eventos de Salto para Sênior.
2. Em todos os assuntos não abrangidos pelo presente Anexo, os Estatutos, o RG, o RV, o RS e todas as outras Regras e Regulamentos relevantes da CBH.

ARTIGO III - DEFINIÇÃO DE U25, ATLETAS JUNIORS E YOUNG RIDERS

3. Os atletas podem competir na categoria U25 desde o início do ano que atingem a idade de 16 até o final do ano que atingem a idade de 25 anos. A partir do ano em que atingem o seu 14º aniversário até o final do ano em que atingem os 15 anos de idade, os atletas podem participar das competições U25, desde que a altura dos obstáculos na rodada inicial não exceda 1,40m (Art. 255.2.2).
4. Um atleta pode competir como Young Rider desde o início do ano que atingir 16 anos até o final do ano que atingir 21 anos de idade.
5. Um atleta pode competir como Júnior desde o início do ano que atingir a idade de 14 anos até o final do ano que atingir 18 anos de idade.
6. Nenhum atleta até a idade de 18 anos pode ser classificado como profissional.